

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA  
BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL  
(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO Nº 015/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

\* Republicado por incorreção

Dispõe sobre a dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

**Gilson Dantas de Oliveira**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É dispensável a licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/Seridó nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 serão duplicadas para compras, obras e serviços contratados pelo Consórcio CIS/Seridó.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**Art. 2º** O procedimento de dispensa de licitação será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - pesquisa de preços nos termos da Resolução nº 14/2023;

VIII - autorização da autoridade competente;

§ 1º A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/221;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e, nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Na hipótese de registro de preços somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, poderá ocorrer a partir da instauração do Processo Administrativo e concomitante à realização da pesquisa de preços pelo Consórcio.

**Art. 4º** No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, será dispensado:

I - totalmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

II - a manifestação jurídica no Processo Administrativo.;

**Art. 5º** As contratações até o valor previsto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser realizada somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, sem necessidade de instauração de Processo Administrativo, dispensado os requisitos dos arts. 2º e 4º desta Resolução.

**Art. 6º** Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 118AAC32

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 017/2022, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, referente ao oferecimento de exames e procedimentos, e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;

**CONSIDERANDO** que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 002/2023, o seguinte procedimento:

Procedimento	Valor CIS
Teste Genético de Intolerância à Lactose	160,00

**Art. 2º** Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 30496910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAÇÕES RECURSAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CIMOP**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18040001/2023  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP

**OBJETO:** Chamamento público a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios consorciados.

A CPL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP torna público para ciência dos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto consta supradito, que a empresa OESTE AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ Nº 41.403.381/0001-37, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão no Julgamento da Documentação de Habilitação. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN (www.portalegre.rn.gov.br) e no Site do CIMOP (www.cimop.com.br), o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:** 935149CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023  
(NOVA DATA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3849/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023  
(NOVA DATA)

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 058/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN EM ATIVIDADES DIÁRIAS E EVENTOS REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. A realização do certame está prevista para o dia 28 de julho de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0DBA2FE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE  
PREÇO - TP Nº 005/2022****RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise da proposta de preço e técnica realizada no âmbito da Tomada de Preços nº 005/2022, do tipo melhor técnica e preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decidiu classificar e declarar vencedor do certame o escritório SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 13.462.731/0001-09, com valor global de R\$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.**

Acari/RN, 11 de julho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**106FCD74**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 106, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Acari-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Acari.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 13 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**96E7E3FD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 76/2023 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ALINE KEITE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.642.544-93, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Professor de Matemática, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**90BF00F4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77/2023 – PMA - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a servidora **ALINE KEITE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.642.544-93, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, na Escola Municipal major Hortência de Brito, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN, a partir do dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**483AD9F8**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 78/2023 – PMA – GP***Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADEBALDO ADRIANO DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.575.504-63, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8BD8E18A**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**Art. 1º - Lotar o servidor **ADEBALDO ADRIANO DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.575.504-63, ocupante do cargo efetivo de Gari, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN, a partir do dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C35E0865**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 80/2023 – PMA – GP***Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSISTER MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.558.074-51, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3C2E9834**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**Art. 1º - Lotar o servidor **ROSISTER MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.558.074-51, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN, a partir do dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Tributação e Administração e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F26C9A25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 82/2023 – PMA-GP**

*Dispõe Sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidores públicos do Município de Acari-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam **DECLARADOS ESTÁVEIS** os servidores relacionados, com base nas laudas das avaliações de desempenho de cada servidor, realizadas nos dias 22 de junho e 10 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se nas citadas avaliações a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- **ALINE PATRÍCIA LIMA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 10.625, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;
- **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.629, Professora PNI;
- **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, matrícula nº 10.631, Professor PNI;
- **LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA**, matrícula nº 10.638, Professora PNI;
- **IVANALDA ZILDA DE MEDEIROS**, matrícula nº 10.641, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG;
- **MATEUS LEANDRO DANTAS RODRIGUES**, matrícula nº 10.622, Auxiliar de Biblioteca;
- **SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 10.636, Professor PNI;
- **SULAMIR JÊNICE DE FIGUEIREDO SANTOS**, matrícula nº 10.634, Professora PNI.

I – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

- **MARCELO WAGNER ANSELMO NORTE**, matrícula nº 10.639, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG;

- **ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, matrícula nº 10.263, Agente Administrativo;
- **DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 10.630, Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Acari-RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A46574DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 005/2023, PARA**  
**O CARGO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023:**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – Edital nº 005/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	10,0	1º
02	ROSINNEIDE CARNEIRO	10,0	2º
03	MICHELLE LELIA DOS SANTOS	10,0	3º
04	MARIZETE ANA LIMA DA SILVA	10,0	4º
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	10,0	5º
06	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	10,0	6º
07	MARIA DE LOURDES SOARES	10,0	7º
08	VALTERCIA MEDEIROS	10,0	8º
09	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANCA	10,0	9º
10	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	10,0	10º
11	DAMIANA VALDELENA DA SILVA	10,0	11º
12	IVAN FIRMINO DE BRITO	7,0	12º
13	JONAS SILVA	7,0	13º
14	FRANCIELIO ISIDRO DA TRINDADE	7,0	14º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **17 e 18 de julho de 2023**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;

- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;  
j) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**C5468BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023**

Decreto nº 031/2023, de 14 de julho de 2023.

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **AFONSO BEZERRA/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Larissa Tuanny M. Lima

Suplente: Tereza Luiza Félix Batista B. de Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Thalita Mirella Penha Costa

Suplente: Mario Sergio Alves S. Junior

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Antônio Francisco do Nascimento Neto

Suplente: Francisca Eliene da Silva Bezerra

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de AFONSO BEZERRA/RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**EB74E2AA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023**

**Decreto nº 032/2023, 14 de julho de 2023**

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Afonso Bezerra/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 118.268,92 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 62.658,87 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 14.322,37 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais, e trinta e sete centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 7.190,75 (sete mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 34.096,93 (trinta e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e três centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Afonso Bezerra/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

## CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

## CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras;

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de



acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **de covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º A Prefeitura Afonso Bezerra/RN irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.



Art. 17º O **Município de Afonso Bezerra/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Afonso Bezerra/RN, 14 de julho de 2023.**

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**76DF21CA

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 13/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 730/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 13/2023, cujo objeto é: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do PE Nº 13/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir: Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço a Cidade De Deus, s/n – Osasco - CEP: 06.029-900 – SP. Sagrou-se vencedor do único item, com valor de oferta no montante de R\$ 120.010,00 (Cento e Vinte Mil, e Dez Reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Julho de 2023.

**FÁBIO F. VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**FAB85911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1527/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 1500/2023**, de 21 de junho de 2023, conteve equívoco quanto à gratificação de títulos à Servidora **Ana Katia de Oliveira Alves**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar SEM EFEITO a **Portaria nº 1500/2023**, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, edição 3059, do dia 22 de junho de 2023, quanto às disposições relativas à Senhora **Ana Katia de Oliveira Alves**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C71FD5BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1528/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Eunice Dorotéa de Paiva** portadora de matrícula **1172, PM3-H, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/07/2023 a 10/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2009 a 05/04/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7396ADD6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TP 001/2023- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN através do seu Presidente torna público o resultado de classificação das propostas de preços da Tomada de Preço nº. 001/2023. **1º GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.607.051/0001-40, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 194.497,67;**

2ª CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, COM O VALOR DE R\$ 204.971,71; 3ª IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90, COM O VALOR R\$ 205.826,57. A proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, foi desclassificada por não atender ao item 6.3 do edital. Foram desclassificadas as propostas das empresas: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92, COM O VALOR DE R\$ 196.532,07; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, COM O VALOR DE R\$ 199.390,28; C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, COM O VALOR DE R\$ 199.403,71; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, COM O VALOR R\$ 200.639,25; CONSTRUTORA GÓIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20, COM O VALOR DE R\$ 200.783,69; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, COM O VALOR DE R\$ R\$ 203.603,90; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.665.139/0001-55, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 204.302,28; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.932/0001-26, COM O VALOR DE R\$ 204.920,13; Conforme parecer do Setor de Engenharia. O parecer e as propostas de preços estão disponíveis no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php> para análise das empresas e seus questionamentos, que terão o prazo de 05 dias úteis para apresentarem recursos a partir da data da disponibilização no site.

Apodi/RN, em 14 de julho de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:BD1C5CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 010304/2023 - PROCESSO Nº 124.015/2023 -**  
**DISPENSA Nº 021302/2023**

**Espécie:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010304/2023 com a empresa **SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.466.630/0001-05;

**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 010304/2023;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com Ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE objetivando otimizar a qualidade da educação Pública do Município;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/07/2023 a 01/10/2023;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Ruan Borges Rezende.

Arez/RN, 29 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:BBBD993E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2023 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 26.951.460/0001-99, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 276.816,04 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos).**

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 (14/07/2023).

**HALISON DA COSTA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 111/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:47120F03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0153/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para resolver pendências da Prefeitura Municipal de Baía Formosa perante a Receita Federal do Brasil, no dia 17 de julho de 2023.

01. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador Interno – Matrícula - 000251, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:72823405

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0154/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN – promovido pela **FEMURN**, no dia 17 de julho de 2023.

01. **DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA** – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. **GÉSICA DA SILVA MARQUES** – Coordenadora de Habitação Matrícula 000530 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**B3F1F13B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0155/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de GOIANIA/GO, em viagem administrativa para participar do **XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde “O SUS que falta no Brasil”** – promovido pela **Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, nos dias 16 a 19 de julho de 2023.

01. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 11606, Diária: R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**F904928A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 284, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização, descupinização desinstalação, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, **CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESINSTALAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7A549885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22030001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de carteira escolar em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na R Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em recuperação de carteiras escolares que apresentam deterioração parcial, ainda sendo possível uma recuperação do móvel (carteiras) para uso, pois em suas maiorias são de materiais de aço e MDF, que com o uso contínuo de produtos de limpeza vão se deteriorando com o tempo, assim necessitando de uma pintura ou substituição de peças por outras.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA - CNPJ: 70.318.597/0001-00**, no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:12D2936E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA - CNPJ: 70.318.597/0001-00**, no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) referente à contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de carteira escolar em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:FBD961A0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS \*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2023

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AMO VOCE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.793.950/0001-23**, representando o cantor **FELIPE GRILO**, com sede a Avenida E, 1470 Quadra B29-A, Lote 01, 16 andar, Sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.810-030, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de julho de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:0053B49E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.670/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**COMERCIAL DUNNAS LTDA: CNPJ: 17.320.267/0001-69, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 1; 3; 4; 5; 8; 33; 38 E 39, COM VALOR TOTAL DE 261.806,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA: CNPJ: 05.377.891/0001-13, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 50, COM VALOR TOTAL DE 714,50 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA: CNPJ: 15.129.199/0001-20, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 15; 19; 20 E 21, COM VALOR TOTAL DE 7.527,50 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 39.500.536/0001-01, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 32, COM VALOR TOTAL DE 23.979,00 (VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).**

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: CNPJ: 18.274.923/0001-05, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 13, COM VALOR TOTAL DE 4.747,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448:** CNPJ: 31.578.656/0001-10, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: 12; 14; 16; 17; 18; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 34; 35; 36 E 37 COM VALOR TOTAL DE **105.937,50** (CENTO E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI:** CNPJ: 28.031.958/0001-69, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: 2; 7; 9 E 11, COM VALOR TOTAL DE **126.100,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).

**WT DISTRIBUIDORA EIRELI:** CNPJ: 35.291.038/0001-45, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: 6 E 10, COM VALOR TOTAL DE **155.210,00** (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**B2A8E266

NO ITEM 32, COM VALOR TOTAL DE **23.979,00** (VINTE E TRES MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA:** CNPJ: 18.274.923/0001-05, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 13, COM VALOR TOTAL DE **4.747,00** (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448:** CNPJ: 31.578.656/0001-10, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: 12; 14; 16; 17; 18; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 34; 35; 36 E 37 COM VALOR TOTAL DE **105.937,50** (CENTO E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI:** CNPJ: 28.031.958/0001-69, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: 2; 7; 9 E 11, COM VALOR TOTAL DE **126.100,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).

**WT DISTRIBUIDORA EIRELI:** CNPJ: 35.291.038/0001-45, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: 6 E 10, COM VALOR TOTAL DE **155.210,00** (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**EB0D27AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.670/2023. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 18/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**COMERCIAL DUNNAS LTDA:** CNPJ: 17.320.267/0001-69, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 1; 3; 4; 5; 8; 33; 38 E 39, COM VALOR TOTAL DE **261.806,00** (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS).

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA:** CNPJ: 05.377.891/0001-13, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 50, COM VALOR TOTAL DE **714,50** (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA:** CNPJ: 15.129.199/0001-20, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 15; 19; 20 E 21, COM VALOR TOTAL DE **7.527,50** (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:** CNPJ: 39.500.536/0001-01, SAGROU-SE VENCEDORA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE - EDITAL Nº**  
**006/2023**

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 05/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Bodó/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal José Maria do Nascimento, localizada na Rua Central, Nº272, centro, Bodó- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

## 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Bodó, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Bodó/RN 14 de julho de 2023

**ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA.**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
020.001.064-63

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:5943C76B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2021

**PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40

Objeto: Prorrogação do contrato n° 076/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 15/07/2023 à 15/07/2024.

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:A9F95519**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021

**PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: A V DE LIMA BELARMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Prorrogação do contrato n° 075/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 15/07/2023 à 15/07/2024.

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:B57C030C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

Processo nº 2.622/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento e acessórios destinados aos profissionais lotados na Atenção Primária do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 14/07/2023 à 14/07/2024

Valor: R\$44.806,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CF7127EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ilmo.(a) Senhor(a)  
José Wendell da Costa Maia  
Representante Legal  
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ:  
12.072.392/0001-83

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, n.º 207, Centro, Brejinho/RN, vem por meio desta, mediante a Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria n.º 064/2021 - GP, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor João Manoel de Mendonça Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 106.316.664-00 promover **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

**I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A empresa acima descrita participou do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo empreitada por preço global n.º 012/2019 sendo vencedora do presente certame. Consta que a empresa assinou o contrato de prestação de serviços no dia 19.12.2019 e recebeu a Ordem de Serviços na mesma data de assinatura do contrato, conforme prevê a Cláusula 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, a empresa têm o prazo de até cinco (5) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela contratante para retomar a obra, que encontra-se paralisadas até a presente data, a empresa não apresentou nenhuma justificativa.

**II - DO PEDIDO**

Pede-se que a empresa inicie os serviços contratados o mais rápido possível, caso não sejam iniciados, será aplicada as penalidades previstos na Cláusula 15ª DAS PENALIDADES “ o atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Na certeza de que o pedido será atendido.

Brejinho/RN, 29 de Junho de 2023.

<b>FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA</b>	<b>JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO</b>
Matrícula 064/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestora de Contratos	CPF:106.316.664-00

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**48D5CB93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, N.º 207, Centro - Município

de Brejinho/RN, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor João Manoel de Mendonça Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 106.316.664-00 vêm, respeitosamente, apresentar a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **Construtora Bezerril Souto Eireli, inscrita no CNPJ sob o N.º 36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúba, Zona Rural – Lagoa D’anta – CEP: 59.227-000.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços n.º 006/2022, encontra-se sem evolução há mais de 30 dias e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, bem como vem apresentando uma má qualidade dos serviços e matérias, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução e qualidade da obra, além de transtornos à comunidade.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da presente, envie boletim de medição dos serviços executados referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

É o que temos para o momento.

Em, 03 de Abril de 2023.

**JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**373A6391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2023 S**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico n.º 016/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 42.591.738/0001-10 vencedora dos itens 03, 04, 05, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 63, 64, 96, 101, 103, 105, 108, 109, 110, 116, 117, 118, 124, 125, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 155, 156, 161, 163, 164, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 186, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 235, 243, 244, 248, 250, 284, 290, 295, 296, 297, 300 E 319; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 vencedora dos itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 37, 38, 40, 41, 43, 57, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 115, 119, 120, 132, 133, 187, 191, 198, 199, 200, 207, 208, 246, 255, 259, 288, 311 E 318; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40 vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 51, 231, 239, 247, 251, 265 E 289; DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA EIRELI CNPJ: 31.940.808/0001-82 vencedora do item 197;DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens 158, 219, 228, 230, 232, 233, 236, 237, 240, 242, 249, 252, 253, 256, 260, 261, 262, 264, 272, 278, 281, 282, 285, 287, 308 e 320; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84 vencedora dos itens 02, 48, 49, 52, 53, 61, 127, 202, 217, 222, 224, 226, 227, 234, 241, 245, 258, 266, 276, 279, 298 e 304; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ: 39.707.683/0001-57 vencedora dos itens 121, 122, 123, 131, 183, 214 E 313;HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 23.302.414/0001-70 vencedora do itens 299 e 301; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10 vencedora dos itens 06, 07, 54, 59, 60, 69, 70, 81, 128, 150, 151, 152, 153, 154, 169, 177, 218, 220, 221, 223, 225, 229, 238, 254, 257, 269, 273, 275, 283, 286, 291, 292, 293, 303, 314 e 315; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80 vencedora do item 62; LPK LTDA EPP CNPJ :00.535.560/0001-40 vencedora dos itens 112 E 113; MC FARMA LTDA EPP CNPJ: 41.098.601/0001-66



vencedora dos itens 165, 179 e 213; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 vencedora dos itens 129, 130 e 277; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA CNPJ : 18.588.224/0001-21 vencedora dos itens 107, 126, 139, 178, 188, 189 E 309; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 40.377.382/0001-91 vencedora dos itens 13, 55, 104, 111, 157, 159, 160, 180, 181, 182, 184, 185 e 305; PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALAR ME CNPJ: 35.959.751/0001-14 vencedora do item 162; PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens 01, 23, 31, 32, 216, 306, 307 e 312; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA CNPJ: 27.320.140/0001-01 vencedora do item 16. aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 11 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:96CA3127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Pregoeiro que no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, inciso II; Art. 56, §1º; e Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa, convoca a empresa e PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (MEI), CNPJ 31.578.656/0001-10, para apresentar em até 10 (dez) dias, as suas justificativas quanto a falta de envio de documentação de habilitação na sessão pública realizada para o Pregão Eletrônico Nº 11/2023, conforme registros no portal de compras públicas, código de identificação 242138, onde considerados incorrer em prática tipificada pelo Art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

Fica assim comunicada a empresa, que poderá apresentar sua resposta com informações que se fizerem necessárias via e-mail (licitação@caicaradoriodovento.rn.gov.br) e/ou via protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na praça José Vitorino de Andrade, SN – Centro – CEP 59.540-000, até o prazo estabelecido, a contar da publicação desta convocação.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:17CBB4C4

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Pregoeiro que no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, inciso II; Art. 56, §1º; e Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa, convoca a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, para apresentar em até 10 (dez) dias, as suas justificativas quanto a apresentação de documentação em nome de outra empresa na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 11/2023, conforme registros no portal de compras públicas, código de identificação 242138.

Fica assim comunicada a empresa, que poderá apresentar sua resposta com informações que se fizerem necessárias via e-mail (licitação@caicaradoriodovento.rn.gov.br) e/ou via protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na praça José Vitorino de Andrade, SN – Centro – CEP 59.540-000, até o prazo estabelecido, a contar da publicação desta convocação.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:EF519E0C

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 058/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Pregoeiro que no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, inciso II; Art. 56, §1º; e Art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa, convoca a empresa e JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 18.413.636/0001-20, para apresentar em até 10 (dez) dias, as suas justificativas quanto a falta de envio de documentação de habilitação na sessão pública realizada para o Pregão Eletrônico Nº 07/2023, conforme registros no portal de compras públicas, código de identificação 239796, onde considerados incorrer em prática tipificada pelo Art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

Fica assim comunicada a empresa, que poderá apresentar sua resposta com informações que se fizerem necessárias via e-mail (licitação@caicaradoriodovento.rn.gov.br) e/ou via protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na praça José Vitorino de Andrade, SN – Centro – CEP 59.540-000, até o prazo estabelecido, a contar da publicação desta convocação.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:E7112458

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará terceira chamada para o item 01 do Pregão Eletrônico de Nº 010/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento. Data de abertura: 28/07/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**DFDA7C2A

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará terceira chamada para o Pregão Eletrônico de Nº 011/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de materiais permanentes (Mobiliário) para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento. Data de abertura: 28/07/2023. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**C606BE86

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará terceira chamada para o Pregão Eletrônico de Nº 012/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de materiais permanentes (Instrumentos Musicais) para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento. Data de abertura: 28/07/2023. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**1B1F76CE

**GABINETE DA PREFEITA**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0711001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3073 de 12/07/2023.

Onde se lê: “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0711001/2023”

Leia-se: “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0626001/2023”;

Onde se lê: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de julho de 2023.”

Leia-se: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2023.”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação na numeração do contrato e na data do mesmo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**D99EDE13

**GABINETE DA PREFEITA**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0711002/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3073 de 12/07/2023.

Onde se lê: “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0711002/2023”

Leia-se: “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0626002/2023”;

Onde se lê: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de julho de 2023.”

Leia-se: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2023.”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação na numeração do contrato e na data do mesmo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**38912845

**GABINETE DA PREFEITA**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0711003/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3074 de 13/07/2023.

Onde se lê: “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0711003/2023”

Leia-se: “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0626003/2023”;

Onde se lê: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de julho de 2023.”

Leia-se: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2023.”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação na numeração do contrato e na data do mesmo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**D6D16BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZAS MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 50.511.009/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 286.968,63 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C78F7CE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.05.0032****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.498,70 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Caicó/RN, 10 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**61AC7B54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022 -Processo  
Administrativo n.º 2022.04.26.0054****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ RICARDO DA SILVA 65496540410, inscrita no CNPJ nº 22.996.554/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO**MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA;** **VALOR: R\$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais.);** **VIGÊNCIA:** início na data de 05/07/2023 e encerramento em 05/07/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e JOSÉ RICARDO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2E42B191**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MJE SOLUÇÃO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.870.931/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.250,20 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**072EA3DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.12.06.0058****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BD76442A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.02.18.0096**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROC. ADMINIST. Nº  
2022.02.18.0096**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 020/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 06 de junho de 2023 e termo final em 06 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:5FB2E641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2023.03.20.0036 - DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2023.03.20.0036**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSKES REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, o referido Recurso Administrativo foi remetido à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1362>.

**DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Inicialmente, se mostra importante destacar que a decisão de habilitação do respectivo certame licitatório ocorreu na própria sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo que na oportunidade o recorrente JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA, se encontrando credenciado no processo, indicou seu desejo de formular recurso administrativo, em impugnação à análise promovida pela CPL de sua documentação de habilitação.

Nesse contexto a ata da sessão pública foi veiculada na imprensa oficial em 05 de junho de 2023, sendo o recurso apresentado em 13 de junho de 2023, sendo **a obstinação tempestiva, uma vez que o prazo é contado em dias úteis.**

**DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS –  
AUTOTUTELA**

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, resta claro que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. Assim a Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os

interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

Quanto às contrariedades do recorrente, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

**O erro formal não invalida ou vicia o documento.** Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido.**

Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

**Já o erro material é caracterizado por sua fácil identificação, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização.** Assim, a constatação do equívoco não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um. **É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação.** Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, o erro material necessita de um rápido reparo, uma vez que destaca a inexatidão, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

**Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.**

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a baila o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos

interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa". (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

**LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE.** Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contração (TA-MG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita.

O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, *in verbis*:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2º Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros

dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

**Assim, ressalta-se que a CPL poderá reformar seu entendimento, mas estritamente nos termos do erro formal e/ou material podendo haver a possibilidade de diligências e a ratificação da documentação (o que em tese foi cumprido pelo licitante recorrente na oportunidade da apresentação do recurso).**

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum granu salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos.

Assim, salvo melhor juízo, a CPL firmou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

**Nesse contexto, entende-se que o licitante recorrente, na fase recursal, apresentou a documentação necessária para ser considerado habilitado, ou seja, deve ser interpretado a possibilidade de diligências para evitar o rigor exegético na fase de habilitação e que fere, em tese, a ampla competitividade.**

#### DA DECISÃO

De acordo com o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **acolhe os fundamentos** apresentados pelo licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento**, reformando os termos da decisão de habilitação, no sentido de considerar o licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** como habilitado no certame.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:1001D480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL/AUTORIDADE  
SUPERIOR - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.  
MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

**OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSQUES REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

#### DECISÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pelo licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)**;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Concorrência nº 003/2023;

**CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

#### DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **acolher os fundamentos** apresentados pelo licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento**, reformando os termos da decisão de habilitação, no sentido de considerar o licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** como habilitado no certame.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 14 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:256027BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS -  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2023.03.20.0036**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

Considerando a decisão de julgamento do recurso administrativo contra a Decisão de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente os licitantes habilitados na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **18 de julho de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 14 de julho de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**9E1B86CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 002/2023 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/ RN Nº 2023.07.05.0069**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.07.05.0069

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 238/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. No dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 14 de julho de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**3210F651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.15.0055**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**46251C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2023**

*Nomeia Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **Francisco Antônio Gomes**, inscrito no CPF sob nº 395.XXX.XXX-20, do cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º - NOMEAR** o senhor **Francisco Antônio Gomes**, inscrito no CPF sob nº 395.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Pesca e Aquicultura**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**09DDF6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE CARAUBAS/RN - EDITAL DA**  
**PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O ECA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, convoca os inscritos para o participar do processo de escolha dos conselheiros tutelares para a fase de prova objetiva de acordo com o edital.

1– A prova será aplicada na Escola municipal Josué de Oliveira, Caraubas/RN no dia 23 de julho de 2023.

2 – A prova começará as 8h, os portões serão fechados as 7:30. Devendo os candidatos chegarem antes do fechamento do portão.

2.1. a prova terá duração de 3 horas, se iniciando as 8h e finalizando as 11h.

2.2. com permanência mínima de 1h para os candidatos.

3. Os candidatos na hora da prova.

3.1 está proibida qualquer tipo de consulta, em qualquer tipo de material.

3.2 os candidatos deverão usar caneta preta ou azul.

3.3 os candidatos podem levar água em garrafa transparente sem rótulos e alimentos desde que estejam em embalagem transparentes.

3.4 está proibido o uso de relógios, celulares, computadores, pontos eletrônicos, ou qualquer meio eletrônico.

3.5 está proibido o uso de brincos, bonés, óculos escuros.

3.6 A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da



Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

4. O caderno de prova poderá ser retirado no dia seguinte dia 24/07/2023 a partir das 14h na secretaria de assistência social.

4.1 A CEE, observando o ponto de corte estabelecido na lei de seu município, publicará a relação dos aprovados no exame até o dia 26/07/2023, em conformidade com o calendário do processo de escolha, disponibilizado por esta Comissão.

4.2 A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à Comperve, para análise.1) A CEE, após receber da Comperve a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia 10 de agosto de 2023.

Caraúbas/RN, data 14 julho de 2023

**RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5C923AD4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**EMENTA:** *Prorroga a situação de emergência em todo território do município de Caraúbas – RN, alterando o art. 6º do Decreto Municipal nº 031/2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a persistência dos efeitos negativos da situação de emergência em todo o território do município declarada pelo Decreto Municipal nº 031/2023;

CONSIDERANDO a manutenção das circunstâncias que levaram à declaração da situação de emergência, as quais persistem e impactam negativamente a população e a infraestrutura do município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar implementando medidas de prevenção, resposta e recuperação frente aos efeitos adversos da situação de emergência, a fim de garantir a segurança, saúde e bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada pelos órgãos competentes, que recomendam a prorrogação da situação de emergência para a continuidade das ações de mitigação e controle dos danos;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a situação de emergência no município de Caraúbas - RN, declarada pelo Decreto Municipal nº 031/2023, a contar da data de vencimento original do referido decreto.

Art. 2º - Todas as medidas e ações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 031/2023 que Instituiu a Situação de Emergência permanecem em vigor, bem como as orientações expedidas pelos órgãos competentes, devendo ser observadas e seguidas por toda a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas-RN, em 14 de julho de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F47B831

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 162/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **SAYONARIA SOARES DA SILVA DANTAS** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Setor de Secretaria do Vice-Prefeito** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**70091CCD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 163/2023-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reunião sobre o Programa Minha Casa Minha Vida**, que será realizada no Auditório da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo do Estado, as 10h00min, no dia **17 de julho de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FBDE1816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 627014/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-IPEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito CNPJ: 35.542.612/0001-90, sediada rua Engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, neste ato representado pela Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.377.431-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 377.377.244-00 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato de serviços advocatícios especializados, objetivando a propositura de medidas judicial visando a recuperação e recebimento de diferenças não repassadas ao município pela União quando do repasse ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 4.722.854,90** (quatro milhões, setecentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais.**

2.1. A **CONTRATADA** também perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pela qual o escritório será remunerado no percentual de 10% (dez por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em face da atuação do escritório na fase extrajudicial ou por acordo judicial e 20%(vinte por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em razão da atuação do escritório em processo judicial.**

2.2. **O pagamento da CONTRATADA, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07 de julho de 2024, com validade e eficácia

legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto;

6.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Credenciamento**

**Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio**

**www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota Nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Monteiro E Monteiro Advogados Associados
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:CFD6C6DE**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 33/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

#### **PORTARIA – Nº 33/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **WYLAMES ARAÚJO MONTEIRO**, matrícula - 081981, **Técnico em Radiologia** integrante do quadro de

peçoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **17-07-2023 a 14-10-2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Julho 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**9D221785

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 28ª**  
**CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 28ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima oitava chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 28ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JAILZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA
GILSON CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE COZINHA
MARIA APARECIDA FRANÇA DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**A7B109B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.366 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.366 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

VIRGÍLIO GOMES DA COSTA NETO – MEMBRO  
JACIANA MARCIA ROCHA DE LIMA – MEMBRO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9E455AA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.363 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.363 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Ionara Barbosa da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**87082D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.365 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.365 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Gilberto Marques da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**59770B03

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.353 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.353 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO ELIAS DO NASCIMENTO, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 17/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B8C1593A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.361 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.361 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Luzinete Augusto da Silva Câmara, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8924BE50

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.364 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.364 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Lauristony de Lima Sá, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Gestor do Departamento de Planejamento (GD), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C5D259DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.362 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.362 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Sanzia Priscila Soares da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Chefe do Setor de Exames (DC), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8D647948

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 041, DE 14 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 041, DE 14 DE JULHO DE 2023

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 038/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 (duas) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Paulista/PE, onde o mesmo realizará visita técnica ao Instituto de Previdência Social do Município de Paulista (PREVIPAULISTA), que ocorrerá no período de 17 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:F5A05752

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 042, DE 14 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 042, DE 14 DE JULHO DE 2023

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 040/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 (duas) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Paulista/PE, onde a mesma realizará visita técnica ao Instituto de Previdência Social do Município de Paulista (PREVIPAULISTA), que ocorrerá no período de 17 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:9563CB6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 043, DE 14 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 043, DE 14 DE JULHO DE 2023

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 041/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, Coordenadora RH do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 (duas) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Paulista/PE, onde a mesma realizará visita técnica ao Instituto de Previdência Social do Município de Paulista (PREVIPAULISTA), que ocorrerá no período de 17 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:FF25E9E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 044, DE 14 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 044, DE 14 DE JULHO DE 2023

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 02/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 (duas) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Paulista/PE, onde o mesmo realizará visita técnica ao Instituto de Previdência Social do Município de Paulista (PREVIPAULISTA), que ocorrerá no período de 17 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro



**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**5749DD21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 045, DE 14 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 045, DE 14 DE JULHO DE 2023

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 043/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Aldenira Carla Da Silva, Assessor De Diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 (duas) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Paulista/PE, onde a mesma realizará visita técnica ao Instituto de Previdência Social do Município de Paulista (PREVIPAULISTA), que ocorrerá no período de 17 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/ Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**80CEE6C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de habilitação do processo em comento. As propostas e a Qualificação Técnica foram analisadas pela Comissão de Avaliação do Chamamento da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise ficou decidido pela habilitação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS CEARÁ-MIRIM LTDA**.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2D74D434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ENGLOBANDO TODOS OS APARELHOS**

**CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SYSTEM PARA AMBIENTES, SELF-CONTAINED E JANELEIROS, BEM COMO TODA A TUBULAÇÃO DE INSUFLAMENTO E RETORNO DO AR E CASAS DE MÁQUINAS.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Julho de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais  
**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**307E6A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 2862/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 020/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA CENTRIFUGA 1,5CV 4” TRIFASICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CERRO CORÁ RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE COSNTRUÇÃO LTDA, CNPJ 10.493.637/0001-10, AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 988, CENTRO, LAGOA NOVA RN, CEP: 59.390-000.

**VALOR:** R\$ 2.299,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**7501AF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 243/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula n.º. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF:

792.157.004-63, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de junho de 2023**, acompanhando o o paciente **J. B. C.**, encaminhado para procedimento especial No Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador: ADC63404**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 244/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de julho de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **A. K. S. L.** encaminhada para realização de procedimento especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador: B10A9136**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 245/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **02+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Brasília/DF, durante os dias: **01 a 05 de agosto de 2023** - Participar do evento **Transformar Juntos** – Compras Públicas e Simplificação (Desburocratização), voltado para os micros e pequenos negócios e, conseqüentemente para o desenvolvimento sustentável do país - A ser realizado NO CICB – Centro de Convenções Internacionais do Brasil - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70200-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador: 19EFA46C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
246/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Marli Pinheiro**, matrícula nº. 0018377 – Secretária – Conforme Portaria nº. 142/2023-GP, CPF: 050.172.834-12, a concessão de **3+1/2 (Três e Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período, (Dias), **04 a 07 de julho de 2023**, objetivo - Participar do CAPACITASUAS 2022 – Referente a Formação permanente para profissionais da rede socio assistencial do SUAS para implementações das ações, uma realização SETHAS/UERN e FUNCITERN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4FAF28DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º  
242/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula n.º. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de julho de 2023**, acompanhar o paciente **P. C. M** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Tiago Dias - Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8387557A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 142/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de julho de 2023 e 15

de agosto de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7410074C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
1224/2023**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e atualização do site oficial do Município, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, do site oficial do município ( <a href="http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br">www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br</a> ) e serviços de e-mail	MÊS	12		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) até o dia 20 de julho de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, N.º 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**5E1D8DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01/2023 AO CONTRATO  
N.º. 064/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01282/2023;  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056-016/2022 – P.A 01040/2022;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º 09.220.678/0001-54;  
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS

DE R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.) MÊS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, EFETUA-SE A RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 064/2022, PRORROGANDO-SE O PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ABARCANDO O LAPSO TEMPORAL COMPREENDIDO ENTRE 20/07/2023 E 19/07/2024. A REFERIDA RENOVAÇÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93, QUE VERSA SOBRE A CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2010 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.55 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNAS; ELEMENTO DA DESPESA 410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; ELEMENTO DA DESPESA 412 – 3.390.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; ELEMENTO DA DESPESA 414 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DA DESPESA 416 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20/07/2023 À 19/07/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93  
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59);

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**82D6D08C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**032/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA:** ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 036.857.504-70; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ACESSÓRIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 13 DE JULHO DE 2023 A 12 DE JULHO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 12 DE JULHO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**3A7BE74A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO, CPF: 048.501.314-25.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 3.661,35 (três mil seiscientos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 14 de julho de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**

CPF nº 048.501.314-25

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8155B054

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JONAS RODRIGUES SILVA, CPF: 103.587.784-84.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1(um) ano.

Cruzeta/RN, em 13 de julho de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JONAS RODRIGUES SILVA**

**CPF nº 103.587.784-84**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1B7B74A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 125/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gerson Acácio Dantas da Silva.

**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transitio.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** João Câmara/RN

**Data do Afastamento:** 13 de Julho de 2023

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a João Câmara/RN a serviço do município.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1C885BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 124/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ana Paula da Silva.

**Cargo /Função:** conselheira tutelar.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** João Câmara/RN

**Data do Afastamento:** 13 de julho de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a João Câmara/RN com a finalidade de participar do I Encontro Regional da União dos Conselheiros e Ex conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte-UNICECTR. Com o tema avanços e Desafios pelos Direitos de Criança e Adolescentes-33 anos do ECA.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**317E36DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 123/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Monteiro Dantas.

**Cargo /Função:** conselheiro tutelar.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** João Câmara/RN

**Data do Afastamento:** 13 de julho de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a João Câmara/RN com a finalidade de participar do I Encontro Regional da União dos Conselheiros e Ex conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte-UNICECTR. Com o tema avanços e Desafios pelos Direitos de Criança e Adolescentes-33 anos do ECA.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**74A0BAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 01 de julho de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 07 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BE2B94FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO DÉCIMO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
E CREDENCIAMENTO**

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

Processo: Nº 3.962/2022

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, as empresas 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ 46.255.596/0001-71 e

51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ 51.232.273/0001-00 fizeram a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações das empresas, ambas estão de acordo com o Edital e desta forma foram classificadas no item de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADAS e CREDENCIADAS, as empresas de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**PEDREIRO** (valor da diária R\$ 117,42)

18º - 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ 46.255.596/0001-71

19º - 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ 51.232.273/0001-00.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6A744666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 38/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte sanitário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORDESTE TURISMO LTDA - CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor no item:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 800 viagens.

VIGÊNCIA: 12/07/2023 até 11/07/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VALMIR DANTAS TUR - CNPJ: 09.255.748/0001-00, saiu vencedor no item:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 1.050 viagens.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 639,99 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 600 viagens.

VIGÊNCIA: 12/07/2023 até 11/07/2024.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**9C65897B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 08/2022.**

CONTRATO Nº 458/2023: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: K F G PINTO EIRELI, CNPJ: 41.069.896/0001-42

OBJETO: LOTE 01 - VEICULOS LEVES, pelo percentual de 10%;

LOTE 02 - VEICULOS PESADOS, pelo percentual de 10%;

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES; pelo percentual de 10%;

LOTE 04 – MOTOS, pelo percentual de 10%.

VIGÊNCIA: 22.06.2023 a 31.12.2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**80B0F465**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 5.860/2022

Assunto: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 04 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 01/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas, realizada no dia 09 de maio de 2023, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, o julgamento da Proposta de Preços. Após análise técnica de engenharia do município sobre a proposta de preços das habilitadas:

CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87 e CG-CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50. A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa Doise Projetos e Construções Eireli, CNPJ 34.254.143/0001-41, cujo valor total da proposta é de R\$ 329.610,19 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos) sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

1 - A empresa Doise Projetos e Construções Eireli, não apresentou em suas composições de preços unitários a parcela equivalente ao mestre de obras para o serviço de administração local da obra (ADM-01). Por ser a proposta mais vantajosa, a empresa foi diligenciada para a correção da proposta, que foi entregue dentro do prazo estando de acordo com o Edital.

2 - A empresa Construtora Novolar.Mt. Ltda, apresentou quantidade de 110,91m<sup>2</sup> para o item 2.3.3, divergente do projeto básico que prevê 110,71m<sup>2</sup>. Apresentou também coeficiente de consumo para os serviços de argamassa traço 1:3 (cimento e areia) AF-05/2020 e meio fio em pedra granítica inferior ao projeto básico.

3 - A empresa CG- Construtora Gomes Ltda, não apresentou as composições analíticas preços unitários, para os serviços de administração local de obra, placa de obra em chapa galvanizada, instalada – VER 02-01/2022, escavação em rocha branda a frio com escavadeira hidráulica e rompedor acoplado, lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier, espessura de 5cm. AF-07/2016, piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso, espessura 3,0cm, preparo mecânico da argamassa. AF-09/2020, piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido para deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base, placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45cm x 20cm e placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado.

4 – A empresa Dantas e Figueiredo Ltda, apresentou o BDI divergente do projeto básico.

5 – A empresa Empreendimentos e Negócios MVM Ltda, apresentou quantidade dos serviços para o item 3.2.1 – meio fio em pedra granítica e o preço unitário para o serviço piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido para deficientes visuais AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base, superior ao projeto básico. Após o julgamento, a ordem de classificação das licitantes ficou da seguinte forma:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DA PROPOSTA**

1º Doise Projetos e Construções Eireli, CNPJ 34.254.143/0001-41 R\$ 329.610,19

2º Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80 R\$ 331.603,35

3º CG- Construtora Gomes Ltda, CNPJ 49.330.577/0001-50 R\$ 332.489,60

4º Renascença Empreendimentos Eireli, CNPJ 08.487.196/0001-00 R\$ 357.440,19

5º Dantas e Figueiredo Ltda, 27.083.541/0001-87 R\$ 374.512,92

6º Empreendimentos e Negócios MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24 R\$ 379.881,82

7º Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 R\$ 396.836,99

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso administrativo.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**510FEF1F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01023, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803369-85.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 192/2023-AJ/PMCN, de 15/06/2023, protocolizado sob o nº 10.945/2023;

**RESOLVE:**Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca Nilda dos Santos	2684	SEMEC	22/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D466BF64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.047, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 279/2023/PMCN/GP, de 06/07/2023, protocolizado sob nº 12.789/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Carlos Alberto de Araújo Júnior**, ocupante do cargo de **Assessor de Informática**, matrícula 31097, com lotação no Gabinete do Prefeito, devidamente habilitado conforme Registro nº 07465317641, categoria AB, com validade até 17/09/2024, a conduzir temporariamente o veículo de placa QGQ-5D05 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 12 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6DFD023D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 068/2023/RH/SEMSA/PMCN, de 11/07/2021, protocolizado sob o nº 13.018/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a Sr. **Jackson Sidney de Medeiros Lopes**, inscrita no CPF nº 072.452.634-54, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4A4F4BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080/2023**

**Portaria nº 080/2023, Doutor Severiano, 11 de julho de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO**, matrícula nº 026, ocupante do cargo de Copeira, lotada no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 11 de julho a 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7F8982B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023.**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		150,00	750,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor THAIS EMMANUELLE SILVA SANTIAGO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 16 a 19 de Julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM GOIÂNIA/GO.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**Publique-se. Cumpra-se**

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**36332AD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente listada abaixo para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2023.

Empresa:

CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.726.118/0001-43 com sede na rua Firmino José da Costa, Centro, CEP: 63.475-00.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B4C80283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070003/2023 PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 10070003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10070003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de som de médio porte para a realização das festividades do calendário cultural da Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20859 - Locação de som de médio porte para atender as necessidades deste Município	SV	4	4.000,00	16.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**ADE88D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Equador – RN.

O Prefeito Municipal de Equador – RN e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Equador-RN, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993,

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 01 de agosto de 2023, objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS a ser realizada no Centro de Pastoral Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos.”

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social. Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**MARLIANE CANTALICE DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**49D53DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000009/2023 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000009/2023 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.** A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h** do dia **27 DE JULHO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **27 DE JULHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h** do dia **17 DE JULHO DE 2023** até às **08h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE JULHO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmesanto.setorcompras@gmail.com](mailto:pmesanto.setorcompras@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2023.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:00D23F58**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**PORTARIA Nº 005/2023 – FGPREV FELIPE GUERRA -RN, 03 DE JULHO DE 2023.**

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 16º e art. 26º, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998 ao **Sr. ARNOUD LEITE DE SOUZA**, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Construtor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 974.863, inscrito no CPF nº 201.394.034-34, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I, da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 1.320,00
QUINQUENIO (Art. 166, da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 462,00
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 1.782,00

Art. 2º Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

**YURE DA SILVA MORAIS**  
Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:A2F028EB**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**PORTARIA Nº 006/2023 – FGPREV FELIPE GUERRA -RN, 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 006/2023 – FGPREV**

Felipe Guerra -RN, 03 de Julho de 2023.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 16º e art. 26º, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998 ao **Sr. GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 112, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 001.749.900, inscrito no CPF nº 298.511.654-68, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ R\$ 1.716,00 (mil, setecentos e dezesseis reais)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I, da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 1.320,00
QUINQUENIO (Art. 166, da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 396,00
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 1.716,00

Art. 2º Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

**YURE DA SILVA MORAIS**  
Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:677892ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2023 – GP EM, 14/07/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de Goiania/GO, aos dias 16 à 19 de julho de 2023, onde irá participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, na Condição de apresentador de Trabalhos na Oficina do Imuniza SUS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 14/07/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:55F45049**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 21/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que no dia 31 de julho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da contratação, Recursos Humanos e Tributação utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=564>

Felipe Guerra/RN, 14 de julho de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM** –  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C62AE6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 543/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**  
**DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS**  
**PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GALINHOS.**

O Prefeito Municipal de Galinhos – RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos – RN aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 2º** – Todo estabelecimento de ensino da rede pública municipal está sujeito à supervisão do Prefeito e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 3º** – O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte forma:

- I – O Diretor, como membro nato;
- II – 2 (dois) representantes dos professores;
- III – 2 (dois) representantes dos servidores;
- IV – 2 (dois) representantes dos estudantes;
- V – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de conselheiros, não podendo ser inferior a 5 (cinco), nem exceder a 11 (onze);

§ 2º. Nos casos em que a unidade escolar seja apenas de ensino infantil, o Inciso IV do *Caput* deste artigo será suprimido e dobrará a quantidade do Inciso V;

§ 3º. Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará, através de portaria, uma Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, constituída de 05 (cinco) membros para coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino.

**Art. 5º** – A constituição do Conselho Escolar dar-se-á por votação direta e secreta, de forma uninominal, em cada segmento.

**Art. 6º** – Cada segmento organizará sua eleição, com a supervisão da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, conforme as seguintes diretrizes:

I – os eleitores de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar;

II – serão considerados eleitores:

- a) os alunos a partir de 16 (dezesesseis) anos devidamente matriculados na unidade escolar;
- b) pai, mãe ou responsável de estudantes devidamente matriculados na unidade escolar;
- c) professores e funcionários do quadro efetivo e temporário, em exercício na unidade escolar.

**Parágrafo único.** Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão candidatar-se e votar por um deles, a seu critério

**Art. 7º** – O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de procedimento disciplinar, caso haja qualquer tipo de desvio de conduta que traga prejuízos pedagógicos aos educandos.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

**Art. 8º** – São atribuições do Conselho Escolar, dentre outras:

- I – opinar acerca da proposta pedagógica da unidade escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- II – examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da unidade escolar;
- III – acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade escolar;
- IV – acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;
- V – sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- VI – aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar seu cumprimento;
- VII – convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;
- VIII – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da unidade escolar, sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;
- IX – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- X – divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;
- XI – atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;
- XII – estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar e convocá-la nos termos desta Lei Complementar;
- XIII – estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente, bem como as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XIV – acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;
- XV – promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;

XVI – analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

XVII – intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XVIII – propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIX – debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência, propondo estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos;

XX – representar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais autoridades competentes contra atos ilegais praticados por membros da Direção da unidade escolar, ou qualquer irregularidade constatada no seu âmbito, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º. Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos federal e estadual, bem como a legislação do Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Quando se tratar de deliberação que exija responsabilidade civil ou criminal, os estudantes no exercício da função de conselheiro escolar serão representados, no caso dos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou assistidos, em se tratando de maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, por seus pais ou responsáveis, devendo comparecer às reuniões tanto os representados ou assistidos, como os representantes ou assistentes.

§ 3º. Poderão candidatar-se à vaga de Conselheiro, representando o segmento a que pertencem, os membros da comunidade escolar das escolas públicas municipais.

§ 4º. O Conselho Escolar é regido por estatuto próprio e suas reuniões serão registradas em atas.

**Art. 9º** – O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição para igual período.

**Art. 10º** – O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

**Art. 11** – O Conselho Escolar elegerá, dentre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

**Parágrafo único.** Compete ao presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar.

**Art. 12** – O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação:

I – por seu Presidente;

II – pelo Diretor da unidade escolar;

III – pela maioria de seus membros.

§ 1º. Para a instalação das reuniões do Conselho Escolar, será exigido "quórum" mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas por meio de edital, afixado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. As reuniões do Conselho Escolar serão públicas e abertas, podendo, ocasional e motivadamente, ser realizada reunião fechada, em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

**Art. 13** – A vacância da função de Conselheiro titular dar-se-á por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, caso em que aquele será substituído pelo suplente e comunicado o respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§ 1º. O não comparecimento injustificado de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a destituição da função.

§ 2º. A destituição de Conselheiro ocorrerá, ainda, por deliberação do Conselho Escolar, em decisão motivada, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos Conselheiros natos.

**Art. 15** – O Conselho Escolar tomará posse no prazo de até 10 (dez) dias após sua eleição, mediante portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 16** – O Conselho Escolar terá seu Regimento Interno criado em trinta dias, a partir da vigência desta lei.

**Art. 17** – O Regimento do Conselho Escolar definirá detalhes de seu funcionamento.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN, 04 de julho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

(Prefeito de Galinhos)

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**0C64FE48

## GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 544/2023

*Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Galinhos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 1º** Fica estabelecida a organização e fiscalização do Município de Galinhos, através do sistema de controle interno, nos termos da Lei Municipal nº 527/2022, com as alterações da lei nº 531/2023 e nos moldes do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A organização do controle interno visa o controle e a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**Art. 3º.** Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

**Art. 4º.** Considera-se para efeito desta Lei:

**I – Sistema de Controle Interno:** conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.

**II - Controle interno:** processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;

eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;

Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e

conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

**III - Órgão de Controle Interno:** unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e

financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

**IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno:** unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 5º.** As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.

II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, conseqüentemente, de sua chefia imediata.

III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV - A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e todas as secretarias municipais.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

**Art. 6º.** O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos por servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionado, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.

§1º. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.

§2º. Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno:

I - que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;

III - que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada, salvo atividade de docência;

IV - que possuam parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;

V - que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.

§3º. É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

**Art. 7º.** O servidor responsável pelas auditorias técnicas e/ou perícias contábeis deverá preferencialmente possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

#### Seção I

#### Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

**Art. 8º.** São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:

I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

II - acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;

IV - avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000;

VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;

IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;

X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

XII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, quando necessária, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

XIII - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

XIV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

XV - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;

XVI - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;

XVII - verificar a correta composição da prestação de contas anual;  
XVIII - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

## Seção II

### Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

**Art. 9o.** São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:

Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:

oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;  
tipificado especificamente o dispositivo legal violado;  
identificado o gestor e o período da gestão; e  
demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.

**II** - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

**III** - Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.

**IV** - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.

**§1o.** As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.

**§2o.** As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

## CAPÍTULO V

### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 10º - A Controladoria-Geral do Município é o órgão central, responsável pela execução e coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições.**

**Art. 11. - A Controladoria Geral do Município, conforme disposto na Lei no 527/2022, compõe-se dos seguintes cargos:**

- a) Controlador Geral do Município;
- b) Assessor Especial de Controle Interno;
- c) Assistente I;
- d) Assistente II.

## CAPÍTULO VI

### DA AUDITORIA

**Art. 12.** O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

**§1º.** As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

**§2º.** Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

**§3º.** Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

## CAPÍTULO VII

### GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

**Art. 13.** São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:

- I - Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
- II - Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN, 11 de julho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

(Prefeito de Galinhos)

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**F369D12F

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368/2023/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

## RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**MOABE MARÍTIMO DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.992.044-41, Sec. Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN e Conselheiro de Saúde, 5 (cinco) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Teresina – PI, parao **II ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE DO NORDESTE**, que será do dia 18 ao dia 22 de julho de 2023.

Local de Destino: Teresina/PI

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**1D975F10

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369/2023/PMG-GP

EMENTA: Cancela diária para servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

## RESOLVE:

**Art. 1º** -Cancelar 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), anteriormente concedidas ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Secretário Municipal de Finanças do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação

durante sua permanência em Goiânia/GO, para o **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será do dia 16 ao dia 19 de julho de 2023.

Local de Destino: Goiânia/GO

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 367/2023/PMG-GP.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:62DE203D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concela diária para servidor que específica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Cancelar 05 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), anteriormente concedidas ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.995.564-00, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, que serviriam para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Goiânia/GO, para o **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será do dia 16 ao dia 19 de julho de 2023.

Local de Destino: Goiânia/GO

MOTIVO: O servidor, que seria beneficiado desistiu de participar do evento.

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento da Portaria nº 008/2023/ PMG-ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:49D803D3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

INFORMATIVO 001/2023 – CMDCA/Galinhos-RN

Divulga aos Candidatos habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre o

ECA, orientações acerca do dia, horário e local de provas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos– RN, no uso de sua competência, torna público orientações acerca do dia, horário e local da prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 1 - A prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada no dia 23 de julho de 2023 na Escola Municipal Professor Freitas, das 08h às 11h, com permanência mínima do candidato até às 09h na sala de prova;

POARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos devem estar presentes no local da aplicação até às 07h30 deste dia, após o que, não será mais permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova;

Art. 2 - A prova será elaborada pelo Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE a pedido do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA e o gabarito será postado no site da banca no dia 24 de julho de 2023 (<http://www.comperve.ufrn.br>).

Art. 3 – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2023.

**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral CMDCA

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:B17E27C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALENCAR WILLIAN DA S ARAUJO, CNPJ-46.172.435/0001-14**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:E6E1A4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 086/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 13 DE JULHO  
DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**PORTARIA N.º 086/2023 – DIA/SEMPLAF, de 13 de julho de 2023.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 2.670,00



(dois mil, seiscentos e setenta reais), a servidora **GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, matrícula de nº 1423800/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 19 de julho de 2023, para participação do XXXVII Congresso do CONASEMS.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sara Tatiane de Lima e Silva

**Código Identificador:**68874938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
032/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da “Banda DIBATERA”, para atender a Tradicional festa de “São João do Bosque das Palmeiras e Litoral Sul”, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura.

**FAVORECIDO.....:** ALENCAR WILLIAN DA S ARAUJO, CNPJ-46.172.435/0001-14

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023

**DANIEL ANSELMO SORARES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D5DF6212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ-35.154.821/0001-67, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D9178881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
033/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da “Banda - KLEBINHO VAQUEIRO”, para atender a Tradicional festa de “São João do Bosque das Palmeiras e Litoral Sul”, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura.

**FAVORECIDO.....:** PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ-35.154.821/0001-67

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023

**DANIEL ANSELMO SORARES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**5152E918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 088/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE JULHO  
DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, período de 17 a 20 de julho de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sara Tatiane de Lima e Silva

**Código Identificador:**EF0377A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 087/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE JULHO  
DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648 / 1, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, no período de 17

a 20 de julho de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sara Tatiane de Lima e Silva

**Código Identificador:**C5003756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031\_2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios visando esclarecer pontos relevante acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como gerar incremento de receitas ao Município.

**VALOR:** O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) da recuperação dos cofres Municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso II c/c art. 13, II, III e V todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-a da lei 8.906/94.

**VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de julho de 2023

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F0C8FB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
031/2023**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**0EA7ADB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034\_2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios visando o correto repasse do Fundo de Participação dos Municípios -FPM de todas as parcelas recebidas pela União Federal de IR e IPI.

**VALOR:** O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) da recuperação dos cofres Municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso II c/c art. 13, II, III e V todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-a da lei 8.906/94.

**VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2ABB893A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F50B8F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 65/2023/GP - DE 14 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, CPF nº 007.885.344-32, Secretário Geral do Município, o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa na cidade do Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho do corrente ano à convite da FEMURN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.**

Grossos/RN, 14 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**F0B53A4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 66/2023/GP - DE 14 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à pessoa de **FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALE**, Secretária Chefe de Gabinete, CPF nº 050.042.854-97, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa na cidade do Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho do corrente ano à convite da FEMURN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.**

Grossos/RN, 14 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0D86CC5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 67/2023/GP DE 14 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA, Secretária de Assistência Social**, CPF: 049.965.354-82, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa na cidade do Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho do corrente ano à convite da FEMURN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.**

Grossos/RN, 14 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E2ED0912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**048/2020\***

**Processo nº:** 7403/2022.

**Contratante:** Município de Guararé/RN;

**Contratada:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

**CNPJ Nº:** 13.406.686/0001-67

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guararé/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 048/2020.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 30 de dezembro de 2022, com vencimento no dia 29 de dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por sua representante

legal, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF Nº. 011.955.434-84 - Contratada.

Guamaré/RN, 22 de Dezembro de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**80739911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 234/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, **KERGINALDO NUNES CABRAL**, ocupante do cargo de Coordenador Geral-SMS, inscrito no CPF sob nº 443.415.714-00, 5,0 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Teresina/PI, o mesmo participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, que será realizado no Auditório Fernando Bezerra – Prédio da Federação das Indústrias do Estado do Piauí – FIEPI, no período de 18 a 22 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 14 de julho de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B2893F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JOSIVANIA DANTAS DE MELO**, CPF: 082.851.404-66, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**E6C3619F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 343/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO**, CPF: 011.179.844-27, do cargo de provimento político em comissão de Coordenador de Nivel IV, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**664D84B9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 344/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO LUCIVAN TAVARES**, CPF: 048.316.894-75, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**1AB560E8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 345/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WALNEI VAZ ALEXANDRINO**, CPF: 099.264.134-98, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**BBBC0446

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 346/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCIVAN NEVES LOPES**, CPF: 008.652.044-03, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**84F5FCF3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 347/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e  
**CONSIDERANDO** o convênio técnico nº 040/2021 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e a Comarca de Assu/RN, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Processo administrativo de nº 1.099/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **GIUCIANNE MICHELE DE MEDEIROS E SOUZA OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 21172, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços ao Centro Judiciário de solução de conflitos – CEJUSC da comarca de Assu/RN, conforme ofício nº 570/2023.

**Art. 2º** - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 3º** - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**AE2EC13C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023  
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a **FRANCISCO GLEDSON DA SILVA, inscrita no CPF: 091.049.614-55**, para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO NA COMUNIDADE DE PICADA, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN**, no valor total de R\$ **1.000,00 (mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 14 de Julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**8C6E8916

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 348/2023-GC, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JACIARA DA SILVA GOMES FONSECA**, CPF: 058.206.524-01, do cargo de provimento político em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saude, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**D413FE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocadas os membros representantes da sociedade civil, representantes de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social; representantes de entidades, organizações sociais e/ou sindicatos de trabalhadores; representantes de conselhos comunitários, usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, representantes do Poder Público municipal, e a comunidade em geral interessada, em conformidade com a Lei Municipal No 612/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da Sociedade Civil é demais representantes para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Itaú,, biênio 2023/2025.

Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos: estarem legalmente constituídas e em regulamentar funcionamento no município; não possuírem fins lucrativos; que no âmbito do município, comprovadamente, representem o disposto acima.

Compete ao Fórum Eletivo eleger Titulares e Suplentes que comporão o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL para o respectivo biênio, 2023/2025.

Data da Assembleia: 18/07/2023 Horário: 11:00. Local: Sede da Prefeitura Municipal

Itaú/RN, 14 de julho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**92153F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO  
 LEI Nº 615/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação de novo bairro, com denominação de MANOEL FERNANDES DE LIMA (NÉO DOMINGOS) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica

do Município de Itaú-RN, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada a criação de novo Bairro, com a denominação de **MANOEL FERNANDE DE LIMA**, tendo início na extensão da rua Raimundo Fernandes, atualmente situada no Bairro Centro, Zona Urbana desta Cidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 14 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**33895B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 74/2023**

“Coloca à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o servidor Alisson Gama Bandeira e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Orgânica do município, demais cominações legais e,

CONSIDERANDO QUE:

A cooperação entre os Poderes da República está prevista na Constituição federal e que este Município tem em suas metas promover esta cooperação no sentido de melhor entrosamento e participação nos andamentos que contribuam para o sucesso de toda administração nos níveis Federal; Estadual e Municipal; Considerando os Termos do Ofício Nº 588/2023-GP – SIGAJUS nº 04101.039477/2023-08 – TJRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o servidor **Alisson Gama Bandeira**, matrícula 1142, Técnico Agrícola, integrante do Quadro de servidores efetivos deste Município, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 07/2021;

**Art. 2º** - Este Ato, obedece aos termos constantes no Ofício Nº 588/2023, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2025;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú – RN, 14 de JULHO de 2023.

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRASE.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E9D4C063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 142/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 14 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 1/2 (DIÁRIA), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais), no valor Total de R\$: 219,50 (Duzentos e Dezenove e Cinquenta Centavos) a Sr.<sup>a</sup> **Janaina Andrade de Lima Venâncio**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Reunião com a FEMURN sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, no dia 17 de julho de 2023, às 10:00 horas no Auditório da Escola do Governo de Governo – Centro Administrativo.

**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 14 de julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7A5EA8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 205-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 205/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas**, Secretária Adjunta de Assistência Social, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação da Reunião de Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que ocorrerá no dia 27 de julho, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**42094E7E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 206-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 206/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Jaciara Kadja Ferreira da Silva**, Coordenadora de Programas Sociais, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação da Reunião de Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que ocorrerá no dia 27 de julho, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**C97F9BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 -  
SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023 -  
SEMARH**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito e meia - horário de Brasília-DF) do dia 27/07/2023, (quinta-feira)**, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento de material de construção, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas, Prefeitura Municipal de Janduís-RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório; nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 14 de julho de 2023.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**E6B557E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Adelvina Aline Gomes da Silva

**CPF:** 083.896.144-48

**Objeto:** A presente solicitação tem por objetivo a Nomeação de Adelvina Aline Gomes da Silva Nascimento, portadora do CPF Nº 083.896.144-48 para substituir, por um período de 03 meses (90 dias), a Sr. Adriana Angélica da Silva Medeiros Nascimento, matrícula: 01500, Professora do quadro efetivo, na Creche Municipal Ernandes César Freire da Silva, que recebeu a Licença Prêmio de 90 dias, encaminhamos esta solicitação, conforme especificações estabelecidas neste memorando.

**Período:** 17 de julho de 2023 até 14 de outubro de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
ADELVINA ALINE GOMES DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**95A931F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2023 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 162/2023**

**Licitação nº 077/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 27/07/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 27 de julho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C5B59456

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através as Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o fato da indisponibilidade de veículos na frota municipal que comporte atender a todas as necessidades da administração pública, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação emergencial, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos, bem como o andamento do processo licitatório vinculado ao processo administrativo nº 162/2023.

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, em favor da empresa: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR), inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo Sr. DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador do CPF nº 047.352. 254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item 01 com valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e no item 04 com valor unitário de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 36.670,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais) para o período de 30 (trinta) dias ou até a homologação do novo processo licitatório. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa, com a comprovação do serviço executado.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 164/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4B44C392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

Processo administrativo para aditivo nº 106/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 030/2022.**

**FAVORECIDO: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ:**



**24.371.015/0001-24**, estabelecida a Rua Vereador Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056.010, sendo representada pelo Sr. JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, inscrito no CRC/RN sob o nº 4.398.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 29 de maio de 2023 até 28 de maio de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 29 de maio de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Escritório Técnico de Contabilidade Pública S/S LTDA  
CNPJ: 24.371.015/0001-24  
**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
CRC/RN sob o nº 4.398  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**667EA2BA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO  
BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.111.338/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, portador do CPF nº 011.211.444-03, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88, estabelecida a Avenida Firmino Moura, nº 156, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022** firmado com a empresa WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Jardim de Angicos emitiu notificação extrajudicial, após abertura de procedimento administrativo nº 155/2023, mediante o não cumprimento das condições da ata de registro de preços nº 037/2022;

Considerando a cláusula décima quarta que prevê os casos de rescisão do contrato, bem como os art. 77, art. 78 e art. 79 da Lei 8.666/93, que regra:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 053/2022**, instruído através do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Gabinete Civil, respectivamente, , bem como autorização da autoridade competente,

Art. 2º - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, o presente termo operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos meios desserviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar **com a devida comprovação dos serviços executados.**

Art. 3º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato Nº 053/2022.

Art. 4º - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula décima quarta do contrato nº 053/2022.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN  
Contratante

Wellday Auto Service EIRELI,  
CNPJ nº 21.213.081/0001-88  
**THIAGO ELIAS DA COSTA**  
CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**9CC619AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 278/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do Primeiro Encontro para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais, que se realizará no dia 14 de julho de 2023, no Auditório Otto de Brito – Reitoria da UFRN – das 08h às 16H.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:11C4126E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 279/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **MAIARA SILVA RODRIGUES**, Enfermeira, ESF - II, inscrita no CPF sob nº 098.089.714-90, lotada na Estratégia Saúde da Família - II deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Primeiro Encontro para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais, que se realizará no dia 14 de julho de 2023, no Auditório Otto de Brito – Reitoria da UFRN – das 08h às 16H.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:5FB9EC99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 280/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Goiânia/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do XXXVII Congresso do Conasems – Tema: O SUS QUE FALTA NO BRASIL, que se realizará no período de 16 a 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0F53663C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 228.014/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M A P FORTE FORTEX PRODUÇÃO TEXTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.765.361-0001-69; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2023 e termo final em 14 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 65.699,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Maria Auxiliadora Paiva Forte, inscrita no CPF nº 971.466.334-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2AE5C2B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 228.014/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **A NOVA SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de

2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2023 e termo final em 14 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, inscrita no CPF nº 318.226.143-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8C6B80D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 344, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 093/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 11 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.689.214-64, matrícula 1989, ocupante do cargo efetivo de Zelador, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:2FEC0663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 128/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 11 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.429.354-91, matrícula 0683, ocupante do cargo efetivo de Professor P. III-E, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:4A649705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 240/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.929.834-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para função de gestor, da Dispensa de Licitação nº 025/2023, Processo de Despesa nº 626.028/2023, que tem por objeto “Aquisição de Livros Escolares para a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:36EF2320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 230, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2023 à 31/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**CB47ABFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/07/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DOC6E87B

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Aquisição de Kits para inserção de Dispositivos Intrauterinos (DIU) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de Kits para inserção de Dispositivos Intrauterinos (DIU) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unt.	Valor total (R\$)
1	Kit para inserção de DIU estéril e descartável contendo: 1 pinça Cheron, 1 espéculo, 1 pinça Pozzi, 1 Histerômetro e 1 tesoura curva.	Kit	50			
<b>TOTAL:</b>						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Cidade/Estado, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**A05443C6

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

Nº do Processo: 705.005/2023.

Com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ/CPF: 12.305.387/0001-73.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES:**

15001002  
16000000

Valor: R\$ 30.849,92 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**5EDB735A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

Processo de Despesa nº: 705.005/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. Base Legal: Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 30.849,92 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTES:**

15001002  
16000000

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:5F786B64

### **SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

Nº do Processo: 626.028/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA.

Credor/Fornecedor: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.  
CNPJ/CPF: 75.104.422/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação Interino

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:78C26F7C

### **SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

Processo de Despesa nº: 626.028/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 025/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA. Preço Global: R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:F827DA13

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SAMARA SUELEN RAMOS AGOSTINHO DA SILVA CPF: 090.682.614-44**, referente a nota de liquidação nº **133/2023**, datada de **10/07/2023** do empenho nº **613.003/2023**, no valor de R\$: **1.200,00 (HUM MIL DE DUZENTOS REAIS)** referente nota fiscal nº. **5732** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manicure, cabeleireira e maquiagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 julho 2023

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:897BD563

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS –ME CNPJ: 32.257.587/0001-05**. Referente a nota de liquidação nº **120/2023**, datada de **30/05/2023** do empenho nº **524.001/2023**, no valor de R\$:

**1.400,00(HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)** referente nota fiscal nº. **636** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação de teatro educativo

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 julho 2023

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**0C3DB574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EMBARQUE JÁ TURISMO VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90**. Referente a nota de liquidação nº **541/2023**, datada de **13/07/2023** do empenho nº **707.001/2023**, no valor de R\$: **4.669,11(QUATRO MIL SEISENTOS E SESENTA NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)** referente nota fiscal nº. **0532** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 julho 2023

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**35F2E819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO- ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
370/2023	512.004/2023	5.985,00	576	
369/2023	512.003/2023	6.783,00	577	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de julho de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**2AFCF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 461/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 461/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1377390A

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 462/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 462/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F2CFE845

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 463/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 463/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que necessita de atendimento, no dia 11 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6DB8F7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 464/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 464/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:DDDBB65E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 465/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 465/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2AF93428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 12 DE JULHO DE 2023. \***  
**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 200, DE 12 DE JULHO DE 2023.**  
**\* REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;  
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;  
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora pública **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº 1561-6, CPF: \*\*\*.672.\*\*\*-49, exercendo o cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria Especial de Professor e deseja permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º - A servidora** fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de julho de 2023*. Revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de julho de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Portaria republicada por incorreção no cargo da servidora

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:94CAEB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311 DE 14 DE JULHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311 DE 14 DE JULHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090.\*\*\*.964-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.512

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda em Natal onde irá participar de uma Reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN que acontecerá no dia 17 de julho de 2023 no auditório da Escola de Governo no Centro Administrativo-Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de julho de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 14 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**FCE49D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312 DE 14 DE JULHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312 DE 14 DE JULHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** João Marcos de Medeiros Brito  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assessor Técnico de Nível Superior  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5199  
**CPF:** 702.\*\*\*.104-\*\*  
**RG:** 3.\*\*\*.229

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda em Natal onde irá participar de uma Reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN que acontecerá no dia 17 de julho de 2023 no auditório da Escola de Governo no Centro Administrativo-Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de julho de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 14 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**920E652E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** Frank Marcelo Fernandes, inscrito no CPF: 025.559.434-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Frank Marcelo Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4A864E35



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
 CONTRATADA: **Ademir Souza Pereira de Araújo**, inscrito no CPF: 054.233.904-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jobson Pereira Régis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A6A465B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 023/2023**

DE 17 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de Secretaria Municipal da Assistência Social.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 17 de julho de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B39F1B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 024/2023**

DE 17 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **JOÃO PAULO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal da Assistência Social, por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 17 de julho de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F0E47052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2023**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no importe global de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação de **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. **15.198.036/0001-07**.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de julho de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**6DCDD738

**CPL**  
**DISPENSA Nº 022/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**037/2023**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN -

**CONTRATADO (A):** COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº. 15.198.036/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. - **PERÍODO:** 14 de julho 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de julho de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**5E8DB672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.301/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA CANTORA JOANNA PARA SE APRESENTAR NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 POR OCASIÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO INTITULADO “LAGOA NOVA, SABOR E SOM BY FEST BOSSA & JAZZ”.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA, CNPJ: 48.351.834/0001-78, COM SEDE NA RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS, Nº 97, CXPST 1673, – BAIRRO PINA – RECIFE/PE - CEP: 51.011-530.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO.** ATIVIDADE2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**3E425EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 029/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.301/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA CANTORA JOANNA PARA SE APRESENTAR NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 POR OCASIÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO INTITULADO “LAGOA NOVA, SABOR E SOM BY FEST BOSSA & JAZZ”.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA, CNPJ: 48.351.834/0001-78, COM SEDE NA RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS, Nº 97, CXPST 1673 – BAIRRO PINA – RECIFE/PE - CEP: 51.011-530.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO.** ATIVIDADE2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**5E1DCDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0143/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0143/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 591	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	SEC. SAÚDE	2020/2021	ACE	01.08.2023 30.08.2023	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**64322D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0112/2023 – SMADMRH**  
**ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0112/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2023.

“Altera Portaria nº 110/2023 que Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar a Portaria nº 110/2023 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 42	ARMANDO GOMES	SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.07.2023 a 08.08.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:F2254F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0472/2023 - GP**

**Portaria nº 0472/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 3204; Cargo de **Diretor de Esporte, Cultura e Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023 para participar do Fórum Estadual dos Gestores do Esporte e Lazer do RN, que será realizada no Complexo Cultural da RAMP, localizado na Rua Cel Flaminio, 01 - Ribeira - NatalRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:7BA42332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0473/2023 - GP**

**Portaria nº 0473/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1280; Cargo de **Coordenador de Esporte, Cultura e Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023 para participar do Fórum Estadual dos Gestores do Esporte e Lazer do RN, que será realizada no Complexo Cultural da RAMP, localizado na Rua Cel Flaminio, 01 - Ribeira - NatalRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:474CC68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0474/2023 - GP**

**Portaria nº 0474/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº 1138; Cargo de **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 18 a 20 de julho de 2023 para participar do 1º seminário de capacitação DTHA (Doenças de transmissão Hídricas e Alimentar), que será realizada na Escola do Governador, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**07F5682C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.182 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 047.XXX.XXX-52, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 888, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**30E5393B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2906001/2023  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**Processo:** 2906001/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: UM ARMÁRIO MULTIUSO E UM ASPIRADOR PROFISSIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

**Contratado:** BORGES ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.171.385/0021-29, com Valor Total Julgado: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN, 29/06/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**9C443DE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1026/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Rio Grande. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**07733E22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1025/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Messias Targino/RN, dia 11 de julho de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica Médica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**9C4F9DC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1027/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 13 de julho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Centro de Reabilitação Infantil - CRI. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**4C8D0A33

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1028/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas na Clínica Nuclear. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**DD94823B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1029/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Goiânia/GO, para participar do XXXVII congresso CONASEMS, o maior evento de saúde pública da América do Sul, com o tema “o SUS que falta no Brasil”, que acontecerá no período de 16 a 19 de julho de 2023, no Centro de Convenções Goiânia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**CBAD4683

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1030/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Goiânia/GO, para participar do XXXVII congresso CONASEMS, o maior evento de saúde pública da América do Sul, com o tema “o SUS que falta no Brasil”, que acontecerá no período de 16 a 19 de julho de 2023, no Centro de Convenções Goiânia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**D92F53BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1031/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 14 de julho de 2023, transportando paciente para realizar um exame no Centro de Diagnóstico e Tratamento - CDT. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**F32BC088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**ANULAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 1000000001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializa em serviços de engenharia para ampliação dos sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço

Número da Licitação: Tomara de Preço 001/2023

Data a abertura dos documentos de habilitação: 21 de junho de 2023

Data dos Recursos: 28 e 29 de junho de 2023

Data da Publicação do Resultado dos Recursos: 07 de julho de 2023

Ao compulsar os autos processuais, foi observado que foi publicado o resultado dos recursos da fase de habilitação da TP 01/2023, sem obedecer o que dispõe no §3º, inciso I do art. 109, da Lei 8.666/93:

*“Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”*

Ao perceber que não foi obedecido os preceitos do mencionado artigo, foi solicitado um parecer jurídico sobre a questão ora em alusão, que assim foi prolatado:

*Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, que seja anulado o ato do resultado dos recursos da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2023, ao mesmo tempo que oriento a publicação de comunicado aos licitantes, sobre os recursos ora apresentados, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação dos mencionados recursos, de acordo com o que dispõe o §3º, do inciso I do art. 109, da Lei 8.666/1993.*

*Desta feita acato o parecer jurídico, anulando o resultado dos recursos da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 01/2023, publicado em 07 de julho de 2023, ao mesmo tempo que COMUNICO AOS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA FASE E HABILITAÇÃO DA TP 01/2023, que as empresas AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e MFA, CONSTRUÇÕES LTDA ME, interpuseram recurso ao resultado da licitação, ficando desde já aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados entrarem com interposição de impugnação de recurso, caso assim desejarem.*

Messias Targino/RN, 14 e julho de 2023

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**6FC80428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO QUANTO A FASE DE PROPOSTA DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de propostas do **Processo Licitatório nº 140/2023, Tomada de Preços nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN, que a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 13.079.100/0001-05, apresentou recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3E049450

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA SAIA RODADA), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 05.323.996/0001-90

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000034/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de julho à 11 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Givago Barreto Alves

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**062EE883

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (CAVALO DE PAU), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA

**CNPJ:** 19.595.940/0001-07

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000035/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de julho à 11 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Livia Barbosa Gurgel

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F3BF5939

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000053/2023**

**PROCESSO Nº 208/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** FRANCINALDO GUEDES DE LIMA

**CPF:** 705.058.564-50

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Givago Barreto Alves

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**062EE883

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A994F733

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000053/2023**

**PROCESSO Nº 208/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** FRANCINALDO GUEDES DE LIMA

**CPF:** 705.058.564-50

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**60858214

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000054/2023**

**PROCESSO Nº 209/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARCELO SERAFIM DA COSTA

**CPF:** 027.372.064-30

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4A8CB16B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000054/2023**

**PROCESSO Nº 209/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** MARCELO SERAFIM DA COSTA**CPF:** 027.372.064-30**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**66395622**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2023.

*Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços para ambulantes durante as festas realizadas pela administração do município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tradicionais festas realizadas pela Administração Municipal e a expressão cultural e religiosa do nosso povo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para utilização e exploração dos espaços públicos utilizados para e durante a realização das festas;

**DECRETA:****Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura, nas ruas delimitadas para instalação de barracas, trailers ou similares, para a venda de gêneros alimentícios e variedades, durante as Festas realizadas pela Administração Municipal.**Art. 2º** O Município poderá permitir, durante o período de uma festividade/evento, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica, na Lei nº 8.666/93 e Código Tributário Municipal, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.**§ Único.** Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município de Monte das Gameleiras.**Art. 3º** A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram a festividade e/ou evento que vá realizar, em valores fixados pela

municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

**§1º.** Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados, exclusivamente, pelo setor de Tributação do Município, localizado no Paço Municipal, situado Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000.**§2º.** Fica proibida a sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto, por qualquer dos integrantes pagantes por esses pontos.**§3º.** As vendas a que se refere o caput deste artigo poderão ser feitas diretamente pela Administração Municipal, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.**§4º.** O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento**Art. 4º.** O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos e enumerados pela Administração se dará pela ordem de inscrição geral de ambulantes, sendo, preferencialmente, disponibilizados aos ambulantes do Município de Monte das Gameleiras/RN.**§1º** As inscrições para utilização dos espaços, de cada festa agendada/programada, serão realizadas presencialmente no setor de tributação do Município, localizado na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000, a começar, antes da data programada, encerrando-se quando do preenchimento do espaço.**§2º** Fica proibida a participação de ambulantes que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**Art. 5º.** Ficam sob a responsabilidade dos proprietários das barracas, trailers ou similares, de acordo com suas necessidades:**I** - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros;**II** - A solicitação de ligação de energia elétrica, comunicando-os da carga de energia necessária, bem como, de água, junto as concessionárias responsáveis;**III** - A manutenção e limpeza do espaço locado durante todo o período da festa e após a desmontagem das barracas, trailers ou similares.**Art. 6º.** Todos os espaços, demarcados pelo setor responsável da prefeitura, independente do segmento, serão comercializados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por m<sup>2</sup>, para cada evento/festividade, sendo obrigatoriamente, no tamanho total de 4m x 4m.**§ Único** - Os pagamentos, referentes ao caput desse art. 6º do decreto, deverão ser realizados em parcela única, quando da passagem do agente arrecadador, antes do início das festas.**Art. 7º.** As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados até às 16h00 do dia seguinte ao fim da festividade, sob pena de não poderem explorar espaço público durante as demais festas a serem realizadas.**Art. 8º.** O horário de funcionamento da Festa, estipulado oportunamente pela Administração Municipal, deverá ser respeitado pelos ambulantes, caso contrário, serão passíveis das penalidades previstas neste decreto.**Art. 9º.** O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias no entorno das barracas será de responsabilidade dos ambulantes, que deverão manter esses limites limpos, utilizando as lixeiras instaladas pelo perímetro do evento.



**Art. 10.** Fica proibida a instalação de barracas, trailers e/ou similares na área de isolamento especificamente reservada para o evento, determinação esta que se descumprida autorizará a municipalidade a promover a retirada compulsória da instalação, sem prejuízo da aplicação de multa e demais penalidades previstas neste decreto.

**Art. 11.** Fica proibido o estacionamento de ônibus e/ou caminhões nas imediações das festas/eventos, salvo expressa autorização da administração municipal.

§ Único. Os veículos referenciados no caput deste artigo que necessitarem de estacionamento deverão realizar a solicitação do espaço na secretaria de Administração do Município.

**Art. 12.** A penalidade estabelecida para o descumprimento das regras constantes neste decreto terá estipulação mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dependendo da gravidade da infração, a ser aplicada em observância a legislação vigente.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 14 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**2832D379

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 052/2023 PROCESSO DE Nº 070712/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as empresas - MIRA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.298.811/0001-47 no valor total do R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Um Fogão Industrial para secretaria de Educação no município de Monte das Gameleiras/RN**, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**4B669CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº15/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, impetrou recurso administrativo impugnando o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende

a sessão prevista para o dia 18 de julho de 2023, às 09:00hrs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B1308005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº10/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 37, 39, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 88, 91, 93, 98, 100, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117; **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 29, 31, 34, 38, 40, 42, 45, 47, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 71, 73, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 99, 101, 103, 104, 105, 115; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 9, 25, 35, 36, 41, 53, 75, 95, 111, 113, 114;

e **convoca** os representantes das empresas para assinarem no horário de expediente da prefeitura a ata de registro de preço no prazo de três dias; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 14/07/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**ACF2FF18

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº10/2023**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor dos Licitantes vencedores: **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 37, 39, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 88, 91, 93, 98, 100, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117; **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 29, 31, 34, 38, 40, 42, 45, 47, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 71, 73, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 99, 101, 103, 104, 105, 115; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - - CNPJ: 70.047.329/0001-**

93, saiu vencedora nos itens: 9, 25, 35, 36, 41, 53, 75, 95, 111, 113, 114;

Nísia Floresta/RN, 14/07/2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**030B7D91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2023 GP/PMNF, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o gerenciamento da conta corrente destinada as verbas advindas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a lei 14.113/2020 com suas alterações posteriores que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) possibilitando o pagamento de salários, vencimentos e benefícios aos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a Portaria 807/2022 publicada pelo Presidente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre as contas correntes, a publicidade da movimentação financeira do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que as contas únicas dos Recursos do FUNDEB serão repassadas ao governo municipal, com o único fim de processar a folha de pagamento, artigo 17, III da Portaria FNDE n. 807;

**CONSIDERANDO** que os recursos advindos de convênios (FUNDEB) serão vinculados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação desse ente Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Cabe a Secretaria de Educação do Município de Nísia Floresta, por meio de sua secretária a Sra. VALERIA LOPES DE AQUINO, o direito de abrir e movimentar os recursos depositados nas contas correntes de que trata o artigo 1 da portaria 807 de 2022, sendo vedado em qualquer situação, a transferência de recursos para outras contas, salvo as determinações dispostas em lei específicas.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C6ADDAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de livros paradidáticos para as Escolas Municipais que ofertam Educação Infantil.

Nísia Floresta/RN, em 14 de julho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CA861A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO 17/2023-CMAS**

Aprova a composição da Comissão Permanente de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária ordinária realizada em 11 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Permanente de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social, conforme discriminado a seguir:

I – MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA  
II- JANAINA DIAS DE SOUZA  
III – ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO  
IV- FRANCISCO CLEMENTE TEIXEIRA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 11 de julho de 2023.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**  
Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN  
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7C93ECOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 - NÍSIA FLORESTA**

**LOCAL:** Escola Municipal Cívico Militar Yayá Paiva (Rua João Batista Gondim, S/N, Centro- Nisia Floresta)

**DATA:** 23 de Julho de 2023 (domingo)

**Abertura dos portões:** 7h

**Fechamento dos portões:** 7h30

**Aplicação das provas:** 8h00

O Núcleo Permanente de Concursos da Universidade Federal (CONPERVE) será a banca responsável pela elaboração das provas.

———— RECOMENDAÇÕES ————

**ATENÇÃO AOS HORÁRIOS**

• O candidato deverá chegar com antecedência ao local de prova para garantir o seu credenciamento;

• Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos;

• O candidato só poderá se retirar do local de prova após 1h do início da aplicação das provas: a partir das 9h;

• A prova terá duração de 3h - início as 8h e término às 11h;

• É obrigatório a apresentação de documento oficial com foto para a identificação;

• O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica, de material transparente, azul ou preta;

• Não serão permitidos levar os cadernos e cartões de respostas: a entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 10h, na sede do CMDCA (Casa dos Conselhos - SEMTAS: Rua José de Oliveira, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN).

#### CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Karina Nascimento Bezerra  
Fernando Antônio da Costa  
Joselia do Nascimento  
Luziane Alves da Silva Moura  
José da Rocha Santos  
Joaquina Maria Gomes da Silva Neto  
Rivanaldo Moraes de Oliveira  
Simone de Oliveira  
Viviane Oliveira de Castro  
Maria Luciene Ramiro  
Sidneide dos Santos  
Janio Bezerra de Carvalho  
Lucineide Carvalho do Nascimento  
Ygor Alan Fabrício Alves da Tridande  
Lidiane Ribeiro da Silva  
Francisca Alzinete Gadelha da Silva Souza  
Giselda Fernandes Gois do Nascimento  
Ricardo Alexandre de Oliveira Câmara  
Osmar Ângelo da Silva  
Thalison Keiton da Rocha Cota  
Marlon David Sena da Costa  
Maria Elizangela Texeira de Carvalho  
Ângela Maria Marinho  
Adriano Cavalcante  
Erinaldo Gadelha do Nascimento  
Josi Santana de Lima Ribeiro  
Artur Gabriel do Nascimento Silva

#### INFORMAÇÕES EXTRAS ACERCA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Publicação do gabarito do exame de conhecimentos: **24/07/2023**

Publicação da relação dos aprovados no exame de conhecimentos: Até **26/07/2023**

Prazo para recurso relativo ao exame de conhecimentos: **27/07/2023 a 02/08/2023**

Análise dos recursos relativos ao exame de conhecimentos: **03/08/2023 a 09/08/2023**

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **10/08/2023**

Nísia Floresta 13 de julho de 2023

Comissão Especial Eleitoral (CEE)  
**THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1BEFA6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

#### LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação – FMH e dá outras providências.*

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º-** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação – FMH do município de Olho D'Água do Borges/RN, vinculado ao **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMUHAB.**

**Art. 2º-** O Fundo Municipal de Habitação – FMH é constituído de:

I- Dotação consignada anualmente, no orçamento do município, para atividades vinculadas e promoções/construção, conservação e recuperação do sistema habitacional do município.

II- Os recursos provenientes de convênios com outras esferas de governo (federal e estadual) e, ainda de contrapartida do município.

III- Doação, auxílio, contribuição e outros legados que lhes forem distribuídos;

IV- Valores provenientes de multas decorrentes de condição civil ou imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

V- Outros recursos que lhes forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital e de renúncia fiscal.

**Art. 3º-** A movimentação financeira do Fundo Municipal de Habitação – FMH no município de Olho D'Água do Borges/RN, fica sob o julgo de fiscalização e aprovação dos conselhos municipais de habitação – COMUHAB e do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS deste município.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º-** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta lei serão provenientes do orçamento público municipal.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga todas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de novembro de 2008.

**JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7750DFFB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0167/2023.

#### PORTARIA Nº 0167/2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2023/GC, de 14 de julho de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), a Sr.<sup>a</sup>**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que acontecerá no dia 17 de julho de 2023, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal-RN.

**Local de destino:** Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Período do Afastamento:** 17 de julho a 18 de julho de 2023.

**Art. 2º-** O servidor(a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1C6D3B3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0166/2023.**

**PORTARIA Nº 0166/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2023, de 14 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sr.<sup>a</sup> **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal -RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que acontecerá no dia 17 de julho de 2023, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal-RN.

**Local de destino:** Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Período do Afastamento:** 17 a 17 de julho de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F6AB628D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 8º ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF sob nº. 22.317.871/0001-76. Objeto: O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 023/2020. Vigência: de 150 dias, 18/05/2023 a 19/10/2023 Data de Assinatura:19.05.2023

Ouro Branco/RN, 14 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F69FBCCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 069/2023-ADM  
14 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária de Assistência Social, de acordo com o Art. 3º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 17 de julho de 2023, para participar de uma reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que ocorrerá as 10h no auditório da Escola de Governo- Centro Administrativo- Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** ao Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 14 de julho de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**654FD859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 072/2023-ADM  
14 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 17 de julho de 2023, para participar de uma reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que ocorrerá as 10h no auditório da Escola de Governo- Centro Administrativo- Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** ao Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 14 de julho de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**A2C9AB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 191/2023/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Julho de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201107,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **ALVANIR DOMINGOS RAMOS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 778.977.904-44, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**0A92147B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 192/2023/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Julho de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201104,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **ANA MARIA VICENTE DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 422.606.804-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2023, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**70DDD517

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor dos licitantes: licitantes RF Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ: 34.475.174/0001-22, vencedora dos itens 01, 46, 59 e 114, AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 41, 42, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122 e 124, Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35, vencedora dos itens 11, 12, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 86, 93, 99, 101 e 102, ABC Serviço e Comércio Ltda – CNPJ: 49.017.921/0001-56, vencedora dos itens 24 e 107, HH Ribeiro Comércio e Serviços ME – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora dos itens 34, 35, 38, 40, 100, 111, 112 e 113, Milton Luiz Bueno de Souza 01246685426 – CNPJ: 33.409.235/0001-90, vencedora dos itens 44, 47, 48, 49, 56, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 79 e 81. Os itens 18, 43, 53, 61, 98, 105, 117, 123, 125 e 126 foram considerados fracassados, a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para

suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 14 de julho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**95530434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: RF Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ: 34.475.174/0001-22, vencedora dos itens 01, 46, 59 e 114, AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 41, 42, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122 e 124, Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35, vencedora dos itens 11, 12, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 86, 93, 99, 101 e 102, ABC Serviço e Comércio Ltda – CNPJ: 49.017.921/0001-56, vencedora dos itens 24 e 107, HH Ribeiro Comércio e Serviços ME – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora dos itens 34, 35, 38, 40, 100, 111, 112 e 113, Milton Luiz Bueno de Souza 01246685426 – CNPJ: 33.409.235/0001-90, vencedora dos itens 44, 47, 48, 49, 56, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 79 e 81. Os itens 18, 43, 53, 61, 98, 105, 117, 123, 125 e 126 foram considerados fracassados.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 14 de julho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**9C72FAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN foram RF Comércio de Alimentos Eireli - CNPJ: 34.475.174/0001-22, vencedora dos itens 01, 46, 59 e 114, AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 41, 42, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122 e 124, Distribuidora de Alimentos Médio Oeste Ltda – CNPJ: 50.511.009/0001-35, vencedora dos itens 11, 12, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 45, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 86, 93, 99, 101 e 102, ABC Serviço e Comércio Ltda – CNPJ: 49.017.921/0001-56, vencedora dos itens 24 e 107, HH Ribeiro Comércio e Serviços ME – CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora dos itens 34, 35, 38, 40, 100, 111, 112 e 113, Milton Luiz Bueno de Souza 01246685426 – CNPJ: 33.409.235/0001-90, vencedora dos itens 44, 47, 48, 49, 56, 66, 69,

70, 71, 73, 75, 77, 79 e 81. Os itens 18, 43, 53, 61, 98, 105, 117, 123, 125 e 126 foram considerados fracassados.

Parazinho/RN, 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FF7C2F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**3.970/2023 PREGÃO PRESENCIAL 36/2023 MUNICÍPIO DE**  
**PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 01/08/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**404454CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74**  
**PROCESSO Nº 5.827/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74**  
Processo Nº 5.827/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;  
Declaração de saldo de existência orçamentária;  
Dotação orçamentária;  
Fonte de recurso;  
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL: CIRCUITO MUSICAL.**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Circuito Musical" para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura Parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA					
CNPJ: 27.141623/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019774 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Total: R\$ 40.000,00					

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mun. de Desenv. Econôm., do Tur., e Comunicação.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D349314B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 74**  
**PROCESSO Nº 5.827/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 74**  
**PROCESSO Nº 5.827/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL: CIRCUITO MUSICAL.**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Circuito Musical" para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura Parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA					
CNPJ: 27.141.623/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019774 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Total: R\$ 40.000,00					

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**27F70A07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75**  
**PROCESSO Nº 5.822/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75**

Processo Nº 5.822/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIULLIAN MONTE.**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Giullian Monte" para se apresentar no dia 27 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): GIULLIAN MONTE HENRIQUE					
CNPJ: 14.898.657/0001-22					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022854 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GIULLIAN MONTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total:					R\$ 10.000,00

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mun. De Desenv. Econôm., Do Tur., E Comunicação.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5A06962E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76**  
**PROCESSO Nº 5.830/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76**

Processo Nº 5.830/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Aleijadinho de Pombal e Milionários do Forró" para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badóglgio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura Parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): W B GOMES						
CNPJ: 47.974.863/0001-23						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022855 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ		R\$30.000,00	R\$30.000,00
Total:						R\$ 30.000,00

**VALOR:** R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mun. De Desenv. Econôm., Do Tur., E Comunicação.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:73FBA2C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78  
PROCESSO Nº 5.821/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78**  
Processo Nº 5.821/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO.

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Parcélio e Paulinho" para se apresentar no dia 27 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badóglgio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406					
CNPJ: 39.642.598/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00					

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Comunicação

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:D1E99EE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 78  
PROCESSO Nº 5.821/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 78**  
PROCESSO Nº 5.821/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO.

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Parcélio e Paulinho" para se apresentar no dia 27 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badóglgio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406					
CNPJ: 39.642.598/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00					

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:812BBEA9



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 79**  
**PROCESSO Nº 5.824/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 79**  
**PROCESSO Nº 5.824/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL: NARA CASTRO.**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Nara Castro" para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408						
CNPJ: 32.255.939/0001-93						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019779 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total: R\$ 3.500,00						

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7E046BB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**93/2023 PREGÃO PRESENCIAL 61/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**93/2023 PREGÃO PRESENCIAL 61/2022**

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA **OBJETO:** Aumenta em 25% o quantitativo do Contrato administrativo nº 93/2023, referente ao pregão presencial 61/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA.** Onde os itens ficarão com as seguintes quantidades:

Item 0007589 - na quantidade de 1.250 diárias (mil duzentos e cinquenta).

Item 0008182 - na quantidade de 1.516 diárias (mil quinhentos e dezesseis).

Item 0020991 - na quantidade de 2.168 diárias (dois mil cento e sessenta e oito).

Item 0018818 - na quantidade de 218 diárias (duzentos e dezoito).

**VIGÊNCIA:** 14/07/2023 até 22/01/2024; **ASSINATURA:** 14/07/2023; **PROCESSO:** 10.415/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0E24514E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 170/2023**

**PORTARIA DE Nº 170/2023-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO DE SAÚDE			
<b>MATRICULA:</b> 121537-0			
<b>DI.</b> 065.292.054-38			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 09H			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE "O SUS QUE FALTA NO BRASIL".			
<b>PERÍODO:</b> 16/07/2023 À 20/07/2023			
<b>DESTINO:</b> Natal-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	700,00	1.400,00
	Total		1.400,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julianne Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3606D9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E LOCAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 011/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATU,

CONSIDERANDO de acordo com o constante no item 8 DA SEGUNDA ETAPA – exame de conhecimento específico, do Edital nº 01/2023, no número 8.1 e 8.2, do que trata o ponto.

**RESOLVE:**

1 – Publicar a relação dos candidatos previamente habilitados para o exame de conhecimento específico.

ORDEM INSCRIÇÃO	DE	NOME
01		ROBISON FELIX AZEVEDO DE LIRA FILHO
02		JANAINA ALVES DA SILVA
03		MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA
04		EDIVÂNIO SOARES DE LIMA
05		LILIAN MORAIS DO NASCIMENTO
06		ANDRÉ GOMES DE LIMA
07		ALERRANDRA SAMYLLY MARTINS DA SILVA
08		FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES
09		GILVANILDO SIMAO MARTINS
10		WIGNA GOMES PINHEIRO

2 – Publicação do Local:

2.1 - Os candidatos estão aptos a fazerem suas provas, na **ESCOLA ESTADUAL DR EDINO JALES**, situada na Rua Bento Bandeira, SN – Bairro Ivanildo Dantas Caldas.

### 3 – Do Dia e Horário da Prova:

3.1 – Realização da Prova no dia 23/07/2023;

3.2 – Horários:

3.2.1 – Chegada na Escola – 07h30min;

3.2.2 – Abertura do Envelope – 07h45min;

3.2.3 – Início da Prova – 08:00h;

3.2.4 – Término da Prova – 12:00h.

### 4 – Da Aplicação:

4.1 - Os responsáveis pela aplicação será a Comissão Eleitoral Especial, conforme Resolução 11/2023 do CMDCA.

5 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 14 de julho de 2023.

**JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**A8B6C395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

### **RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.40** – Serviços de tecnologia da informação.

3 – Contratar a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de julho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2D4CB54A

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

**PROCESSO Nº:** 1419/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

**RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso I, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos**, pelo valor de **R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 14 de julho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**729B0134

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 1419/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, destinados a atender a demanda do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços e auxiliar a administração em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**.

**VALOR:** R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2023

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A0AE957D

**CPL**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
 PROCESSO Nº 1790/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 051/2023**

**PROCESSO Nº:** 1790/2023

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 1790/2023, na modalidade dispensa de licitação nº 051/2023. O objeto pretendido na referida dispensa, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/07/2023 na edição 3075, código identificador: 142E9E12.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**0E5522A5

**CPL**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.02.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 300M, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: S & J

ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:  
 27.668.411/0001-06.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.668.411/0001-06, neste ato representada por seu representante George Luiz de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG nº 001.817.390 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 074.700.094-85, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.02.2022:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 06 de julho de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de julho de 2023.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7D96B74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve a intenção de manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS 70664066488**, vencedora de todos os itens, com proposta final de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, a licitação Pregão Presencial Nº 019/2023 para o registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

PEDRO AVELINO/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**81DF7775

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2023

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**OBJETO:** Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS 70664066488**, vencedora de todos os itens, com proposta final de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, a licitação Pregão Presencial Nº 019/2023 para o registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**7B620FB8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 224/2023 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 216/2023.

##### PORTARIA Nº 224, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Torna sem efeito publicação Portaria nº 216/2023 no Diário Oficial da União de 11/07/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 216, de 10 de julho de 2023, publicada no diário oficial da união Edição: **3072** de 11/07/2023.

**Art. 2º** - Ficam mantidos válidos os efeitos da Portaria nº 191/2021, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União Edição: **2489**, de 24/03/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**BFC02354

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20230704001 - FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230704001

##### OBJETO:

- Contratação de serviços artísticos musicais do cantor religioso "PADRE NILSON NUNES", para apresentação de um show musical, no dia 17/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade.

##### CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

##### CONTRADADA:

- FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA;  
- CNPJ nº 21.624.280/0001-89;  
- Rua Mirian Barreto Rabelo, 831 – Sala 107, Jardim Oceania, Cep. 58.037-195 João Pessoa/PB

##### VALOR TOTAL:

- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

**Pilões/RN, em 05 de julho de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**278E2DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20230704001 - FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: - Contratação de serviços artísticos musicais do cantor religioso "PADRE NILSON NUNES", para apresentação de um show musical, no dia 17/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20230704001, a qual sugere a contratação de:

FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA – Valor R\$ 25.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 05 de julho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A393BD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20230627001**

**INEXIGIBILIDADE:**20230704001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**20230704001

**CONTRATO:**20230704001 - INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

- Contratação de serviços artísticos musicais do cantor religioso "PADRE NILSON NUNES", para apresentação de um show musical, no dia 17/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA;

- CNPJ nº 21.624.280/0001-89;

- Rua Mirian Barreto Rabelo, 831 – Sala 107, Jardim Oceania, Cep. 58.037-195 João Pessoa/PB

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- Até 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20230704001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Pilões/RN, em 14 de julho de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3B96C713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES  
RECURSAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -  
CIMOP**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA  
CONTRARRAZÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18040001/2023  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CIMOP

**OBJETO:** Chamamento público a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios consorciados. A CPL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP torna público para ciência dos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto consta supradito, que a empresa OESTE AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ Nº 41.403.381/0001-37, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão no Julgamento da Documentação de Habilitação. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN (www.portalegre.rn.gov.br) e no Site do CIMOP (www.cimop.com.br), o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 – CIMOP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da CPL

Portaria nº 013/2023 –CIMOP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**CA904963**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 302, DE 13 DE JULHO DE 2023****PORTARIA Nº 302, DE 13 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade de atendimento no cargo de PSICÓLOGO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349- Presidente

Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro

Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C83789AF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 301, DE 13 DE JULHO DE 2023****PORTARIA Nº 301, DE 13 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 077/2023 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de PSICÓLOGO (A) do (CRAS).

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Francisca Ana Paula de Lucena, matrícula nº 600- Presidente

Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro

Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para o cargo de PSICOLOGO (A) é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DDD08012**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 304, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 304, DE 13 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público ao servidor KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA, nomeado para o cargo de ENFERMEIRO, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 572.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FEBADA39

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 303, DE 13 DE JULHO DE 2023****PORTARIA Nº 303, DE 13 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORA APROVADA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora ITATIANA SANTANA FERREIRA ANDRADE, nomeada para o cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 548.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6C84860F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA VERONICA DE HOLANDA**, com endereço na Rua América, 02, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **070/2023**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso VI e VII, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (Três mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2023 a 16/07/2024.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro de grafia no original publicado em 13 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do RN, edição 3074.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FFE3F9FB

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MAEGNA DIOGENES FREITAS**, brasileira, PROFESSORA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-25, com endereço na Rua Agripino Paiva Monteiro, 14, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 046/2023, em 15 de julho de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3D7119D5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ELIAN ALABE PEREIRA**, brasileiro, PROFESSOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-35, com endereço na Rua do Jenipapo, 01, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 047/2023, em 15 de julho de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**56D989B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2023,

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº

107.XXX.XXX-02, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, nº 05, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 048/2023, em 15 de julho de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D83BE731

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 033/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de softwares de pesquisa de preços destinado ao atendimento das necessidades do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, em favor de: **M2A TECNOLOGIA LTDA, com endereço na R GENERAL SILVA JUNIOR,858,FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.337.907/0001-79**, conforme abaixo descrito:

#### M2A TECNOLOGIA LTDA, n.º 19.337.907/0001-79

Item	M2A TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 19.337.907/0001-79 R GENERAL SILVA JUNIOR, 858 ***** - FATIMA, FORTALEZA - CE, CEP: 60411-200 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS	MES	12	800,00	9.600,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>9.600,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**2A609575

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2023 – DISPENSA 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: **M. C. R. SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.882.121/0001-09, sediado na Avenida Camila de Lelis, Nº 322, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representado(a) por Mário César Rêgo Silva. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma do Poço Chafariz do Sítio Baixa Grande, localizado na



Zona Rural do Município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E M. C. R. SILVA.

PORTALEGRE/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**B8E72985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**019 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 600 DE 14 DE**  
**JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 600, DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 190.000,00**

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

330 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

463 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

747 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

60 04.123.0005.1005.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

69 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -20.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação –

peessoa F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

70 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00

3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

90 04.123.0005.2130.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

436 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

488 10.302.0004.1234.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

489 10.302.0004.1234.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

512 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação ( - ) -190.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**605EA6AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa do

ramo pertinente para os serviços de Construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou que as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, foram consideradas até então, Habilitadas ao presente certame, por terem cumprido as exigências do presente edital.

Pureza RN, 14 de julho de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E025F361

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 SRP

Objeto: Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de preços, nº 001/2023-SRP, em que foi declarado DESERTO, por não acudirem interessados.

Pureza/RN, 14 de julho de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0A573184

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301013

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação dos serviços de teste de bombeamento em poço no município de Rafael Godeiro  
**Contratado.....:** 35.136.189 JEAN DE LIMA NASCIMENTO CNPJ: 35.136.189/0001-29 RUA TOMAS SOARES DE SOUZA, Nº 200, CATOLE, CAMPINA GRANDE, PB saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1168; totalizando o valor de R\$ 9.578,90 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**Fundamento Legal...:** Dispensavel - Lei 8.666/93, art. 24, I e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita Municipal.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de Julho de 2023

#### MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3460F0E6

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301013

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) 35.136.189 JEAN DE LIMA NASCIMENTO CNPJ: 35.136.189/0001-29 RUA TOMAS SOARES DE SOUZA, Nº 200, CATOLE, CAMPINA GRANDE, PB saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1168; totalizando o valor de R\$ 9.578,90 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente à Contratação dos serviços de teste de bombeamento em poço no município de Rafael Godeiro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de julho de 2023

#### CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D501C733

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202301013

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de teste de bombeamento em poço no município de Rafael Godeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel - Lei 8.666/93, art. 24, I DISPENSA DE LICITACAO nº DISP202301013. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de :projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 202301013. - 14/07/2023 até 31/12/2023 – 35.136.189 JEAN DE LIMA NASCIMENTO - R\$ 9.578,90. Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301013. - 14/07/2023 até 31/12/2023 – 35.136.189 JEAN DE LIMA NASCIMENTO - R\$ 9.578,90 pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D57E37B5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070701/2023

republicado por incorreção  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
070701/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070701/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: MELINA LYANNE DE MELO SA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.969.468/0001-78.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO..  
VALOR TOTAL: 33.105,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINCO REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE JULHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D6204053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO  
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 070701/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 070701/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070701/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO., pelo valor de 33.105,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINCO REAIS), em favor de MELINA LYANNE DE MELO SA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.969.468/0001-78.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE JULHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**563B4008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 160601/2023;**

**Republicado por incorreção**  
**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 160601/2023;**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA REPAROS E OBRAS DO MUNICÍPIO.

**Contratado:** MELINA LYANNE DE MELO SA, CNPJ Nº 12.969.468/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JULHO DE 2023*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A13444DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO  
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 160601/2023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 160601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160601/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA REPAROS E OBRAS DO MUNICÍPIO**, pelo valor de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de MELINA LYANNE DE MELO SA, CNPJ Nº 12.969.468/0001-78.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JULHO DE 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FE193BD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100701/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100701/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100701/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.477.835/0001-90.  
OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL..  
VALOR TOTAL: 9.960,72 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE JULHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1951F424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 100701/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 100701/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100701/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE

EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL., pelo valor de 9.960,72 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.477.835/0001-90.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE JULHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**64CEF617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
02882023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender a paciente a senhora SARA DA COSTA VIEIRA LIMA inscrita no CPF sob nº 701.002.974-12, cartão SUS 705 4014 1808 6497, despesa referente ao exame (CONSULTA COM ESPECIALISTA EM HEMATOLOGIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim**, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **Nota Fiscal nº 411170, valor R\$ 300,00 (trezentos reais), empenho nº 703003 para no momento atender a paciente a senhora SARA DA COSTA VIEIRA LIMA** inscrita no CPF sob nº 701.002.974-12, cartão SUS 705 4014 1808 6497, despesa referente ao exame (CONSULTA COM ESPECIALISTA EM HEMATOLOGIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**0F0C1390

**GABINETE DO PREFEITO  
02892023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço do depósito de merenda escolar. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do depósito de merenda escolar deste município, para o prestador de serviço **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91** referente ao empenho nº 201021/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)suggestivo ao mês de maio/2023, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**2C6F077B

**GABINETE DO PREFEITO  
02902023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**02902023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender ao paciente o senhor FRANCISCO CANINDÉ FIDELIS DA SILVA inscrito no CPF sob nº 032.773.434-56, cartão SUS 708 6021 9313 8790, residente no distrito de Catolé - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA INCLUSO ANATOMO E ANESTESIA PARA AMBOS OS PROCEDIMENTOS), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 411187, valor R\$ 2.415,50 (Dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), empenho nº 711001 para no momento atender ao paciente o senhor FRANCISCO CANINDÉ FIDELIS DA SILVA inscrito no CPF sob nº 032.773.434-56, cartão SUS 708 6021 9313 8790, residente no distrito de Catolé - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA INCLUSO ANATOMO E ANESTESIA PARA AMBOS OS PROCEDIMENTOS), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**DF966199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/23 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão justifica-se e é essencial devido à necessidade de proteger e preservar adequadamente o patrimônio público municipal. É imprescindível evitar a sua deterioração, garantindo a segurança dos usuários e proporcionando espaços de lazer e convívio de qualidade para a população local.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 31.098,17 (trinta e um mil e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Julho de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5680B4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/23 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**Valor Total:** R\$ 31.098,17 (trinta e um mil e noventa e oito reais e dezessete centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Julho de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**68937AE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230089**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 03070001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material permanente, especificamente itens de mobiliário e equipamentos, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 200.116,10 (duzentos mil, cento e dezesseis reais e dez centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EE0E97E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 31.098,17 (trinta e um mil e noventa e oito reais e dezessete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Julho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FA9BDA4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 038/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 14 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. João Batista de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, portador do CPF nº 033.XXX.XXX-57, para participar da Reunião Regional de alinhamento sobre a Campanha de Vacinação Antirrábica Canina/Felina 2023, que acontecerá no dia 18 de julho de 2023, das 8h às 13h no Auditório do CCI (Centro Comunitário Integrado – Escola Miguel Lula), localizado na Rua Santo André - Cônego Monte, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5533334D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 433/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 433/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 7,5 (sete diárias e meia), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o período de 15 a 23 do corrente mês e ano, em virtude das viagens a ser realizadas às cidades de Goiânia/GO (15 a 19-07-23), onde participará do XXXVII do Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, e Brasília/DF (20 e 21-07-23), pra cumprir agenda junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:F0C38ADA**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 434/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 434/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Reunião do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:C722CECE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 435/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 435/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para cobrir suas despesas durante o dia 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde conduzirá à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para participar de uma Reunião, que ocorrerá no auditório da Escola de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:EF6FB693**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 436/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 436/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:9A733C80**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 438/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 438/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **FRANCISCO SOARES**, matrícula: **151880-1**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de Caraúbas/RN, no dia 16 do corrente mês e ano, com o

objetivo de conduzir a paciente para consultas no Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**82FBF7AB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 437/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 437/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FB1F9C3A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 439/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº. 439/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA**, **Mart: 1522329-2**, Encarregado, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C5C68F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 043/2023 com início 29 de junho de 2023, realizada em 11 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E9BEF065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 043/2023, realizada em 11 de julho de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição de autoclave destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde** a saber: **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54**, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de julho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B644D6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 003/2023 TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTRAS ORIENTAÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 003/2023**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 003/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Santana do Matos/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.



**1. DATA DA PROVA E LOCAL DEREALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08h às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Maria Leticia Damasceno, centro, Santana do Matos/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Santana do Matos/RN 14 de julho de 2023

**LUAN FERNANDES ANSELMO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C1566B71

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1241/2023**

Portaria de diária nº 1241/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2709CBFC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1242/2023**

Portaria de Diária nº 1242/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 11 de julho de 2023, com o objetivo de conduzir pacientes para realizar procedimentos especializados.

Santana do Matos, 14 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CF21F7CB

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1997/2023 – Pregão Presencial 028/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS**. Declaro como vencedor do certame a empresa: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39, no(s) item(ns): 01 ao 23, totalizando o valor de R\$ 159.050,00

Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E6134AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS.**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 028/2023, referente ao PROCESSO Nº1997/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39, no(s) item(ns): 01 ao 23, totalizando o valor de R\$ 159.050,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0D056453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS**, em favor da empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39, no(s) item(ns): 01 ao 23, totalizando o valor de R\$ 159.050,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**AEA3211B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 098/2023/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JULHO**  
**DE 2023**

**PORTARIA N.º 098/2023/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a Goiânia/GO, nos dias 15 a 19 de julho de 2023, com fim de participar do Congresso Nacional do Conasems, objetivando o enriquecimento de informações sobre temas importantes para a gestão municipal do SUS. O XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde tem objetivo de qualificar o servidor para atingir patamares de destaque em eficiência e atendimento eficaz na executividade das ações municipais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 098/2023/PMSS/CD/ADM de 14 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**EA683C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADO** – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 1.015.232,98 (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Parlamentar Nº 41420001.

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2023**

Prazo de Vigência 210 (duzentos e dez) dias de 14/07/2023 até 09/02/2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.1025.1.023 – Construção de Unidade Básica de Saúde UBS; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.00-Obras e Instalações e **Fonte de Recurso** 1601000000-Transferência SUS Bloco Estruturação- Vinculado.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
CPF Nº 092.661.164-08  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**299F0976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA SANTO ANTÔNIO/RN  
ERRATA REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2023, MATÉRIA  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 15/06/2023.  
EDIÇÃO 3054**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 1376/2015, torna pública a errata abaixo relacionada referente ao Edital de Nº 04/2023.

**ERRATA:** No art. 2º do Edital nº 04/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023, Edição 3054, **onde se lê: das 08h às 12h; leia-se: das 08h às 11h**, conforme consta na Cláusula Terceira, Inciso VII, item b, do Termo de Adesão nº 001/2023, celebrado entre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Consec) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santo Antônio/RN, que trata sobre o cumprimento de ações pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte.

Observação: o horário supracitado refere-se ao período de tempo determinado para aplicação da prova de conhecimento que será realizada no dia 23 de julho de 2023, conforme consta na Cláusula Terceira, Inciso VII, item b (aplicação de prova), do Termo de Adesão nº 001/2023.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2023.

**ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA  
Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C3429B0C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO/RN COMISSÃO  
ESPECIAL ELEITORAL – CEE - EDITAL Nº 005/2023**

**EDITAL Nº 005/2023**

TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS  
ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023 CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Santo Antônio/ RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas**.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Maria Umbelino de Melo, situada a Rua Marechal Floriano 365, Bairro São José, Santo Antônio/RN

1.3. **O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).**

1.3.1. **O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.**

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conste as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08h:00min, devendo aqueles recolher as provas as 11h:00min;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo **20 questões de múltipla escolha** e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na **segunda-feira, dia 24/07/2023**, a partir das 14h:00min, no CREAS, situado Prof. Edmilson Severiano de Melo s/n bairro Do Carmo, Santo Antônio/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(a) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(b) fraude ou sua tentativa,

(c) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, headphones, etc.), sob pena de desclassificação;

(a) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador (a) das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(a) a eventualidade ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

2.10. Caso algum candidato precise de atendimento especial, solicitar por meio de requerimento fornecido pelo CMDCA e apresentar no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do edital. Anexo I

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, **exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato**, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de **27/07/2023 a 02/08/2023**, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, **remetê-los à COMPERVE**, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Santo Antônio/RN 14 de julho de 2023

**ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO****ATENDIMENTO ESPECIAL – processo unificado de Escolha para conselheiros tutelares – Município de Santo Antônio - Edital 005/2023****CANDIDATO:** \_\_\_\_\_**RG Nº:** \_\_\_\_\_**CPF Nº** \_\_\_\_\_**TEL. FIXO:( ) CELULAR:( )** \_\_\_\_\_**E-MAIL** \_\_\_\_\_

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova do (PROCESSO SELETIVO).

Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

( ) Sala para amamentação (Candidata lactante). Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).

Assinatura do candidato

Santo Antônio \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DEE6206B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 EXTRATO DO CONTRATO  
DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000014/2023**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO (CNPJ/MF nº. 01.635.950/0001-55) – OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000042/2022 do PE 16/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR– PERÍODO DE VIGÊNCIA 14/07/2023 a 31/12/2023, FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de Julho de 2023

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**0F811C2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 000021/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
000032/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** Contratação de instituição financeira para atuar como Agente Operador Bancário do Programa Bolsa Renda de Santo Antônio/RN – **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL SA- CNPJ: 00.000.000/0001-91 – o valor dispendido será em conformidade com o convenio firmado com a instituição financeira pública – **VIGÊNCIA:** 11 de julho 2023 a 10 de julho de 2024 – **FONTE DE RECURSO** – Fundo Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, incisos VIII e XXIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**BBADC823**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 091/2023****PORTARIA Nº 091/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**Art. 1º **NOMEAR: JOÃO PAULO ANULINO,** portador do CPF: 707.563.994-32 para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**47695911**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 093/2023****PORTARIA Nº 093/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO: JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAÚJO,** portador do CPF: 102.762.784-61 do cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**AD9EBDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 094/2023**

**PORTARIA Nº 094/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO: MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES,** portador do CPF: 084.305.084-57 do cargo de Assessor Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:EE5D5BDD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 095/2023**

**PORTARIA Nº 095/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR: MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES,** portador do CPF: 084.305.084-57 para exercer o cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:E0762242**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 096/2023**

**PORTARIA Nº 096/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR: MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES,** portador do CPF: 084.305.084-57, para desempenhar, as funções de Secretária Municipal de Finanças, concomitantemente com o cargo de Secretário Municipal de Administração, conforme especificações dos

artigos 41, II e 44, IX, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 007/2006 de 15 de maio de 2006

Art. 2º -Para efeito desta portaria, o titular nomeado no artigo anterior, juntamente com os gestores de cada pasta, terá competência para executar as seguintes atribuições:

I – Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, as inseridas nos incisos I a VII do artigo 44 da Lei 007/2006;

a) Manter o controle das contas bancárias do poder executivo, inclusive os Fundos Especiais;

b) Realizar pagamentos das obrigações do poder executivo, inclusive dos fundos especiais;

c) Manter o controle do caixa a fim de evitar pagamentos sem cobertura de saldos financeiros;

d) Disponibilizar toda documentação para conclusão dos demonstrativos da contabilidade geral do município, incluindo-se os fundos especiais;

e) Transferir recursos equivalentes aos duodécimos necessários a manutenção do Poder Legislativo, Fundos Especiais, Consórcios, contratos e acordos, na forma das legislações pertinentes;

f) Resolver assuntos ligados a movimentação financeira juntamente com as agencias onde o município mantém transações financeiras.

g) Demais assuntos que envolvam a manutenção financeira do Poder Executivo e dos Fundos especiais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:22B907F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 097/2023**

**PORTARIA Nº 097/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR: JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS,** portador do CPF: 102.762.784-61 para exercer o cargo em comissão de Assessor Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:F222CA35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMSSBT Nº 02 DE 19 JUNHO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMSSBT Nº 02 DE 19 JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anuais do período de janeiro a abril 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN, no uso se usa atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8080 de 19/09/1990, lei Federal 8.142 de 28/12/1990, lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua reunião ordinária realizada em 19 de Junho de 2023, às 09:00 horas na Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

**CONSIDERANDO:**

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de audiências públicas 1º quadrimestre com a participação presencial dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e homologar conforme apresentação, fiscalização e análise da prestação de contas no período compreendido de janeiro a abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 19 de junho de 2023.

**RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES**

Presidente do Conselho Municipal de saúde de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**A0073445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 04/2023**

**EDITAL Nº 04/2023**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 004/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São Bento do Trairi/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal José Ribeiro da Silva, localizada na Rua Theodorico Bezerra, 286, Centro, São Bento do Trairi/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial de Brasília).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação da prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08h, devendo aqueles recolher as provas às 11h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de São Bento do Trairi/RN aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2023.

**FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**33B7D7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0689/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE PARA DOZE PESSOAS SENTADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 nota fiscal nº 90-A1, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 14 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F2B1991E

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO 389/2023

### DECRETO 389/2023

Fica cancelado o decreto n. 386, de 12 de julho de 2023, que autoriza a Abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

### DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a que autorizava abrir crédito adicional suplementar 386/2023 de 12/07/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BAC2382D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B3FCB888

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN Nº 088/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, após o julgamento dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sagrou-se como vencedora do processo em epígrafe a empresa PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, no valor total de R\$ 410.809,26 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**28A8809F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
AL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ENVIO PARA O ESOCIAL, Transmissão da Carga Inicial dos Eventos 2220 e 2240 DE COBRE.	R\$ 16.995,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**98A64D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO  
SELETIVO PROVAE/PROVAB**

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 -  
PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 21 (VINTE E UM) de julho do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES - PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
507	DALIANY MEDEIROS GUIMARAES	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 14 de julho de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
Identificação da Instituição/Cargo:  
Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.  
Identificação da Empresa/Cargo:  
Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**FFDB5815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13 DE 14 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento da ex-vice-prefeita do município, a Senhora Eliza Assis de Oliveira Borges e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da ex-vice-prefeita do município, a Senhora Eliza Assis de Oliveira Borges, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor do Município de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo e Executivo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3A569ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2023**

**SERVIDOR:** HADDOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR N-2 L-C

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 30/06/2017 A 29/06/2023

**INÍCIO DA LICENÇA:** 22/07/2023

**FIM DA LICENÇA:** 20/10/2023

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**8F23E51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROC.  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2023 ATA DA SESSÃO  
DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CRC E  
ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA  
DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**



Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, previamente designada a ser realizada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e os representantes das empresas licitantes: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA. A empresa licitante PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA protocolou a documentação (CRC, envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA). As empresas licitantes VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA possuem CNAE compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem da mesma. As empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE não possuem CNAE compatível com o objeto da licitação e não foram credenciadas. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão, concedendo-se visto dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 aos representantes credenciados presentes. Constatou-se que a empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou o item 7.1.3.4.1 (A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente) tornando-se **INABILITADA**. As empresas VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA atenderam a todas as exigências editalícias sendo declaradas HABILITADAS. Foi perguntado aos representantes credenciados das empresas licitantes presentes se haveria alguma observação a ser constada em ata. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE assim se manifestou: “em virtude das exigências contidas nos itens 2.2 e 2.3 do edital, solicito diligências a esta Comissão Permanente de Licitação no sentido de verificar se alguma das licitantes declaradas habilitadas possuem registro de trabalho temporário junto ao Ministério do Trabalho”. Os membros da CPL procederam à pesquisa sobre as atividades inerentes ao **CNAE CONCLA - 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária**, conforme documento em anexo, que estabelece a execução dos serviços, sendo: *o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta classe não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes*. Por não oferecerem **supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes**, esta atividade não se enquadra na disciplina da Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências, notadamente na previsão do art. 4ºA, §1º, que diz: “Art. 4ºA. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução. § 1º A empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços. Assim, conclui-se que, após a diligência realizada, a atividade objeto desta licitação, por não atribuir à empresa contratada a direção dos trabalhos executados pelas pessoas físicas junto à Administração Municipal, não

se configura como Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas disciplinado pela Lei Federal nº 6.019/1974, em seu art. 6º, não sendo necessário o registro de trabalho temporário junto ao Ministério do Trabalho para o funcionamento das mesmas. A presente ata e a decisão quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO das empresas licitantes serão publicadas na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2023.

#### INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS
Membro	Membro
.....	.....
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
.....	.....
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
.....	.....
TRIPLICE CONSTRUÇÃO LTDA	

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**481A7ECE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095, EM 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA NATHALIANNY LOPES DA SILVA**, para o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2023.

#### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1D9F62BE

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096, EM 07 DE JULHO DE 2023

## DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LINDONJONSO SILVA PESSOA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, em 07 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:CEE88EA4

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097, EM 11 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Luiza do Nascimento**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 130888-2, a partir de 13/07/2023 a 11/10/2023, conforme processo nº 02791/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 11 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:B0B4AB6D

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098, EM 11 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 098, EM 11 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Luana Barbosa Carvalho**, Coordenadora de Políticas para Mulher, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 131742-3, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, conforme processo nº 02578/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 11 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F5011608

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099, EM 11 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor(a) **ANDERSON VIEIRA LEITE**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:629FF638

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100, EM 11 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eliervanda de Souza Rego**, Agente comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130780-0, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, conforme processo nº 02833/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 11 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2E827E17

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 101, EM 12 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 03295/2023, e Ofício nº 160/2023 – Gabinete de Pau dos Ferros em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor Municipal **JOSE EPITACIO PINHEIRO FONTES**, brasileiro, portador do CPF nº 242.990.144-72, ocupante do Cargo de Odontólogo Efetivo, com matrícula nº 130785-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com ônus ao cessionário (Pau dos Ferros) no período de 12/07/2023 a 12/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 12 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9AB500EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SÃO MIGUEL/RN LEI MUNICIPAL Nº  
558/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015 COMISSÃO  
ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO  
CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 05/2023**

Altera o local de realização de Prova de Conhecimento Específico e convoca os candidatos aptos..

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 558/2005, Lei Complementar nº 050/2015 e suas alterações, em virtude da impossibilidade de realização da Prova de Conhecimento Específico na Escola Municipal Avelino Pinheiro, resolve:

Art. 1º - Alterar o local da Prova de Conhecimento Específico para a Escola Estadual Gilney de Souza a ser realizada no 23 de julho de 2023 das 8 horas às 12 horas, conforme disposto no Edital Nº 001/2023.

Art. 2º - Divulgar novamente a lista dos Candidatos Aptos a realizarem a Prova de Conhecimento Específico:

- Lindivania Ferreira de Moura Carvalho
- Eudes Saldanha de Bessa
- Maira Rita de Oliveira
- Maria Edilania Dantas
- Francisco Paulo de Souza
- Fernando do Carvalho Freitas
- Lenilda Gonçalves de Aquino
- Evandro Marcos da Silva Lima
- Vitor Manoel da Silva Lima
- Larissa Eduardo Jales
- Maria do Socorro Lopes

São Miguel/RN, 14 de julho de 2023.

**CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
**Código Identificador:**1BD50D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** e **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. Fica aberto o prazo legal até o dia **24/07/2023** para que a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, faça as contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Julho de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C4E97947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO**  
**AMBIENTE E TURISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 60/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição e instalação de equipamentos para instalação do novo abatedouro público do município de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a partir das 08h00min do dia 18/07/2023 até às 17h00min do dia 20/07/2023.

As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

Dúvidas, informações e esclarecimentos serão realizados mediante o e-mail: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com), no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 14 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:4511D38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 17616307/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 16/2023, e autorizo a **contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do cantor “Giullian Monte” para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 22 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22, com sede no município de Currais Novos/RN, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 14 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do cantor “Giullian Monte” para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 22 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22.

**Valor total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:9D9C2078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**  
**PROCESSO Nº 84900087/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 18/2023, e autorizo a **contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Tuareg's para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 22 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS 03067604440, inscrita no CNPJ nº 47.382.085/0001-83, com sede no município de João Pessoa/PB, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 14 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Tuareg's para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 22 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS 03067604440, inscrita no CNPJ nº 47.382.085/0001-83.

**Valor total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17103210 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**AA069288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

**PROCESSO Nº 42099662/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 19/2023, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Feras para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 21 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa LINDINEIDE ARAUJO GOME DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, com sede no município de Parelhas/RN, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 14 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Feras para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 21 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44.

**Valor total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17103210 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**86755E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**PROCESSO Nº 24406845/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 17/2023, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da cantora “Vânia Sousa” para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 21 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa 46.009.696 WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº 46.009.696/0001-18, com sede no município de Santa Maria/RN, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 14 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da cantora “Vânia Sousa” para apresentação em show musical, no II Festival de Inverno de Serra Verde, no dia 21 de julho de 2023 no município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** 46.009.696 WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.009.696/0001-18.

**Valor total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6477422F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **031/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: BALANÇA DIGITAL, LAVA JATO, MÁQUINA DE SERRA, GUINCHO DE SANGRIA, GUINCHO TRASPASSE, BOMBA D'ÁGUA, COMPRESSOR DE AR, PISTOLA PNEUMÁTICA, SERRA CARÇAÇA, CAMARA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **15.336.750 GERONILMO VALENTIM CNPJ: 15.336.750/0001-06**, no valor global estimado da contratação de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**711B2227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de julho de 2023 às 08h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de expediente, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **14 de Julho de 2023.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BC83A3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20230250**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06

**CONTRATADA:**

MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

**Passará de:**

Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Para:**

Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo, Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo, Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2023.

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**409BBE17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20230251**

**CONTRATANTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA:**

MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

**Passará de:**

Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Para:**

Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D31B4730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20230252**

**CONTRATANTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

**CONTRATADA:**

MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

**Passará de:**

Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Para:**

Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo. Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo. Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo. Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo. Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Classificação econômica 33.90.30.00 materiais de consumo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8052DFC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2023-GP, DE 13 DE JULHO DE 2023**

São Vicente – RN, 13 de julho de 2023.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de  $\frac{3}{4}$  ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Comparecer à RH COMERCIAL EIRELI, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de julho de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:5FFB8AC1**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2023 – IPSV**

“**CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Município,

### **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor, com fulcro no §5º do art. 40 da Constituição Federal, cumulada com as regras constitucionais de transição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, incluído o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do artigo 143, inciso III, da lei municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. **Josineuma Fernandes de Medeiros**, RG n.º 001.324.790 - SSP/RN, inscrita no CPF n.º 875.703.784-15, titular do cargo de Professora I, nível 3, classe J, matrícula n.º 0000102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 21 da Lei Complementar 008/2013 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2023.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente IPSV  
Portaria n.º 001/2023

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:96D0BB2D**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO 03-2023 RPPS IPSV**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE CRÍTICA DA GERAÇÃO DO RREO
Instituto de Previdência Social de São Vicente	
Tipo	Mensagem
	Erro - Conta de despesa orçamentária 3.1.90.01.00 - 'Aposentad. , reserva remun. e reformas' não está ainda relacionada à conta equivalente na tabela da STN-MS.
	Erro - Conta de despesa orçamentária 3.1.90.03.00 - 'Pensões' não está ainda relacionada à conta equivalente na tabela da STN-MS.

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:97FA2COF**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO 10/2023.EMPRESA TREVO CAVALCANTE E CIA.**

#### **DECISÃO** **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo de licitação 010/2023, pregão presencial. No decorrer do deslinde procedimental adveio o julgamento e a análise das documentações colacionadas pela empresa, do julgamento/análise documental sobreveio decisão em sede de procedimento licitatório/fase de habilitação.

Não conformadas com a decisão da Comissão Permanente de Licitação a Empresa **TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA**, CNPJ: 10.655.938/0001-01, apresentou Recursos Administrativos.

É o que importa relatar.

#### **II- DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

Trata-se de Recurso Administrativo promovido pela Empresa **TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA**, CNPJ: 10.655.938/0001-01, com base na lei 8.666/93, artigo 109.

Do Efeito Suspensivo. Faz necessária a suspensão do procedimento licitatório com base nas disposições concernentes ao artigo 109, alínea “a” parágrafo 2º da lei 8.666/93.

Da comunicação as demais empresas. No que tange o artigo 109, parágrafo 3º, que seja encaminhado o Recurso Administrativo da Empresa **TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA**, CNPJ: 10.655.938/0001-01, a todos os demais licitantes habilitados.

Quanto ao mérito das pretensões apresentadas pela Empresa **TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA**, CNPJ: 10.655.938/0001-01, estas não foram aceitas pela Comissão Permanente de Licitação.

O entendimento da comissão de licitação está embasado nos seguintes termos.

A Empresa **TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA**, CNPJ: 10.655.938/0001-01 foi inabilitada por ausência da comprovação de originalidade de documentos apresentados na fase de habilitação.

É importante ressaltar que foram anexadas no envelope, apenas, cópias dos documentos, não existiam cópias originais para a comprovação de autenticidade. Havia, também a possibilidade de verificação de autenticidade eletrônica, pelo site do Cartório Azevêdo Bastos, porém quando consultada a autenticidade por via eletrônica o



sistema do cartório apresentou a mensagem no sentido de impossibilidade de verificação quanto a autenticidade.

Cumpre ressaltar que conforme informado pela empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, está já participou de licitações no município de Senador Georgino Avelino e que faz parte do quadro de fornecedores do município. Esse fato demonstra de forma patente que a questão não é sobre perseguição, ou no caso de dificultar o ingresso da empresa nos quadros municipais.

A situação é que houve o descumprimento de requisitos exigidos no edital. Apesar de sabermos que a empresa prestou serviços a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, não poderíamos fazer um julgamento baseado em juízo de valor de um outro processo licitatório.

Na presente situação houve o desatendimento do item VI, no tocante a habilitação. O Edital 10/2023 estabelece:

“VI - DA HABILITAÇÃO 6.1- A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres: ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2023 REGISTRO DE PREÇOS DATA: 06.07.2023 – 09:00hs OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ 6.2– A Documentação de Habilitação conterà no interior, **obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**”

Os documentos apresentados pela parte recorrente apresentavam a opção de comprovação de autenticidade por meio eletrônico, porém, o Cartório Azevêdo Bastos apresentou a seguinte mensagem:

“ AVISO..Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

No que pese as alegações da recorrente, o fato é que: O instrumento convocatório “é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Ora, não pode a comissão permanente de licitação deixar de cumprir integralmente as exigências do edital e foi o que rigorosamente foi feito pela CPL do município.

Registra-se ainda que: a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666 o jurista Marçal Justen Filho afirma que: “**Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo**” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre a situação posta, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), que em julgados semelhantes já se posicionaram quanto ao dever de vincular o instrumento convocatório ao julgamento, se não vejamos:

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta**

**evada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**

Nesta feita verifica-se que a inabilitação foi baseada em dados concretos e legais referente ao descumprimento do item 6.2 do edital licitatório.

### III. Da conclusão

Pelo exposto, chegou-se à conclusão de não acolhimento dos Recursos Administrativos apresentados pelas Empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA. Ressaltando que a presente decisão foi encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal tendo este anuído favoravelmente pelos posicionamentos arguidos/adotados pela comissão de licitação. Publique-se. Encaminhe-se por via e-mail.

Senador Georgino Avelino, 14 de julho de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitação

**MARIA DO CARMO LINS DA SILVA**

Comissão de Licitação

**MARIA SILVANA FERREIRA COSME**

Comissão de Licitação

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:321747C2**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14070001/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de Manutenção corretiva e preventiva para revisão de 40.000km do veículo FIAT STRADA AMBULÂNCIA 1.3 FLEX, COR BRANCO, ANO 2023, CHASSI 9BD281A9JPYY06827, PLACA RQB5A70. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**FAVORECIDO.....:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 2.806,76 (dois mil, oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Julho de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:D619B6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023**

Conforme se depreende do artigo 109, parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 notifico a todos os licitantes do pregão presencial 10/2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino para impugnar o recurso administrativo apresentado pela Empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01. Conforme leciona o artigo 109, parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Senador Georgino Avelino, 14 de julho de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitação

**MARIA DO CARMO LINS DA SILVA**

Comissão de Licitação

**MARIA SILVANA FERREIRA COSME**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:09F56136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Em virtude da oferta de alimentação para as crianças do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Faz-se necessário a aquisição materiais para servi as refeições oferecidas.

**Contratado.....:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

**Valor.....:** R\$ 4.095,00 (Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Julho de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:A69A7B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.  
014/2023 - SRP PROCESSO Nº. 529.009/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS.

**FUNTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 18.072.156/0001-43, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:8C22AD40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.  
015/2023 - SRP PROCESSO Nº. 406.001/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**FUNTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 13, 23, 24 e 25, totalizando o valor de R\$ 6.925,80 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Vencedora COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA -LTDA - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 22, 26, 27, 28, 29 e 44, totalizando o valor de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Vencedora INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o

menor preço nos itens 1, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 59, totalizando o valor de R\$ 124.605,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais).

Vencedora J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 12, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vencedora LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, totalizando o valor de R\$ 153.219,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais).

Vencedora RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 60, totalizando o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vencedora - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 30, 31, 32, 33 e 34, totalizando o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**1967D9CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 016/2023 - SRP PROCESSO Nº. 612.015/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, DIESEL S10 E COMUM).

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - A M HONORATO SOBRINHO - CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens 01 (4,21%) e 03 (5,00%).

Vencedora - PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens 02 (1,45%) e 04 (4,20%).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A4222908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1088/2023, GP – DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece as diretrizes e procedimentos para o acesso à informação no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º** - O acesso à informação, previsto na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), é assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, mediante procedimentos transparentes e ágeis, garantindo o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

**Art. 3º** - Fica instituído o Portal da Transparência do Município de Serra Caiada, que será o canal oficial de divulgação de informações de interesse público, acessível por meio eletrônico, conforme estabelecido nesta lei.

Parágrafo único - O Portal da Transparência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados sobre a estrutura organizacional do município, incluindo organograma, cargos e funções;
- b) Orçamento público, incluindo receitas e despesas;
- c) Relatórios financeiros e contábeis;
- d) Licitações e contratos celebrados pelo município;
- e) Convênios e parcerias firmados;
- f) Salários e remunerações dos servidores públicos;
- g) Agenda de autoridades;
- h) Outras informações de interesse público;
- i) Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- j) Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- k) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**Art. 4º** - Os órgãos e entidades do município deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, as informações de caráter público de forma proativa, de modo a facilitar o acesso por parte dos cidadãos.

**Art. 5º** - Caso a informação solicitada não esteja disponível no Portal da Transparência, qualquer pessoa poderá apresentar um pedido de acesso à informação de forma virtual ou pessoal, que será analisado e respondido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento, mediante justificativa expressa.

**Art. 6º** - O pedido de acesso à informação deverá ser feito por escrito, de forma clara e objetiva, contendo a identificação do requerente e a especificação da informação desejada. O município poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória da identidade do solicitante.

**Art. 7º** - As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

**Parágrafo Único** - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

**Art. 8º** - No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, total ou parcialmente, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias dirigida à autoridade imediatamente superior à que exarou a decisão denegatória, contados a partir da ciência da decisão.

**Art. 9º** - É vedada a cobrança de taxas ou emolumentos para o acesso à informação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

**Art. 10º** - Fica instituída a Comissão de Acesso à Informação, que será responsável por acompanhar a implementação desta lei, sugerir melhorias e promover a disseminação da cultura de transparência no município, regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

**Art. 11º** - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4E75E05E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA MICHELINE FRANCELINO MOREIRA**, Matrícula nº 50843-8, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7D051645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA**, Matrícula nº 50299-5, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 07/08/2023 à 21/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8FF2C62B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO EUZÉBIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 51187-1, servidor Efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8CC39E0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VANESSA CRISTINA SILVA CÂMARA**, matrícula nº 1550-4, servidora Contratada para o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 14/08/2023 à 12/09/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**25BEB3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIZAMAS CRISPIM DA SILVA**, matrícula nº 50855-1, servidora Efetiva no o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EB20F595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNÉA PEREIRA MOREIRA**, matrícula nº 406-5, servidora Comissionada no cargo de Vice-Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 31/07/2023 à 29/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9D003E9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1397-8, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 31/07/2023 à 29/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**737EEA75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA JANAILZA LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº 701-3, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 24/07/2023 à 22/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8B9A36B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LÍDIA MAYARA DE AZEVEDO**, matrícula nº 396-4, servidora Comissionada no cargo de Vice-Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 24/07/2023 à 22/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**5D6966E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JANEIDE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 1363-3, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/08/2023 á 30/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**992C0233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 741-2, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora do Programa Família Acolhedora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/08/2023 á 30/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3666075C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2023 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 1532-6, servidor Comissionado no cargo de Coordenador

do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/08/2023 á 30/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D1CDF560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2023**

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora Sra. **HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE MORAIS**, portador da Carteira de Identidade nº **597.509 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **303.949.294-20**, do Cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN. Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**Serra de São Bento - RN, 14 de julho de 2023.**

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 14 de julho de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 14/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Acacio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**41584C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.100/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA HGO MOSSORO LTDA** para a

Custeio de exame Tomografia de Coerência Óptica-Monocular com Urgência para a Muniçipe Maria Moura Barros., no valor global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4AB31D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.083/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LEAO PRODUCOES & EVENTOS LTDA** para a Produtora de eventos para coordenação e organização do evento denominado FEQUAJU - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL EDIÇÃO 2023, a se realizar nos dias 19 a 22 de julho de 2023, sob a administração do município de Serra do Mel RN., no valor global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DEC1475D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.036/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **AILSON PEREIRA DA SILVA** para a Show artístico com **AILSON FORROZEIRO E BANDA**, de forma direta, a ser realizado no dia 19 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2785C41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.019/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BEL SERVICE** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para a Creche da Vila Paraíba, de acordo com as quantidades, termos e especificações deste Termo de Referência, no valor global de R\$ 8.662,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F5F2ADF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.778/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL** para a O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, coordenação de competição, gandulas, auxiliar de campo, maqueiro, narrador de futebol para a realização do Campeonato Municipal sub 21 ano 2023., no valor global de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B7652387

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 3029/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para a Contratação de empresa especializada em produtos serigráficos para o fornecimento de camisas personalizadas para a equipe de organização, apoio e servidores, envolvidos no evento FEQUAJU 2023., no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:FF002D0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 156/2023**

**DECRETO Nº 156, DE 14 DE julho DE 2023**

DISPÕE SOBRE REGRAS ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO FEQUAJU DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SERRA DO MEL, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica Município;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades municipais;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras acerca da organização e do funcionamento no Município de Serra do Mel durante o FEQUAJU 2023, em razão da necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas.

Art. 2º Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro por vendedores ambulantes, no período das festividades do FEQUAJU, nos dias 19 a 22 de julho de 2023, nos locais onde haverá apresentação das quadrilhas juninas e dos shows de música.

§ 1º No período de 19 a 22 de Julho de 2023, os estabelecimentos comerciais não poderão comercializar para consumo externo a esses locais bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro em um raio de 500,00 m (quinhentos metros) dos locais de apresentação das quadrilhas juninas e shows musicais, a partir de 3 (três) horas antes até 3 (três) horas após o encerramento dos eventos.

§ 2º No período e nas situações de que trata o § 1º deste artigo, as bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro somente poderão ser comercializadas para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais.

§ 3º No caso de estabelecimentos que possuem alvará para funcionar ininterruptamente ao longo das 24 horas do dia, a proibição se estenderá até o horário das 7 horas da manhã do dia seguinte ao evento noturno.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, e os vendedores ambulantes terão suas licenças suspensas até o final das festividades carnavalescas.

Parágrafo único. As pessoas que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro dentro do raio de 500,00 m (quinhentos metros) dos locais de do evento deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador.

Art. 4º Fica proibida a utilização de qualquer tipo de instrumento musical ou aparelho sonoro de qualquer espécie, bem como a venda de bebidas alcoólicas pelos permissionários e comerciantes após o

horário previamente autorizado pelo Município num raio de 2 km (dois quilômetros) a contar do local do evento.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e ambulantes é de competência da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 7º A de Tributação providenciará o credenciamento dos ambulantes, limitando o número de permissionários ao número estimado de público dos eventos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:4C8DEFF1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE EDNA CALLIANE DE AZEVEDO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **EDNA CALLIANE DE AZEVEDO** aprovada em Concurso Público no cargo de ALMOXARIFE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº437, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO, AGOSTO**. correspondente ao período aquisitivo de 02 Maio de 2012 a 02 Fevereiro de 2017, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº118/2023*.

Serra do Mel/ RN, 03 de julho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:76AFD636**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS EM PECÚNIA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora: **KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente de funcionários, sob matricula nº962, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº4.4702023*.



Serra do Mel/RN 03 de Julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**555D2635**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GLENDA SOARES DE LIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GLENDA SOARES DE LIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, sob a matrícula de nº707, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.134/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de Julho de 2023 e término em 15 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 14 de Julho de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B67B7A8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANA PAULA FERNANDES JALES****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA PAULA FERNANDES JALES**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de PSICOLOGA, sob a matrícula de nº3387, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.709/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Julho de 2023 e término em 03 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 14 de Julho de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**62BDAFDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de TECNICO AGRICOLA, sob a matrícula de nº982, lotado na

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.135/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de Julho de 2023 e término em 15 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 14 de Julho de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E597FDC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****RETIFICAÇÃO EM EDITAL DA FESTA JUNINA 2023 V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL “FEQUAJU”****RETIFICAÇÃO EM EDITAL DA FESTA JUNINA 2023 V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL “FEQUAJU”**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste, tornar pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL “FEQUAJU”, nos seguintes termos:

1. **No Art. 36, ONDE SE LÊ:** Serão premiadas as categorias de quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:

**CATEGORIA – “ESCOLAR”**

1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

**DESTAQUES**

Casal de Noivos: (Troféu)  
Casal de Reis: (Troféu)  
Casal Matuto: (Troféu)  
Animador/Marcador: (Troféu)

**CATEGORIA – “TRADICIONAL MUNICIPAL”**

1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

**DESTAQUES**

Casal de Noivos: (Troféu)  
Casal de Reis: (Troféu)  
Casal Matuto: (Troféu)  
Animador/Marcador: (Troféu)

**CATEGORIA – “TRADICIONAL ESTADUAL”**

1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu  
4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu  
5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu

**DESTAQUES**

Casal de Noivos: (Troféu)  
Casal de Reis: (Troféu)  
Casal Matuto: (Troféu)  
Animador/Marcador: (Troféu)

**LEIA-SE:**

**Art. 36:** Serão premiadas as categorias de quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:

#### CATEGORIA – “ESCOLAR”

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

#### DESTAQUES

Casal de Noivos: (Troféu)  
Casal de Reis: (Troféu)  
Casal Matuto: (Troféu)  
Animador/Marcador: (Troféu)

#### CATEGORIA – “TRADICIONAL MUNICIPAL”

- 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

#### DESTAQUES

Casal de Noivos: (Troféu)  
Casal de Reis: (Troféu)  
Casal Matuto: (Troféu)  
Animador/Marcador: (Troféu)

#### CATEGORIA – “TRADICIONAL ESTADUAL”

- 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu  
4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu  
5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu

#### DESTAQUES

Casal de Noivos: (Troféu)  
Casal de Reis: (Troféu)  
Casal Matuto: (Troféu)  
Animador/Marcador: (Troféu)

**Parágrafo único.** A quadrilha declarada vencedora na categoria “CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL” concorrerá automaticamente na “CATEGORIA TRADICIONAL ESTADUAL”.

Os demais dispositivos do Edital citado permanecem inalterados.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B665CA65

#### SETOR DE CONTRATOS ATA DE ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2023.

**Ata de Abertura e julgamentos dos envelopes contendo proposta da licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2023.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, COM GEOPROCESSAMENTO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS, PARA O SISTEMA DO IPTU CONTROLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO QUE SERVIR DE BASE PARA O

#### PLANEJAMENTO DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo licitatório), foi instalada a sessão de Abertura e julgamento da documentação de proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresa licitante, sendo que apenas a empresa **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, encontram-se “HABILITADA.

Por ato contínuo, passamos a analisar a proposta e verificamos que **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, encontram-se com sua proposta CLASSIFICADA por atender a todos os itens do Termo de Referência/edital, onde passamos a mapear seu preço. A empresa **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, apresentou sua proposta a essa municipalidade no valor de **R\$ 545.600,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Portanto como podemos observar o mapa de preços a empresa, **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA** se sagrou vencedora do presente certame por apresentar a proposta vantajosa à municipalidade e também por ser a única empresa habilitada neste processo licitatório. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 14 de Julho de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**F46BF037

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2307070001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de julho de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:090366BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 –  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº  
2205200001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de julho de 2023 e termo final em 30 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:3B1B9D23**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 320/2023****PORTARIA Nº: 320/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	12 de julho de 2023	150,00		150,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de julho de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:9184C0C4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 321/2023****PORTARIA Nº: 321/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de julho de 2023	150,00			75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 14 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:D9D64CCF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 322/2023****PORTARIA Nº: 322/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	14 de julho de 2023	80,00			40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 14 de julho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:DE88361A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 008/2023**

EDITAL Nº 008/2023

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 006/2023 CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Serrinha/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Serrinha/RN. Publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal João Paulo I localizada na Rua Jose Correia de Andrade, 612, Centro, Serrinha/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conste as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08h:00min, devendo aqueles recolher as provas as 11h:00min;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h:00min, no CRAS, rua Jose Correa de Andrade 11,

centro, Serrinha/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(a) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(b) fraude ou sua tentativa,

(c) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, headphones, etc.), sob pena de desclassificação;

(a) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador (a) das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(a) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

2.10 O candidato que necessitar de atendimento especial, deve solicitar à Comissão Especial, por meio de requerimento, anexo I deste edital, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do edital.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Serrinha/RN 14 de julho de 2023

**RAFAEL BRAGA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO**

ATENDIMENTO ESPECIAL – processo unificado de Escolha para Conselheiros Tutelares – Município de Serrinha/RN - Edital 008/2023

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

TEL. FIXO:( ) CELULAR:( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova do (PROCESSO SELETIVO).

Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

( ) Sala para amamentação (Candidata lactante). Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).

Assinatura do candidato

Serrinha, RN \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**60F8C894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/07/2022 à 19/07/2023 estará recebendo proposta de preços para realização de limpeza e higienização veicular(lava-jato). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmser@gmail.com](mailto:setordespesas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 14 de julho de 2023.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B52839F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO N**º: 040101/2023

**ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040102/2023

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 08.358.046/0001-99.

**CONTRATADO:**RUTH CELIA FREITAS GURGEL DE CASTRO, inscrita sob o CPF: 915.383.434-87. Resolvem rescindir, o Contrato Administrativo nº 040101/2023, celebrado em 04 de janeiro de 2023, visando a Locação de imóvel para o funcionamento de depósito para os enfeites e demais objetos da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EB4AF16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 ATB, 1 INJETÁVEL, 2 ÉTICOS, 3 ATB, 3 INJETÁVEL, 5 PSICOTROPICOS; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 PSICOTROPICOS, 2 PSICOTROPICOS, 4 PSICOTROPICOS; PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 2 ATB, 2 INJETÁVEL, 4 ATB, 4 INJETÁVEL e FARMACIA BEZERRA DE ASSIS- CNPJ: 27.140.974/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 ÉTICOS, 3 PSICOTROPICOS.

Taipu, RN, 14/07/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**4A9F005A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 17/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 ATB, 1 INJETÁVEL, 2 ÉTICOS, 3 ATB, 3 INJETÁVEL, 5 PSICOTROPICOS; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 PSICOTROPICOS, 2 PSICOTROPICOS, 4 PSICOTROPICOS; PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 2 ATB, 2 INJETÁVEL, 4 ATB, 4 INJETÁVEL e FARMACIA BEZERRA DE ASSIS- CNPJ: 27.140.974/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 ÉTICOS, 3 PSICOTROPICOS.

Taipu, RN, 14/07/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**B0F09F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 17/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 ATB, 1 INJETÁVEL, 2 ÉTICOS, 3 ATB, 3 INJETÁVEL, 5 PSICOTROPICOS; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 PSICOTROPICOS, 2 PSICOTROPICOS, 4 PSICOTROPICOS; PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 2 ATB, 2 INJETÁVEL, 4 ATB, 4 INJETÁVEL e FARMACIA BEZERRA DE ASSIS- CNPJ: 27.140.974/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1 ÉTICOS, 3 PSICOTROPICOS.

Taipu, RN, 14/07/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**4E5AFB2F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 081, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 295/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **17/07/2023 a 14/10/2023**, sendo o período de aquisição de 01/03/2013 a 01/03/2017, a Senhora **TELMA LUCIA CAMPOS DO NASCIMENTO**, funcionária Efetiva no cargo de Merendeira, Matrícula nº 0157-1, lotada na Creche Municipal Francisca de Assis do Nascimento, portadora do RG nº 1.152.834-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 022.117.674-86.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 14 de julho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**34ED1429**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 08/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 007/2023****EXTRATO DO CONTRATO 08/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 007/2023**

Processo nº 8/2023- Dispensa nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO: EMPRESA INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.725.568/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdencia de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	1069 - Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO R\$ 17.147,40 (dezesete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA: 14 de julho de 2023

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO**

Gerente do Fundo Municipal

De Previdencia de Tangará /RN

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**3E58E66B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023 - PMTLC**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES/CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 03/07/2023, A SABER:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

1) ANTONIO DE MORAIS (CPF: 025.693.944-67) R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); 2) ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO (CPF: 455.388.324-49) R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); 3) JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (CPF: 071.409.774-88) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) JOSSIFRANIA JERONIMO ARAUJO COSTA (CPF: 096.084.224-18) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 5) MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA (CPF: 042.380.904-03) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 6) FRANCIÉLIO ALVES PAULINO (CPF: 037.423.304-70) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO (CPF: 092.110.514-28) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); 9) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 (CNPJ: 43.291.758/0001-39) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); 10) KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419(CNPJ: 38.051.708/0001-44) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); 11) L F PEREIRA FILHO PRODUCOES (CNPJ: 50.318.209/0001-76) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 DE JULHO DE 2023.****JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**8C2F5453**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023 - PMTLC**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, QUE TEVE POR OBJETO O **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE**

**LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS PROPONENTES RELACIONADAS A SEGUIR:**

1) ANTONIO DE MORAIS (CPF: 025.693.944-67) R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); 2) ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO (CPF: 455.388.324-49) R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); 3) JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (CPF: 071.409.774-88) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) JOSSIFRANIA JERONIMO ARAUJO COSTA (CPF: 096.084.224-18) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 5) MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA (CPF: 042.380.904-03) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 6) FRANCIÉLIO ALVES PAULINO (CPF: 037.423.304-70) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO (CPF: 092.110.514-28) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); 9) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 (CNPJ: 43.291.758/0001-39) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); 10) KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419(CNPJ: 38.051.708/0001-44) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); 11) L F PEREIRA FILHO PRODUCOES (CNPJ: 50.318.209/0001-76) R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 DE JULHO DE 2023.**

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**COD2A08E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911/2023.**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 03.173.828/0001-30** classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**70961950

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 502/2023 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 502/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 329/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo de **07:50** e retornando as **21:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D6527E65

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 503/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 503/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 328/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Julho de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **00:08** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E4E3A8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 504/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 504/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **327/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**DCE85410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 505/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 505/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **330/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Julho de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1A89CDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 506/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 506/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **331/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.



**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**6E2C0397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 507/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 507/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **332/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Julho de 2023**, saindo de **07:11** e retornando as **14:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**53A433B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 508/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 508/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **333/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **094.584.714-94**, Matrícula: **2125/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Julho de 2023**, saindo as **07:11** e retornando as **14:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8C3EBB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 509/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 509/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **334/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº **056.981.954-71**, Matrícula: **035/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Julho de 2023**, saindo de **08:00** e retornando as **20:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:  
Geliane Garcia Santos  
Código Identificador:2C589A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SRP Nº  
1/2022**

Processo Licitatório nº 1125970/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 1/2022

Objeto: Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após, análise minuciosa das Propostas de Preços e do Parecer Técnico nº 023/2023 referente a compatibilidade do objeto, prazos e condições da prestação dos serviços e de execução, com aqueles definidos no Edital, apresentados pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a CPL, declarou CLASSIFICADAS nesta fase as empresas: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; R. R CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ: 04.300.654/0001-91 e FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.149.744/0001-91, pois atenderam a todas as exigências do edital. A Comissão procedeu à conferência dos cálculos aritméticos constantes das Propostas de Preços fazendo as correções necessárias, fundamentada pelo edital do presente certame licitatório, obtendo os resultados demonstrados a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PREÇOS	
		APRESENTADO	FINAL CONFERIDO
1º Lugar	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08	R\$ 3.125.833,58	R\$ 3.125.833,58
2º Lugar	R. R CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ: 04.300.654/0001-91	R\$ 3.126.681,46	R\$ 3.126.681,46
3º Lugar	AMV PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70	R\$ 3.205.737,01	R\$ 3.205.737,01
4º Lugar	FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.149.744/0001-91	R\$ 3.248.848,66	R\$ 3.248.848,66
5º Lugar	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52	R\$ 3.251.620,64	R\$ 3.251.620,64

Em fase das considerações acima explicitadas, a comissão, por unanimidade, concluiu que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, foi a empresa: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08, por ter apresentado a proposta com menor preço global. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Telefone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 14 de julho de 2023.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D6668721

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
EDITAL 04 2023**

TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E  
OUTRAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 01/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Tibau/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

- 1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**
- 1.2. O local de realização das provas será na **Escola Estadual Rui Barbosa, Rua Das Oliveiras, S/N, Centro, Tibau - RN.**
- 1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).
- 1.3.1. O candidato que chega após o período estipulado não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.
- 1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.
- 1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

- 2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.
- 2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;
- 2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.
- 2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.
- 2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;
- 2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Tibau, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;
- 2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.
- 2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;
- 2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.
- 2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.
- 2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Ao CONSEC procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. O CONSEC, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Tibau /RN 12 de julho de 2023

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6B9C0CE3

### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e o MUNICÍPIO DE TIBAU, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF n. 095.033.754-44, e o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 265.404/0001-90, com sede na Rua do Pargo, 76 - Centro, Tibau - RN, 59678- 000, neste ato representado por sua Prefeita, **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, todos ao final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Art. 1º Este Termo de Cooperação possui o escopo de disciplinar e formalizar a permuta ou a cessão de servidores entre as partes signatárias, para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, visando dotar os pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, conforme cláusulas e condições a seguir.

Parágrafo único – Os servidores deverão atender, em todos e quaisquer casos, os interesses e necessidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Art. 2º O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos municípios, inscrita no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores, prevista no art. 39 da Constituição Federal e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para fins deste Convênio consideram-se:

I – PARTES: cada um dos órgãos que celebram o presente Convênio;

II – CONCEDENTE ou CEDENTE: a parte que cede o servidor;

III – CESSIONÁRIO: a parte que recebe o servidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Art. 4º A cessão de servidores entre as partes será formalizada por termo específico firmados pelas autoridades competentes.

§ 1º A permuta ou a cessão de servidores realizada entre os pactuantes far-se-á, obrigatoriamente, através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos.

§ 2º O requerimento de cessão encaminhado ao CEDENTE deverá conter:

I – o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão a que pertence;

II – a finalidade da cessão;

III – a anuência da parte CEDENTE, com a respectiva publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial;

IV – a anuência do servidor ou dos servidores envolvidos na permuta ou na cessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 5º São obrigações comuns dos Municípios:

I – ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação do Município cedente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o final de cada mês;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cujo cópia integral será encaminhada ao Município cedente;

V – promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido ou permutado, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 1º São condições específicas para a cessão:

I – os servidores integrantes das carreiras do magistério e da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente;

II – os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 6º Esse Termo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre as partes, nem implicará ônus financeiro adicional para nenhum dos partícipes.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS FINANCEIRO DA CESSÃO**

**Art. 7º O pagamento da remuneração e encargos (previdenciários e/ou trabalhistas) dos servidores e/ou empregados públicos é de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Art. 8º Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E RESCISÃO**

Art. 9º A vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes envolvidas por iguais e sucessíveis períodos, mediante solicitação formal por escrito realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

§ 1º As cessões havidas e as que poderão ocorrer terão igualmente prazo de até 04 (quatro) anos, com possibilidade de prorrogação;

§ 2º O presente Termo poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Art. 10º Caberá a cada Município publicar o presente Termo nas condições previstas na legislação de cada Ente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Art. 11º. O presente Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de norma que o torne material e/ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Art. 12º As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró-RN, 30 de junho de 2023.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito do Município de Mossoró

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal de Tibau

Testemunha 1

Nome: LUIZ NAZARENO DE SOUZA  
CPF: 761.410.204-53

Testemunha 2

Nome: FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS  
CPF: 082.947.064-69

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4561449E

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

### **GESTOR DE CONTRATO NOTIFICAÇÃO 001/2023 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

A empresa  
**ÁGILE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
AV. ATILA PAIVA, VALE DO SOL, PARNAMIRIM, RN, nº100,  
CEP 59.152-600.

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Representante Legal Perante o P.E nº 58/2022 – VIA AGILE  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RUA ADEODATO JOSE DOS REIS, 1071, Casa 17, Nova  
Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-820

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, por meio do Setor de Gestão de Contratos do Município de Tibau do Sul/RN, vem respeitosamente **NOTIFICAR** essa honrada empresa,

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato nº 100/2022, celebrado com essa empresa, como resultante do Processo Licitatório nº 177/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões, tendo em vista que essa empresa sagrou-se ganhadora do referido certame licitatório supramencionado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, o previsto na Cláusula Primeira, do Supramencionado Contrato, o qual estabelece a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.

**CONSIDERANDO** que, consoante noticiado e informado no relatório, no qual consta vasto acervo fotográfico, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Administração, esta empresa nos últimos meses tem, **injustificadamente**, descumprindo o previsto Contrato em apreço, tendo em vista que deixou de executar os serviços na sua totalidade, apenas os executando de maneira parcial, o que está provocando graves transtornos ao Município de Tibau do Sul/RN;

**CONSIDERANDO** as reiteradas notificações, seja por meio eletrônico, seja por meio pessoal, consoante documento nos autos do processo;

**CONSIDERANDO**, que a conduta dessa empresa, sem margem de dúvida, pode vir a caracterizar a inexecução total ou parcial do Contrato, o que implica na aplicação penalidades a empresa, com as consequências previstas no Edital do Certame Licitatório, no Contrato em apreço, bem assim na legislação a espécie aplicável (Lei Federal nº 8.666/93), consoante previsão contida na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 010/2021, e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93,

**RESOLVE:**  
**NOTIFICAR** essa empresa **ÁGILE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.313.081/0001-21, situada na AV. ATILA PAIVA, VALE DO SOL, PARNAMIRIM, RN, nº100, na pessoa de sua representante legal, Senhor **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 003.325.486 – SSP/RN, inscrita do CPF/MF nº 010.457.914-58, RUA ADEODATO JOSE DOS REIS, 1071, Casa 17, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, para que, de imediato, volte a **CUMPRIR INTEGRALMENTE** as obrigações assumidas no Contrato nº 0100/2022, de maneira a retomar a prestação de serviços de locação de caminhões do contrato nº 0100/2022 em todo o Município de Tibau do Sul, bem assim para que, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal de 48h (quarenta e oito horas), apresente razões de defesa, para o descumprimento retrorrelatado, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### NOTIFIQUE-SE.

**PUBLIQUE-SE** esta notificação através do Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN - FEMURN no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

Tibau do Sul/RN, 14 de julho de 2023.

**THOMÁS AURÉLIO ALBUQUERQUE DIONISIO**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

**HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**2DC2056F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN Nº 404.003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
**CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, saiu vencedora no valor global de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. **OBJETO:** para contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras, gerenciamento de sistemas de gestão pública de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, dentre eles os sistemas: PORTAL + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGA, SIAI OBRAS DO TCE/RN, ou outro sistema de gestão pública já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de maio de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**2FB11820

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de julho de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais de **PSICOLOGIA**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 17 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbaubadosbatistas@gmail.com](mailto:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com).

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
PTE da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**C5F16948

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

#### AVISO DE ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

#### OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO BUGGY

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica dos licitantes JOSE JERONILDES FERREIRA DE LIMA, CPF: 303.956.234-72; JOSEMAR DA ROCHA CARVALHO, CPF: 010.330.204-27; ANANIAS MELO DO NASCIMENTO, CPF: 032.923084-02; ANSELMO BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 035.675.644-04; ADONIAS BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 011.572.654-30; ALESSANDRO SOARES MOURA DO MONTE, CPF: 048.802.164-29 foi **ANTECIPADA PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2023, Às 10h**. A motivação da antecipação se dá em razão da renúncia expressa dos licitantes acima identificados em recorrer do resultado da sessão de análise e julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, conforme juntado nos autos. A sessão de abertura e julgamento das propostas técnicas ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 14 de julho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente Da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F0B3FBAD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 421/2023 - GABINETE CIVIL

#### Portaria nº 421/2023

Revoga a pedido a Portaria nº 137/2023 - GC, de 20 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 97, XXXVIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

**CONSIDERANDO** Requerimento do Servidor Paulo Renan da Silva, solicitando revogação de sua portaria, protocolado sob o nº 2698/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR a pedido, a Portaria 137/2023 – GC, de 20 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 14 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**E60BB083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220133 -  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022-CP.**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COOPAU – COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 21.747.616/0001-09, com sede na Fazenda Camponesa, 01, Zona Rural, Umarizal/RN, representada por JANIO COSTA AMORIM, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 06/07/2023 com vigência até 06/07/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 06 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 21.747.616/0001-09

Contratado

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**FFFBE0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0278/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0278/2023**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**PAULO ROBERTO DE MELO**, portador do CPF nº 503.125.884-53, matrícula 1393. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o **REGISTRO PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE SISTEMAS DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CONTRATO Nº 066/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratada: **H&B SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA - ME**, CNPJ: 26.994.505/0001-02

Processo nº 3.115/2022 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2022

Objeto: **REGISTRO PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE SISTEMAS DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E**

CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais).

Upanema, 14 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**68C78A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sra. Damir da Silva Bezerra* – Servidora deste Município, **06 (seis)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Goiânia, Cidade do Estado de Goiás**, nos dias 14 a 19 de julho do corrente ano, com a finalidade de participação no **XXXVII Congresso Nacional De Secretarias Municipais De Saúde**, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de julho, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de julho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C2DB11CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 066/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao *Sr. Djalma Monteiro da Silva* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 11 de julho do corrente ano, com a finalidade de participação na capacitação do **Sistema de Regulação do Hospital da Mulher**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de julho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**8FEE8C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 14070001/23

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical do cantor CARLOS ALEXANDRE, para o 5º SÃO JOÃO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 14 de Julho de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Contratado: CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA CPF: 011.082.584-50

Valor mensal: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 14/07/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E199293A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1194/2023, 14 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 061/2023 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00, com sede na AV ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, Londrina/PR, cujo objeto é Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 14 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6323CFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**  
**– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 021/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 27/07/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**47940B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN.

**CONTRATADO:** Danilo Bezerra Araújo, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhar, assessorar,

reciclar e orientar a equipe que lida com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme especificações no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** Conforme a cláusula 2ª, a vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 13/07/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 13 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**DANILO BEZERRA ARAUJO**  
CNPJ: 19.686.025/0001-19

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**DD812A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2023 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, Técnico Agrícola, período **2016/2017**, contados a partir do dia **17/07/2023** com término em **15/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 14 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**609CC2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2023 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO**, Pedreiro, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/08/2023** com término em **30/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D4307DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, Vice – Diretora da Escola Macária Giffoni de Medeiros, período **2021/2022**, contados a partir do dia **24/07/2023** com término em **07/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**F66F85F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 095/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ZWINGLA TEÔNIA ALVES DE MEDEIROS**, Supervisora Pedagógica, período **2021/2022**, contados a partir do dia **17/07/2023** com término em **15/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**287AE83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 145/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 138, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/07/2023** com término em **14/10/2023**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de **28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**57031976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL N.º 04/2023**

**EDITAL N.º 04/2023**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 02/2023 do CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Florânia/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08h às 11h.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, localizada na Rua Francisco Minervino, 02, Rainha do Prado.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após às 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

### 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 8h, o tempo para conclusão é de 4h, encerrando-se as 11h.

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, localizada na secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à rua: Professora Edil Medeiros, nº 05, Paz e Amor, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina, o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE

(<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Florânia/RN 14 de julho de 2023

**JANAINA KELLE FERNANDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção

**Código Identificador:**B0D53BEA

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 394, relativos ao período de **2005/2006**, contados a partir do dia 14/07/2023 com término em 13/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de julho de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**111FACEB

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 867/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**84C03B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 868/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**572A14E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 869/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**02CE54FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 870/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5442ACDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 871/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C729DCD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 872/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 13/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C6AFB3FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 873/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C6AE75D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 874/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B2FB80AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 875/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de fisioterapeuta para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 13/07/2023 com o objetivo de receber cadeiras de rodas dos pacientes cadeirantes do nosso município no setor de fisioterapia do CRI.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C8564D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 105, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a retenção do imposto de renda (IR), ao efetuar qualquer pagamento a pessoa física ou jurídica, pelo Município de Acari, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 158 da Constituição Federal assegura aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e ao tesouro Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos da administração direta do Município de Acari/RN, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

**Art. 3º** - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º - Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código PIX ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático, de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado.

§ 2º - Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública.

§ 3º - Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizados via código de barras ou código PIX e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 de julho de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

## ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532/1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

### II - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;  
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....  
Assinatura do Responsável

**ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532/1997**

**Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)**

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

**Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0C006562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB  
ANEXO 13 - PPP**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
				Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS		0,00			0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00			0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00			0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00			0,00
Provisões de PPP		0,00			0,00
Outros passivos		0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00			0,00
Obrigações contratuais		0,00			0,00
Garantias concedidas		0,00			0,00
Riscos não Provisionados		0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00			0,00

DESPESES DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESES DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:  
Keliane de Melo Ramalho  
Código Identificador:05E8C422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-PNAE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PNAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.835/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

**GRUPOS FORMAIS:**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21;  
COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL) – CNPJ: 41.888.196/0001-80;  
ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92;  
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08.

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise a documentação de todos os proponentes já nominados e qualificados acima e com base na análise dos documentos de habilitação, DECIDE; por **HABILITAR** todos os proponentes, por atenderem as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

**ANÁLISE:**

Da análise das DAP/CAF das Pessoas jurídicas dos GRUPOS FORMAIS habilitados, nos termos Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; temos:



Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**A COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80; DAP/CAF JURIDICA: SDW4188819600011905211230; NÃO ATENDE** ao grupo de projetos de **fornecedores locais**, previsto no §2º do Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE**, pois, conforme se ver da análise de sua DAP/CAF Jurídica, as DAP/CAFs FÍSICAS estão registradas nos seguintes municípios: BREJINHO/RN, MONTE ALEGRE/RN, SANTO ANTONIO/RN e VERA CRUZ/RN; no entanto, poderá fornecer os itens ou saldos dos quantitativos que não foram contemplados pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08.**

**A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21; DAP/CAF JURIDICA: SDW3606098800011510210311; NÃO ATENDE** ao grupo de projetos de **fornecedores locais**, previsto no §2º do Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE**, pois, conforme se ver da análise de sua DAP/CAF Jurídica, as DAP/CAFs FÍSICAS estão registradas nos seguintes municípios: BARCELONA/RN, BOM JESUS/RN, IELMO MARINHO/RN, LAGOA DE VELHOS/RN, RIACHUELO/RN, SANTA MARIA/RN, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, SÃO PEDRO/RN, SÃO TOME/RN e SENADOR ELOI DE SOUZA/RN; no entanto, poderá fornecer os itens ou saldos dos quantitativos que não foram contemplados pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08.**

**A ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92; DAP/CAF JURIDICA: RN022023.03.000000469CAF; NÃO ATENDE** ao grupo de projetos de **fornecedores locais**, previsto no §2º do Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE**, pois, conforme se ver da análise de sua DAP/CAF Jurídica, as DAP/CAFs FÍSICAS estão registradas nos seguintes municípios: CEARÁ-MIRIM/RN, MACAIBA/RN, PEDRA GRANDE/RN, PUREZA/RN, RIACHUELO/RN, SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN e TOUROS/RN; no entanto, poderá fornecer os itens ou saldos dos quantitativos que não foram contemplados pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08.**

**ATENDEM** aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução Nº. 006/2020, sendo consideradas LOCAIS.

**O GRUPO FORMAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08; e**

Da análise da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que o **GRUPO FORMAL, ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08, tem PRIORIDADE** sobre o **GRUPOS FORMAIS COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21 e a ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92.**

Da análise da redação do Inciso II do § 3º e do Inciso I do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que o **GRUPO FORMAL, ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92, tem PRIORIDADE** sobre o **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS FORMAIS COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21, onde o mesmo tem o maior número de assentados da reforma agrária.**

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos PROJETOS DE VENDAS entregues a essa Comissão de Licitação. **CLASSIFICAR** o Projeto de Venda dos proponentes abaixo relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP/CAF: SDW0755403900011506210940**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)
------	-----------	------	--------	---------------------------

				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Unidade	2.000	4,59	9.180,00
3	BANANA PRATA, em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 % de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	Kg	2.000	4,10	8.200,00
5	BATATA DOCE - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	200	4,57	914,00
6	BOLO DE OVOS, bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	kg	300	20,21	6.063,00
7	BOLO DE MESCLADO, bolo a base de farinha de trigo, ovos, chocolate, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	kg	300	22,71	6.813,00
13	GOMA DE TAPIOCA- Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Embalagem de 1kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	Kg	200	8,45	1.690,00
16	MACAXEIRA, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa e com casca inteira, Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser colhida recentemente.	Kg	500	5,73	2.865,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 35.725,00</b>

Da análise da redação do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que:

**ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92 – DAP/CAF: RN022023.03.00000469CAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALHO, tipo branco, de boa qualidade, compacto e firme, uniforme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidios, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	300	23,26	6.978,00
4	BATATA INGLESA, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	700	4,46	3.122,00
8	CEBOLA BRANCA, branca "in natura", tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	900	5,78	5.202,00
9	CENOURA, in natura, espécie comum, de primeira qualidade; casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	Kg	900	6,96	6.264,00
10	CHUCHU, in natura, 1ª qualidade coloração verde escuro, livre de manchas. Tamanho e conformação uniforme.	Kg	300	5,36	1.608,00
11	COENTRO - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Molho	200	5,49	1.098,00
12	GOIABA - Do Grupo Vermelha. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	5,26	1.052,00
14	JERIMUM DE LEITE, tamanho médio, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e Mecânicos	Kg	350	5,19	1.816,00
15	LARANJA TIPO pêra - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, tamanho médio a grandes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Preferência produto orgânico.	Kg	1.400	4,12	5.768,00
17	MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e entre maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	Kg	500	4,03	2.015,00
18	MELÃO JAPONÊS, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	Kg	1.400	4,42	6.188,00
19	MELANCIA, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	Kg	300	3,02	906,00
20	MANGA - tipo ROSA ou Keite - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	200	4,85	970,00
21	OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), (etiqueta do SIM ou SIE atada ao produto).	Unidade	9.000	0,71	6.390,00
22	PIMENTÃO VERDE, in natura, de primeira qualidade; livre de fungos; consistência firme; íntegro; cor verde; tamanho de médio a grande, cultivado sem uso de agrotóxico.	Kg	300	6,46	1.938,00
23	TOMATE, entre maduros, de boa qualidade, frutos médios a grandes, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso, umidade, sujidades, parasitas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	Kg	500	7,09	3.545,00
24	UVA DE MESA, tipo Itália ou rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	300	11,91	3.573,00
25	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose	KG	1.000	36,33	36.330,00

	(pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverão apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.				
26	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, COM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverão apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.	KG	1.000	24,29	24.290,00
27	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA: Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	11,19	11.190,00
28	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA: Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	11,12	11.120,00
29	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ: Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	11,85	11.850,00
30	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ: Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	11,51	11.510,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....					<b>R\$ 164.723,00</b>

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os PROJETOS DE VENDA acima atendem os requisitos exigidos na Chamada Pública 001/2023 PNAE.

Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos.

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08, ATUAL ARREMATANTE DOS ITENS: 01, 03, 05, 06, 07, 13 e 16, e a ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92, ATUAL ARREMATANTE DOS ITENS: 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA COMUNICAÇÃO, PARA QUE APRESENTE AMOSTRA DO ITENS COTADOS, ONDE ESTA SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE. CONFORME DISPOSTO NO ITEM 9.4. DO EDITAL. SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS SERÁ REALIZADA À ADJUDICAÇÃO DO OBJETO ÀQUELE FORNECEDOR.

A DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SERÁ DE ATÉ PRÓXIMA SEXTA FEIRA, DIA 21 DE JULHO, AS 14H00M. O LOCAL ONDE AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS SERÁ NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 434, CENTRO, BOA SAÚDE/RN – CEP: 59.260-000, NO HORÁRIO DAS 08H ATÉ AS 14H. PRESEÇA SERÁ FACULTADA A TODOS OS INTERESSADOS, INCLUINDO OS DEMAIS LICITANTES

Boa Saúde/RN, 14 de julho de 2023.

Presidente e os Membros da CPL:

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOMARIO SILVERIO FREIRE**

Membro

**RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR**

Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:6582DB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 -**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS**  
**LOCALIZADAS NA ZONA URBANA**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 310028/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 025/2023 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 13 de julho de 2023, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (*com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento*), e dela deverá constar:

- a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

### **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

#### **EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26**

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67**

O licitante **PAVING OBRAS EIRELI** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou composição de BDI e Encargos Sociais, e o valor acumulado no Cronograma Físico-Financeiro diverge do valor da proposta, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54**

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87**

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Proposta de Preço, Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI, Encargos Sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90**

O licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91**

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI, Encargos Sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20**

O licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois apresentou Proposta de Preço assinada pelo Responsável Técnico, sendo que o subitem 10.2 sinaliza que deve ser assinada pelo Responsável Legal, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80**

O licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Cronograma Físico-Financeiro, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00**

O licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26**

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Proposta de Preço, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI e Encargos Sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**

O licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Proposta de Preço, composição de BDI e Encargos Sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02**

O licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou informações divergentes para o serviço “ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM (SINAPI 73935/2)”, uma vez que a unidade apresentada no projeto para o item corresponde a M2 (metro quadrado) e a planilha da empresa a M (metro linear), também para o mesmo item a referência demonstrada pela empresa sinaliza como sendo SEINFRA, porém no projeto a referência correta é o item do banco de preços do SINAPI 73935/2. Para o serviço “PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I +SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - (SICRO 5213444)” a quantidade exigida no projeto é correspondente a 4 und (unidades) e a planilha da empresa apresenta 3 m (metros) que por sua vez diverge em quantidade e unidade de medida, também foi verificado para a mesma planilha diversos erros relativos a unidades. Para o serviço “LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF\_10/2018” a quantidade exigida no projeto corresponde a 497,49 m (metros) e a planilha da empresa apresenta 479,49 m (metros) que por sua vez diverge do projeto. A licitante descumpriu o item 10.9 uma vez que sua Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro não foram assinados por profissional habilitado ou responsável técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.480.882/0001-70**

O licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Proposta de Preço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89**

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** descumpriu o item 10.9 uma vez que sua Planilha Orçamentária Analítica e o Cronograma Físico-Financeiro não foram assinados por profissional habilitado ou responsável técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52**

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34**

O licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Cronograma Físico-Financeiro, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40**

O licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20**

O licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06**

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 25.165.699/0001-70**

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, uma vez que apresentou Proposta de Preço que em sua integralidade não condiz com a obra licitada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72**

O licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01**

O licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou composição de BDI e Encargos Sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19**

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Planilha Orçamentária Analítica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34**

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa  
Engenheiro Civil  
Crea: 2117546153”.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 por ter apresentado o valor global de R\$ 2.529.334,67 (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando que a empresa **DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** solicitou desistência do procedimento através de e-mail eletrônico no dia 31 de maio de 2023, alegando que há grau de parentesco com outro participante do procedimento (**D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40**). Ademais, informo que a proposta da licitante fora aberta e encaminhada para análise técnica, cujo fora devidamente classificada pela Engenheira. Portanto, desclassifico a licitante do procedimento à fim de garantir a lisura processual.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 025/2023, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153).

**Em conclusão ao aludido acima**, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 004/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º		PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	R\$ 2.529.334,67
2º		CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90	R\$ 2.537.459,99
3º		NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	R\$ 2.554.496,45
4º		RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;	R\$ 2.555.138,08
5º		ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 2.560.258,07
6º		JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52	R\$ 2.565.465,28
7º		IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20	R\$ 2.565.769,29
8º		FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30	R\$ 2.566.340,58
9º		ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72	R\$ 2.566.377,80
10º		RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 2.566.976,14
11º		D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40	R\$ 2.567.852,47

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**  
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:AAA08D00**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO QUADRO DE VAGAS DESTINADAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (SEMAS), através do Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: [WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/](http://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/), PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023; considerando o término da primeira fase e segunda fase do processo seletivo bem como, fase de recursos, **RESOLVE** publicar o **RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E RESPECTIVOS SUPLENTE**S, QUE ATINGIRAM A MÉDIA DE CORTE PARA OS CARGOS DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO QUADRO DE VAGAS DESTINADAS.**

CLAS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1º	Caio Lucena de Medeiros	009.XXX.XXX-55	Advogado	2,25	6,00	8,25
SUPL	Alana Nascimento de Lima	034.XXX.XXX-20	Advogado	2,50	5,70	8,20
SUPL	Antônio Eronildo Silva Jacinto	034.XXX.XXX-25	Advogado	2,50	5,10	7,60
SUPL	Carolina Finizola Diniz Filgueira	061.XXX.XXX-66	Advogado	2,25	5,30	7,55

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1º	Chrislayne Caroline dos Santos N. Oliveira	086.XXX.XXX-60	Assist. Social	2,75	5,60	8,35
2º	Jaciane Capistrano da Cruz	011.XXX.XXX-20	Assist. Social	2,50	5,70	8,20
3º	Maryna Galdino do Nascimento	011.XXX.XXX-30	Assist. Social	2,25	5,90	8,15
4º	Shirlenne Nascimento dos Santos	048.XXX.XXX-57	Assist. Social	2,50	5,50	8,00
5º	Daniella Fagundes de Melo Araújo Silva	018.XXX.XXX-59	Assist. Social	2,25	5,50	7,75
6º	Laura Monique Araújo de Souza	063.XXX.XXX-51	Assist. Social	2,50	5,10	7,60
7º	Maria Edileuza de Melo Cavalcanti	117.XXX.XXX-13	Assist. Social	2,50	5,00	7,50
8º	Ayane Maria Santos de Lima	073.XXX.XXX-06	Assist. Social	2,50	4,90	7,40
9º	Damiana Cristina Silva de Souza	009.XXX.XXX-31	Assist. Social	2,25	5,10	7,35
10º	Rita de Cássia da Conceição Oliveira Silva	096.XXX.XXX-52	Assist. Social	2,50	4,80	7,30
11º	Rafaela de Araújo Bandeira	014.XXX.XXX-65	Assist. Social	2,25	5,00	7,25
SUPL.	Suyanny Félix Bezerra Fernandes	087.XXX.XXX-90	Assist. Social	2,25	4,90	7,15
SUPL.	Izabel Cristina Gabriel de Castro	019.XXX.XXX-60	Assist. Social	2,25	4,80	7,05

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1º	Marcos Antônio da Silva Targino	898.XXX.XXX-87	Educ. Social	4,00	6,00	10,00
2º	Andreza Carla Fernandes Alves	081.XXX.XXX-48	Educ. Social	2,00	6,00	8,00
SUPL.	Lorena da Silva Nascimento	707.XXX.XXX-96	Educ. Social	2,00	5,50	7,50

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1º	ria de Lourdes Assunção Soares Dantas Fons	113.XXX.XXX-52	Entrevistador	2,00	6,00	8,00
2º	Lucas Adolfo Fernandes de Oliveira	701.XXX.XXX-27	Entrevistador	2,75	5,25	8,00
3º	Fernanda Franciele C. Oliveira S. da Silva	108.XXX.XXX-64	Entrevistador	2,00	5,75	7,75
4º	Ana Cláudia Ribeiro Machado	055.XXX.XXX-90	Entrevistador	2,00	5,65	7,65
5º	Maria Eduarda da Silva Evangelista	087.XXX.XXX-96	Entrevistador	1,50	6,00	7,50
6º	Luiz Felipe Gonçalves de Araújo	124.XXX.XXX-35	Entrevistador	1,50	6,00	7,50
7º	Irany Karla dos Santos Costa	052.XXX.XXX-16	Entrevistador	1,25	6,00	7,25
8º	Fabiane Teixeira da Costa	117.XXX.XXX-51	Entrevistador	1,25	6,00	7,25
SUPL.	Suerda Cabral da Silva Maia	016.XXX.XXX-52	Entrevistador	1,20	6,00	7,20
SUPL.	Lidiane de Araújo Simões	008.XXX.XXX-83	Entrevistador	2,00	5,00	7,00

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1º	Gilvan de Moura Ferreira Júnior	095.XXX.XXX-23	Gerente Adm	2,50	5,80	8,30
2º	Rute de Oliveira Lima	101.XXX.XXX-30	Gerente Adm	2,50	5,70	8,20
SUPL	Leila de Oliveira Cruz	769.XXX.XXX-68	Gerente Adm	2,25	5,30	7,55
SUPL	Gustavo Luís dos Santos Bezerra	064.XXX.XXX-07	Gerente Adm	2,50	4,90	7,40
SUPL	Gildele Rodrigues Alves	252.XXX.XXX-80	Gerente Adm	2,25	5,10	7,35

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1º	Francinildo Basílio do Nascimento	050.XXX.XXX-88	Orient. Socia	3,75	6,00	9,75
2º	Williane Silva Praxedes	098.XXX.XXX-09	Orient. Socia	4,00	5,50	9,50
3º	Carlos Henrique da Silva	078.XXX.XXX-97	Orient. Socia	3,75	5,70	9,45
4º	Maria Giulianne Rodrigues de Lima	048.XXX.XXX-66	Orient. Socia	3,75	5,60	9,35
5º	Ana Lígia de Albuquerque Palhares Lacerda	712.XXX.XXX-33	Orient. Socia	3,75	5,50	9,25
6º	Messias de Paula Silva	116.XXX.XXX-35	Orient. Socia	3,75	5,40	9,15
7º	Natália Juliana do Nascimento Barros	016.XXX.XXX-52	Orient. Socia	3,75	5,35	9,10
8º	Gilciliano Lima da Silva	060.XXX.XXX-29	Orient. Socia	3,25	5,80	9,05
9º	Maria Arlete Miranda	481.XXX.XXX-00	Orient. Socia	3,75	5,20	8,95
10º	Tá cito José da Silva	044.XXX.XXX-09	Orient. Socia	3,75	5,10	8,85
11º	Francisca Ligiane Lima de Arruda	073.XXX.XXX-19	Orient. Socia	3,75	5,00	8,75
12º	Carolina Suelem de Lima Braz	069.XXX.XXX-19	Orient. Socia	2,25	6,00	8,25
13º	Maria Clara de Barros Silva	103.XXX.XXX-56	Orient. Socia	2,25	6,00	8,25



14°	Pedro Lucas de Souza Silva	073XXX.XXX-65	Orient. Socia	3,25	4,90	8.15
15°	Andrezza de Souza Julião	705.XXX.XXX-50	Orient. Socia	3,75	4,30	8.05
16°	Marcos Vinícius de Paula Lopes	711.XXX.XXX-94	Orient. Socia	2,25	5,80	8.05
17°	Maurílio do Nascimento Massena	708.XXX.XXX-42	Orient. Socia	4,00	4,00	8.00
18°	Felipe Silva de Moura	098.XXX.XXX-42	Orient. Socia	3,25	4,70	7.95
19°	Welton do Nascimento Lima	114.XXX.XXX-02	Orient. Socia	3,75	4,60	8.35
20°	Nízia Nobre Pereira	523.XXX.XXX-00	Orient. Socia	3,75	4,50	8.25
21°	Aline Beatriz Leandro Silva	116.XXX.XXX-03	Orient. Socia	3,75	4,50	8.25
22°	Azilene Patrícia Vale Farias	008.XXX.XXX-66	Orient. Socia	3,25	4,90	8.15
23°	Fransuele Inácio Ferreira	111.XXX.XXX-59	Orient. Socia	4,00	4,10	8.10
24°	João Victor Barbosa da Silva	016.XXX.XXX-09	Orient. Socia	2,00	6,00	8.00
25°	José Lindemberg Carvalho da Silva	116.XXX.XXX-69	Orient. Socia	2,00	6,00	8.00
26°	Rafael Alves de Lima	014.XXX.XXX-92	Orient. Socia	2,50	5,40	7.90
27°	Edileuza de Lima Campos Dias	813.XXX.XXX-63	Orient. Socia	3,75	4,10	7.85
28°	Eros de Souza Morais	874.XXX.XXX-00	Orient. Socia	2,75	5,10	7.85
29°	Jorge Gonçalves Abel	012.XXX.XXX-73	Orient. Socia	3,25	4,50	7.75
30°	João Fernandes Sobral Neto	023.XXX.XXX-28	Orient. Socia	3,25	4,40	7.65
31°	Jeová Pereira da Silva	221.XXX.XXX-20	Orient. Socia	2,25	5,30	7.55
32°	Joseane de Lima Paz	706.XXX.XXX-89	Orient. Socia	2,75	4,80	7.55
33°	Ana Raquel Silva Nobre	068.XXX.XXX-77	Orient. Socia	1,50	6,00	7.50
34°	Karla Rutinnara Araújo da Silva	708.XXX.XXX-42	Orient. Socia	1,50	6,00	7.50
35°	João Batista da Silva Júnior	010.XXX.XXX-09	Orient. Socia	2,00	5,40	7.40
36°	Maria Liziane Bezerra Soares	700.XXX.XXX-54	Orient. Socia	1,50	5,90	7.40
37°	Maria de Fátima Iolanda Bibiano	109.XXX.XXX-27	Orient. Socia	3,00	4,30	7.30
38°	Jefferson Silva de Oliveira	116.XXX.XXX-85	Orient. Socia	1,50	5,80	7.30
39°	Júlia Gabriela Marcelino Galdino	717.XXX.XXX-86	Orient. Socia	1,50	5,80	7.30
40°	Joana D'arc Lima da Silva	707.XXX.XXX-09	Orient. Socia	1,50	5,75	7.25
41°	Marklebson Silva do Nascimento	703.XXX.XXX-02	Orient. Socia	1,50	5,70	7.20
42°	Ruane Cesário Freire	110.XXX.XXX-03	Orient. Socia	3,75	3,40	7.15
43°	Edinalva Vieira da Silva	044.XXX.XXX-38	Orient. Socia	2,00	5,10	7.10
44°	Mércia Teixeira de Oliveira	013.XXX.XXX-78	Orient. Socia	3,25	3,80	7.05
45°	Maria Eduarda Faustino Nicácio	702.XXX.XXX-08	Orient. Socia	1,25	5,80	7.05
SUPL.	André Henrique de Araújo Silva Filho	700.XXX.XXX-07	Orient. Socia	1,25	5,80	7.05
SUPL.	Romualdo Silva da Costa	012.XXX.XXX.81	Orient. Socia	4,00	3,00	7.00
SUPL.	Rakel Cardoso Evangelista	081.XXX.XXX-50	Orient. Socia	1,00	6,00	7.00

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1°	Waleska Vivianny Ferreira de Lima	034.XXX.XXX-02	Pedagogo	2,50	5,90	8.40
2°	Keyla Pinheiro de Lima Dantas	044.XXX.XXX-08	Pedagogo	2,25	5,80	8.05
3°	Cynthia Jussara Barbosa de Melo	032.XXX.XXX-13	Pedagogo	2,25	5,75	8.00
4°	Fernanda Madureira da Silva	072.XXX.XXX-13	Pedagogo	5,70	2,25	7.95
5°	Maria Alice Moreira Silva	700.XXX.XXX-04	Pedagogo	2,25	5,50	7.75
SUPL.	Angélica Monique Freire Rodrigues	050.XXX.XXX-94	Pedagogo	2,50	5,00	7.50
SUPL.	Aurileide Ferreira Alves	502.XXX.XXX-87	Pedagogo	2,50	4,90	7.40
SUPL.	Angélica Souza dos Santos Barbosa	070.XXX.XXX-31	Pedagogo	2,50	4,60	7.10

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1°	Juliana Cristina Leite de Andrade	059.XXX.XXX-04	Psicólogo	2,50	6,00	8.50
2°	Bianca Monique Moreira Pereira	074.XXX.XXX-88	Psicólogo	2,25	6,00	8.25
3°	Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira	065.XXX.XXX-59	Psicólogo	2,25	5,80	8.05
4°	Érika Barbosa de Oliveira	016.XXX.XXX-40	Psicólogo	2,25	5,70	7.95
5°	Luana Lucas Nobre	116.XXX.XXX-14	Psicólogo	2,25	5,50	7.75
6°	Elânia Cristina Silva de Lira	059.XXX.XXX-67	Psicólogo	2,50	5,00	7.50
SUPL.	Mércia de Freitas Soares	057.XXX.XXX-39	Psicólogo	2,25	5,10	7.35
SUPL.	Claudiane Kércia Costa da Silva Medeiros	089.XXX.XXX-06	Psicólogo	2,25	5,10	7.35

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CURRÍC.	ENTREV.	TOTAL
1°	Thiago de Moura Bezerra	058.XXX.XXX-59	Téc. N.Médio	4,00	5,80	9.80
2°	Jéssica Kellen de Costa Fernandes	087.XXX.XXX-19	Téc. N.Médio	4,00	5,70	9.70
3°	Lorena Thalia Pereira da Silva	110.XXX.XXX-74	Téc. N.Médio	3,75	5,70	9.45
4°	Sílvia Santos Perreira	008.XXX.XXX-01	Téc. N.Médio	3,75	5,60	9.35
5°	Bárbara Dominique Silva Mendes	106.XXX.XXX-24	Téc. N.Médio	2,25	6,00	8.25
6°	Angelina Gonçalves de Morais	009.XXX.XXX-85	Téc. N.Médio	2,25	5,90	8.15
7°	Paulo Avelino de França Júnior	030.XXX.XXX-83	Téc. N.Médio	2,25	5,80	8.05
8°	Jefferson Marcelo Alves de Oliveira	049.XXX.XXX-86	Téc. N.Médio	2,25	5,60	7.85
SUPL.	Noemi Souza da Silva	710.XXX.XXX-51	Téc. N.Médio	2,25	5,55	7.80
SUPL.	Graziele Cardoso de Souza Gomes	289.XXX.XXX-11	Téc. N.Médio	3,25	4,50	7.75
SUPL.	Wislane Thalita Damasceno Barbosa	708.XXX.XXX-23	Téc. N.Médio	3,75	3,90	7.65
SUPL.	Francisca Vitória da Silva	054.XXX.XXX-19	Téc. N.Médio	3,75	3,80	7.55
SUPL.	Jeferson Silva Pinheiro da Hora	982.XXX.XXX-04	Téc. N.Médio	3,25	4,20	7.45
SUPL.	Ana Paula dos Santos Silva	837.XXX.XXX-15	Téc. N.Médio	3,00	4,40	7.40
SUPL.	Jaylan Marlon Ferreira de Macedo	017.XXX.XXX-03	Téc. N.Médio	2,00	5,30	7.30
SUPL.	Lígia Batista de Freitas Alcântara	874.XXX.XXX-20	Téc. N.Médio	1,50	5,50	7.00

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CÃO CURR	NREVISIT	TOTAL
1°	Fernando Manoel Garcia de Azevedo	942.XXX.XXX-25	Téc. N. Sup.	2,50	6,00	8.50
SUPL.	Rodolfo da Silva Nascimento	076.XXX.XXX-05	Téc. N. Sup.	2,50	6,00	8.50

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:DBE6915C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4066, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4066, DE 14 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº2.58/2022, art.38, § 1º inciso I.

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				100.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17063110	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.000,00
	2099 Apoio ao Programa BPC na Escola				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				19.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FA794595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4064, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4064, DE 14 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>116.900,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					116.900,00
	2095 Manutenção das				84.900,00

	Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				32.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>116.900,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>116.900,00</b>
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	1033 Apoio e Regularização Fundiária				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1038 Implantação do Banco de Emprego				8.394,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	394,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				17.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.400,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				35.968,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.568,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1192 Construção de um galpão industrial				13.538,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.538,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**90F618E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 248, DE 14 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E81460ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4065, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4065, DE 14 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	500.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C3C927AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023.

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023.

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		300,00	1.500,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor ANTONIA WILLIANE SOARES NUNES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 16 a 19 de julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM GOIÂNIA/GO.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F9A64858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023.

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023.

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		150,00	750,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LAÉCIO FERNANDES REGO, ocupante do cargo de DIGITADOR, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 16 A 19 de Julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM GOIÂNIA/GO.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8D1FB2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/006-002

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/006-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41, com sede na Rua Rui Moreno, 36, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Gerson Samuel Almeida Lira, portador do CPF nº 053.285.184-62, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 6 - FOLDER II

Descrição: impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 115 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 4/4 cores, frente e verso. Acabamento 02

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,16	TITANS

##### Item: 7 - FOLDER III

Descrição: impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel supremo 150 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 01 cor, frente e verso. Acabamento 02 dobras.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,16	TITANS

##### Item: 8 - PANFLETOS I

Descrição: impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel Mult 75g/m2, no formato 10x15cm. 01 cor, frente e verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	0,21	TITANS

##### Item: 9 - PANFLETOS II

Descrição: impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel super. 90g/m2, no formato A4. 04 cores, frente e verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	0,86	TITANS

##### Item: 10 - CERTIFICADO I

Descrição: Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato A4

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,16	TITANS

**Item: 11 - CERTIFICADO II**

Descrição: Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel couche 230g/m2, 4/0 cores, formato A4

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,16	TITANS

**Item: 12 - CRACHÁ INSTITUCIONAL**

Descrição: Confeccionado em PVC de alta qualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão personalizado em Silkscreen e protetor/suporte de cartão em PVC de Alta resistência.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	14,97	TITANS

**Item: 13 - CARTAZ**

Descrição: Confeção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz 4/0 cores, impresso em papel couchê fosco 170g.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	6,27	TITANS

**Item: 14 - CONVITE I**

Descrição: Confeção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel couche 170g/m2, fotolito, com envelope papel Oxford 250g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	2,21	TITANS

**Item: 15 - CONVITE II**

Descrição: Confeção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel Aspen 250g/m2, com envelope papel Oxford 250g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	2,21	TITANS

**Item: 17 - CERTIFICADO III**

Descrição: Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato A5.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,48	TITANS

**Item: 21 - BOLSA PARA EVENTO**

Descrição: Dimensões: 39 x 30 x 8cm; material: lona de algodão; duas alças de mão e uma alça de ombro regulável, ambas fixas e em cadarço largo (3cm); um compartimento principal com acesso através de zíper parte superior; um bolso chapado com acesso através de zíper na frente; personalizada com a logomarca do evento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	19,95	TITANS

**Item: 22 - CANETA PERSONALIZADA**

Descrição: Plástica esferográfica de alta qualidade material e escrita, corpo branco, com ponteira na cor azul, personalizada com o slogan.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	3,96	TITANS

**Item: 24 - ENCADERNAÇÃO I**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 07 a 09 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	4,96	TITANS

**Item: 25 - ENCADERNAÇÃO II**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 13 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	4,96	TITANS

**Item: 26 - ENCADERNAÇÃO III**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 15 a 17 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	4,96	TITANS

**Item: 27 - ENCADERNAÇÃO IV**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 19 a 21 mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	4,96	TITANS

**Item: 28 - ENCADERNAÇÃO V**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 23 a 29mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	4,96	TITANS

**Item: 39 - CERTIFICADO IV**

Descrição: Confecção de Fotolito, Impressão e Acabamento de Certificado, Impresso em Papel Couche 180g, 4/0 Cores, Formato A5.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	0,98	TITANS

**Item: 41 - PANFLETOS IV**

Descrição: Impressão e Acabamento de Panfleto Com Texto e Imagens, em Papel Couche Brilho. 115g/m2, No Formato A4. 04 Cores, Frente e Verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	0,87	TITANS

**Item: 43 - Bonés personalizados**

Descrição: Tipo americano em microfibras, sublimação na frente e nas laterais, regulador em veicor, obra curva.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	19,98	TITANS

**Item: 44 - CARIMBO VIII**

Descrição: CARIMBO VIII Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 3 x 3cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	119,89	TITANS

**Item: 45 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I**

Descrição: BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I Bloco com 100 jogos com duas vias, primeira branca e segunda via jornal tamanho A6. 1 cor. Grampeado, serrilhado e numerado.

Unidade de medida: BL Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	6,00	TITANS

**Item: 46 - CARTÃO DE VACINA ADULTO**



Descrição: CARTÃO DE VACINA ADULTO Tamanho 21x7cm cor em papel offset 180g/m2

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,24	TITANS

**Item: 47 - CARTÃO DE VACINA INFANTIL**

Descrição: CARTÃO DE VACINA INFANTIL Tamanho 30 x 22 cm cor em papel offset 180g/m2

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,64	TITANS

**Item: 48 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL**

Descrição: RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL Bloco com 100 folhas no tamanho A5. Duas vias. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.

Unidade de medida: BL Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	7,96	TITANS

**Item: 49 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B**

Descrição: RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B Bloco com 50 folhas no tamanho 20,5 X7,5. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.

Unidade de medida: BL Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	7,96	TITANS

**Item: 50 - SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Descrição: SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS Material 100% virgem LDPE, saco com alta qualidade que protege o conteúdo. Espessura: 30 Micron-200 Micron. Branca com impressão digital. Tamanho aproximado: 25mm x 15mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	1,76	TITANS

**Item: 51 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO**

Descrição: FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,96	TITANS

**Item: 52 - FICHA DO SINAN**

Descrição: FICHA DO SINAN Bloco com 100folhas no tamanho A4. Impressão em 1 cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,96	TITANS

**Item: 53 - FICHA DO GAL**

Descrição: FICHA DO GAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,96	TITANS

**Item: 54 - FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS**

Descrição: FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,97	TITANS

**Item: 55 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO**

Descrição: FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,97	TITANS

**Item: 56 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFICO**

Descrição: FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 57 - FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS**

Descrição: FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 58 - FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS**

Descrição: FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 59 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Descrição: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 60 - PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL**

Descrição: PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 61 - FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE**

Descrição: FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 62 - LAUDO MÉDICO**

Descrição: LAUDO MÉDICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99	TITANS

**Item: 63 - CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO**

Descrição: CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO Tamanho 21 x15 cm. Cor em papel offset 180g/m2

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	0,99	TITANS

**Item: 65 - PLASTIFICAÇÃO**

Descrição: PLASTIFICAÇÃO A4

Unidade de medida: FLS Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	4,98	TITANS

**Item: 71 - COPOS PERSONALIZADOS**

Descrição: COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES COPO, MATERIAL: ACRILICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	3,98	TITANS

**Item: 73 - PELICULA INSUFILME 90% LUMINOSIDADE**

Unidade de medida: M2 Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	79,98	TITANS

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41, com sede na Rua Rui Moreno, 36, Centro, São Miguel/RN, totalizando o valor de R\$ 30.528,42

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.  
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (es):

Gerson Samuel Almeida Lira  
CPF nº 053.285.184-62  
**GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA**  
CNPJ: 12.113.424/0001-41  
Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F95D8F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, homologada em 12/07/2023, processo administrativo nº 16060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**2406 - IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19046 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	UND	50	455,00	22.750,00
2	19047 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	UND	10	1.050,00	10.500,00
3	19048 - CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de:0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	UND	10	390,00	3.900,00
4	19049 - TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	KM	10.000	1,45	14.500,00
<b>Total</b>					<b>51.650,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2023, tendo seu término em 13/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/07/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**IVONELE F DA SILVA**

CNPJ: 45.124.069/0001-65

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:**47075E37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14070001/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14070001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, homologada em 13/07/2023, processo administrativo nº 17050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	39,00	3.900,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	40,00	4.000,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	33,00	3.300,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	35,00	3.500,00

5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	44,00	4.400,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	42,00	4.200,00
7	8984 - CALCIO OSTRÁ VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	34,00	3.400,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	36,00	3.600,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS Marca: farmafórmula	CX	100	30,00	3.000,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS Marca: farmafórmula	CX	100	28,00	2.800,00
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	53,00	5.300,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	41,00	4.100,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	27,00	2.700,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLÓDIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	31,00	3.100,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BSNAGA C/ 40 G Marca: farmafórmula	BIS	100	42,00	4.200,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	43,00	4.300,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	35,50	3.550,00
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	33,00	3.300,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	43,90	4.390,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	28,90	2.890,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	34,90	3.490,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML Marca: farmafórmula	UND	100	20,00	2.000,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML Marca: farmafórmula	UND	100	210,20	21.020,00
24	9005 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	89,45	8.945,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	34,70	3.470,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS Marca: farmafórmula	CX	100	38,20	3.820,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO Marca: farmafórmula	UND	100	198,90	19.890,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	42,85	4.285,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS Marca: farmafórmula	Pote	100	37,00	3.700,00
30	9014 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML Marca: farmafórmula	FR	100	42,50	4.250,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: farmafórmula	Pote	100	33,30	3.330,00
32	9016 - DOMPERIDONA Marca: farmafórmula	Pote	100	34,20	3.420,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA Marca: farmafórmula	Pote	100	47,80	4.780,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDRÓITINA Marca: farmafórmula	PT/SH	100	54,60	5.460,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL Marca: farmafórmula	Pote	100	50,80	5.080,00
36	9020 - MANITOL A 10% Marca: farmafórmula	FR	100	57,30	5.730,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA Marca: farmafórmula	BG	100	44,49	4.449,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA Marca: farmafórmula	PT	100	36,90	3.690,00
39	9026 - CLOBETAZOL Marca: farmafórmula	BG	100	35,55	3.555,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMINICO Marca: farmafórmula	PT	100	61,65	6.165,00
41	9028 - DIACEREINA 50MG Marca: farmafórmula	PT	100	51,50	5.150,00
42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG Marca: farmafórmula	PT	100	62,64	6.264,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: farmafórmula	PT	100	33,56	3.356,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG Marca: farmafórmula	PT	100	169,45	16.945,00
45	9032 - TENOXICAN 20MG Marca: farmafórmula	COMPRIMIDO	100	54,60	5.460,00
<b>Total</b>					<b>231.634,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2023, tendo seu término em 14/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/07/2023

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME**  
CNPJ: 05.426.280/0001-18

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**2EBC3D86

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 25/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0030888 - CALÇA ASG/Zelador: A calça em brim, com elástico e cordão sem zíper, possui quatro bolsos chapados. Cores e tamanhos especificados na ordem de compra. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 185,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30,00 Unidade	47,00	1.410,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0030889 - CAMISA MALHA ASG/Zelador: Camisa malha com composição 100% algodão mais elastano, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido, linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120, Linha na cor do tecido. Podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante, informadas nas ordens de compras. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 93,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30,00 Unidade	24,00	720,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0030890 - Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life, composição 85% poliámidia e 15% elastano. Podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante, informadas nas ordens de compras. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 155,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30,00 Unidade	41,10	1.233,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0030638 - Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca em acabamento de ribana com cor, em malha 100% algodão, Pentead, fio 30/1 MP, podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até 05 cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150,00 Unidade	18,00	2.700,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0030639 - Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca, acabamento viés em cor, em material Dry Fitt, podendo ser personalizada por sublimação parcial e/ou total na frente, costas e mangas, artes em qualquer formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150,00 Unidade	17,00	2.550,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0030686 - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA Básica Unissex, em Dry Fitt, manga curta e Cor Branco + Sublimação A4, frente e verso. (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster, Cor da camiseta: branca, Tamanho da estampa: A4 Local da Estampa: Frente e Verso, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG e XXGG). - PERSONALIZADA - Valor Referência: 68,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	PERSONALIZADA	4.440,00 Unidade	14,80	65.712,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030696 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA Masculina, em malha Piquet, manga curta e abertura funcional com 02 botões, manga com punho, bolso dianteiro do lado direito, aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 05 cm no bolso, acabamento plus e punho nas mangas. (P, M, G, GG, XGG e XXGG). COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 05 x 1,5 cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente e verso. - CAMISA - Valor Referência: 124,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.410,00 Unidade	29,00	40.890,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030697 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA Feminina, em malha piquet, manga curta e abertura funcional com 02 botões, manga com punho, bolso dianteiro do lado esquerdo, aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 05 cm no bolso, acabamento plus e punho nas mangas. (P, M, G, GG, XGG e XXGG) COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 08 x 05 cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente e verso. - POLO - Valor Referência: 122,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	POLO	1.240,00 Unidade	38,00	47.120,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0030722 - CAMISA REGATA Tipo abadá em Dry Fitt em sublimação Total. Composição: Dry Fitt Cor: variadas, Tamanho da arte: Sublimação Total, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 65,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	3.200,00 Unidade	14,83	47.456,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0030687 - CAMISA GOLA V PERSONALIZADA meia-manga, em Dry Fitt   Cor Branco Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG) + Sublimação A4 (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster, Cor da camiseta: branca, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente e Verso. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 76,38					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.300,00 Unidade	17,40	22.620,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0030688 - CAMISETA MEIA-MANGA PERSONALIZADA, Dry Fit   Cores Claras Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG). + Sublimação A4 (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster. Cor da camiseta: Diversas claras, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente e Verso. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 67,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	700,00 Unidade	13,49	9.443,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0030689 - VISEIRA PVC PREMIUM 050MM 4X0, Composição: PVC 050, Cor : COLORIDO, Tamanho da estampa: 273x212mm, Local da Estampa: Frente - CL - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	CL	650,00 Unidade	11,80	7.670,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030695 - BONÉ personalizado com logo marca aplicação através de silk screen, o composto no tecido brin, 100% algodão, construção sarja, gramatura 260 g/m2, regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Tamanho: único, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, COR : DIVERSASTAMANHO DA ARTE: 7x13cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 77,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	575,00 Unidade	12,29	7.066,75	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0030698 - CAMISA MANGA LONGA com fator de proteção solar 50 + UV, com cores e tamanhos variados (P, M, G, GG, XGG e XXGG) Composição: 100% Poliamida, Cor : Branca, Tamanho da arte: 7x13cm, Local da Estampa: Frente. - UV - Valor Referência: 143,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	UV	745,00 Unidade	68,00	50.660,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0030725 - NÉCESSAIRE personalizado, com alça de mão, C 0,21 x A 0,12 x L 0,08 cm, Composição: Nylon, Cor: variadas, Tamanho da arte: 40 x 50 cm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 55,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	2.500,00 Unidade	11,48	28.700,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0030726 - BATA modelo manga curta, com dois bolsos inferiores e 1 superior no lado esquerdo. (logomarca da secretaria no bolso superior esquerdo. Confeccionada em tecido Oxford branco de boa qualidade. Tamanho: (P, M, G, GG, XGG e XXGG). Composição: Oxford, Cor: branca, Tamanho da arte: 10 X 12 cm, Local da Estampa: frente. - BATA - Valor Referência: 113,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BATA	500,00 Unidade	32,29	16.145,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0030727 - CALÇA, em Oxford com Elástico, Um bolso chapado atrás, (logomarca da secretaria no bolso. Confeccionada em tecido Oxford branco de boa qualidade. Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG), Composição: Oxford Cor: branca, Tamanho da arte: 10 X 12 cm, Local da Estampa: traz. - CALÇA - Valor Referência: 103,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CALÇA	400,00 Unidade	37,99	15.196,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030294 - Camisa gola polo, modelos masculina/ feminina ebabylook, 100% algodão com bolso , na cor verde claro, tamanhos PP/EG, conforme solicitação da Secretaria,com logotipos silkado prefeitura e nomenclatura da função de acordo com a necessidade da secretaria. - POLO - Valor Referência: 81,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	POLO	100,00 Unidade	35,01	3.501,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0030295 - Conjunto de uniforme cirúrgico para ASG'S Jaleco Manga Curta: em Brim 100% Algodão, MANGACURTA, branca, com logotipoda prefeitura silkado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação daSecretaria.Calça: em Brim 100 % Algodão, cor branca, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	120,00 Unidade	89,00	10.680,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0030296 - Conjunto de uniformes cirúrgico para os funcionários da copa.camisa: em oxford 100% Algodão, MANGACURTA, cor verde água, faixa refletiva, comlogotipo/texto de acordo com a necessidade da secretariasilkado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação daSecretaria.Calça em oxford 100 % Algodão, cor verde água, comElástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG,conforme solicitação da Secretaria - CJ UNIFORME - Valor Referência: 148,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CJ UNIFORME	120,00 Unidade	71,84	8.620,80	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0030298 - COLETE PARA ZELADORES/VIGIAS/MAQUEIROSConfeccionado em tecido Terbrim, 100% algodão com bolso , na cor verde claro/n, tamanhos PP/EG, conforme solicitação da Secretaria,/ncom logotipos silkadoda prefeitura e nomenclatura da função de acordo com a necessidade da secretaria - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 123,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	100,00 Unidade	38,00	3.800,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0031625 - JALECO Feminino - (ACE), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, mangacomprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peitoesquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e escrito acimado brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Combate a Endemias, a escrita serána cor preta. Características adicionais com gola, com cintura. - JALECO - Valor Referência: 98,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JALECO	80,00 Unidade	59,99	4.799,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0031626 - JALECO Masculino - (ACE), quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peitoesquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, mangacomprida com punho, Municipal de Vale do Anari e escrito acimado brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Combate a Endemias e aindaescrever nas costas do jaleco COMBATE A ENDEMIAS. a escrita será na cor preta.Características adicionais com gola, com cintura - JALECO - Valor Referência: 105,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JALECO	80,00 Unidade	60,99	4.879,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0030690 - CANECA em cerâmica branca reasínada com alça, para sublimação, medindo 9,5 x 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, classe A personalizada com sublimação. Composição: cerâmica em Resina, Cor : Branca, Tamanho da arte: 200x90mm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 48,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800,00 Unidade	12,24	9.792,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0030692 - GARRAFINHA Plástica Personalizada 500ml. Composição: plástico, Cor : Branca, Tamanho da arte: 6x6cmLocal da Estampa: Frente. - PRÓPRIO - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	800,00 Unidade	4,33	3.464,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO em Alumínio 500 ml Composição: Alumínio, Cor : Branca, Tamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - CL - Valor Referência: 76,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	CL	800,00 Unidade	20,99	16.792,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0030694 - BOLSA Ecológica Personalizada(Tipo Ecobag) Tamanho: 35x40cm. Composição: TNT 80G, Cor : DIVERSAS, Tamanho da arte: 20 cm x 17 cm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 31,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	3.800,00 Unidade	4,29	16.302,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0030724 - BOLSA CARTEIRO 40X30 CM em Lona Personalizada, Composição: Nylon, Cor: amarelo, Tamanho da arte: 20X15CM, Local da Estampa: Frente. - MODELO PROPRIO - Valor Referência: 158,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	MODELO PROPRIO	870,00 Unidade	38,00	33.060,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0028814 - Confeção de caneta personalizada com a logomarca do evento. Arte e layout a definir pelo contratante); - PRÓPRIO - Valor Referência: 12,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	950,00 Unidade	1,85	1.757,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO

GALVAO					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0030 - 0030691 - EMBALAGEM para caneca com Janela, em Papel couchê, sem verniz, Composição: Papel Couchê, Cor : Branca/Tamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 7,80					
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800,00 Unidade	3,59	2.872,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0028816 - Confeção de Mini álcool em líquido, com embalagem com borrifador e personalizado em serigrafia ou adesivo, contendo 60ml de álcool. Arte e layout a definir pelo contratante); - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 13,94					
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800,00 Unidade	6,89	5.512,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0033348 - AGENDA Escolar Capa Dura, Lam Fosca E Hot Stamping 150x210mm - 4x0, contendo 385pág.. Arte do miolo (fornecida pela prefeitura), Tamanho da arte: 140x200mm, Local da Estampa: FRENTE, acabamento com espiral e com logomarca da prefeitura (arte fornecida pela prefeitura). - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 64,36					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	800,00 Unidade	39,00	31.200,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0030685 - Mochilinha Colegial Personalizada, com 03 Bolsos em Corino Tamanho 20x23cm, Cor: diversas, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente. - Mochila - Valor Referência: 107,51					
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Mochila	500,00 Unidade	45,00	22.500,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0030721 - MOCHILA SACO em Tecido Tactel, em cores variadas, com dimensões mínimas de 40 x 50 cm. Características adicionais, acabamento em ilhós e com alça reguladora em nylon, com impressão (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas, Conforme layout aprovado pela Secretaria. Composição: Poliéster, Cor: variadas Tamanho da arte: 21 x 29 cm, Local da Estampa: Frente. - MOCHILA SACO - Valor Referência: 32,19					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MOCHILA SACO	3.000,00 Unidade	8,84	26.520,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0030723 - MALOTE - Malote em Lona (Carreteiro) para documentos 26 x 38 cm (altura x largura). Fechamento na parte superior com zíper, ilhós para lacre, Com visor de cristal (10 X 12 cm) para identificação. Composição: Lona Cor: Amarelo, Tamanho da arte: 10 X 12 cm Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 143,75					
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50,00 Unidade	23,99	1.199,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024876 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA DE OXFORD BRANCO COM LOGOMARCA. - CJ UNIFORME - Valor Referência: 170,31					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CJ UNIFORME	500,00 Unidade	72,99	36.495,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0030887 - CONJUNTO DE UNIFORME EM BRIM PROFISSIONAL COVEIRO - Calça brim pesado, com bolsos atrás, com cadarço/e ou elástico. Camisa brim leve fechada, gola em V, manga longa, silk screen com a logomarca da Prefeitura Municipal de Goianinha nas costas com medida de 20x10 cm. Com 02 bolsos na frente, silk screen no bolso escrito Cemitério. Uniforme para Coveiro. Cores e tamanhos especificados na ordem de compra. - CJ UNIFORME - Valor Referência: 211,68					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CJ UNIFORME	30,00 Unidade	83,79	2.513,70	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0010150 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO COM FIVELA PRATA COM AS LETRAS GMG - CINTO - Valor Referência: 40,67					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CINTO	50,00 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0010152 - MEIA SOCIAL PRETA (PAR). - MEIA - Valor Referência: 30,82					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MEIA	50,00 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0010153 - COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA. - M6423 - Valor Referência: 171,50					
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	M6423	50,00 Unidade	159,99	7.999,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0010154 - JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO POSSUI DOIS ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE. PROTEGE JOELHO, CANELA E A PARTE ACIMA AO JOELHO. - M8534 - Valor Referência: 124,21					
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	M8534	50,00 Unidade	115,99	5.799,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0010155 - LUVAS PARA MOTOCICLISTAS ( PAR). - M2394 - Valor Referência: 160,20					
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	M2394	50,00 Unidade	118,99	5.949,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0010166 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO COM BRASÃO DA GMG BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN BORDADO NA MANGA DIREITA; IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS NA COR DOURADA BORDADA E GRUPO SANGUÍNEO COM LETRAS NA COR VERMELHA BORDADAS ACIMA DO PEITO DO LADO DIREITO; GUARDA MUNICIPAL EM DOURADO BORDADO EM ARCO NAS COSTAS; - CAMISA - Valor Referência: 64,20					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	50,00 Unidade	29,64	1.482,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0010167 - CAMISA BRANCA EM MALHA PV MANGA CURTA COM O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL EM SILK SCREEN(PINTURA) NO PEITO DO LADO ESQUERDO. - CAMISA - Valor Referência: 59,90					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	50,00 Unidade	22,67	1.133,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0010168 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA NA COR VERMELHA COM BRASÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRAS DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN NA MANGA DIREITA E NOME DA GUARDA MUNICIPAL NAS COSTAS - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 83,49					
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50,00 Unidade	70,00	3.500,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0032503 - Nécessaire em lona 600 com estampa na frente confeccionadas de forma artesanal, medindo 23 cm de (Altura) e 20 cm de (Comprimento). - MODELO PROPRIO - Valor Referência: 41,61					
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	MODELO PROPRIO	4.000,00 Unidade	10,00	40.000,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0032397 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (P). - CAMISA - Valor Referência: 44,97					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	40,00 Unidade	15,97	638,80	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0032398 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (M). - CAMISA - Valor Referência: 45,33					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	150,00 Unidade	15,97	2.395,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0032399 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (G). - CAMISA - Valor Referência: 47,88					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,88	2.188,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0032400 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (GG). - CAMISA - Valor Referência: 43,75					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	200,00 Unidade	15,99	3.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0032493 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 4 ANOS) - CAMISA - Valor Referência: 41,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.250,00 Unidade	9,89	12.362,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0032494 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 6 ANOS) - CAMISA - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.500,00 Unidade	9,89	14.835,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0032495 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 8 ANOS) - CAMISA - Valor Referência: 41,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.250,00 Unidade	9,89	12.362,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0030366 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (PP). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	45,00 Unidade	21,98	989,10	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0030367 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (G). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0030368 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (M). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0030369 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (G). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 71,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0030370 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (GG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	40,00 Unidade	21,98	879,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0030371 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (XG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	5,00 Unidade	21,98	109,90	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0030372 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos(EG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	5,00 Unidade	21,98	109,90	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0030373 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (P) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0033355 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (PP) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	50,00 Unidade	21,98	1.099,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0033356 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (M) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0033357 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (G) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0033358 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (GG) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	80,00 Unidade	21,99	1.759,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0030882 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO M-G-GG. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 46,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	10,00 Unidade	21,99	219,90	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0030883 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO G. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 47,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	6,00 Unidade	21,99	131,94	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0030884 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO GG. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 46,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	14,00 Unidade	21,99	307,86	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EBF1E160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 85/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES			
			725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 14.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 14.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 14.500,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 14.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
	2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES				
			723 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 14.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 14.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 14.500,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 14.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BE34D115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo Sr. DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador do CPF nº 047.352.254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário a ser pago será conforme a ordem de serviço de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	VOLKS-WAGEM/ GOL	UND	5	RS 2.300,00	RS 11.500,00
2	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT TORO VULCANO	UND	1	RS 2.750,00	RS 2.750,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ DOBLÔ	UND	3	RS 5.040,00	RS 15.120,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	VOLKS-VAGEM/ SAVEIRO	UND	1	RS 7.300,00 Parte inferior do formulário	RS 7.300,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de julho de 2023 até 13 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Matias Marinho De Mendonça Eireli (Dm3 Rent A Car)

CNPJ nº 14.947.497/0001-64

**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA**  
CPF nº 047.352. 254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN  
Contratada

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:9199FA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JARDIM DO SERIDÓ / RN - EDITAL 001/2023 RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023

Resultado Final (nível médio) nº 3 Orientador Social/ Educador Social - CRAS, CREAS, SCFV - Médio - Lista Geral

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	598428-0	HADES BETANIA MELO DE LIMA	100.0
02	Sim	599226-5	ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA	75.0
03	Sim	599249-0	MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS	73.0
04	Sim	595389-1	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	72.0
05	Sim	598460-5	CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	65.0
06	Sim	598858-9	ALINE NUNES DA SILVA	63.0
07	Sim	596715-5	GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO	60.0
08	Sim	597923-9	GEZIANY SANTOS DA FONSECA	60.0
09	Sim	597674-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	59.0
10	Sim	597363-5	JAIME DA COSTA CIRNE NETO	56.0
11	Sim	598287-5	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	55.0
12	Sim	596213-6	NATÁLIA SILVA SOUZA	53.0
13	Sim	598329-2	ADRIANA DANTAS	50.0
14	Sim	595985-1	FRANCISCA ERIKA CARVALHO VIEIRA	50.0
15	Sim	595287-7	HEVERTON FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	46.0
16	Sim	595355-6	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	46.0
17	Sim	595771-8	MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS	40.0
18	Sim	596550-9	GISLAINE HANDRINELLY DE AZEVEDO	38.0
19	Sim	598812-8	ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS	37.0
20	Sim	599462-9	ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	35.0
21	Sim	598072-6	RAQUECIA ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	35.0
22	Sim	597538-6	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	35.0
23	Sim	599464-0	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	33.0
24	Sim	599228-6	LUIZ FERNANDES FILHO	30.0
25	Sim	599900-9	OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	29.0
26	Sim	599959-0	RITA DE CASSIA RODRIGUES	25.0
27	Sim	599827-2	LENILDA MOURA DOS SANTOS	25.0
28	Sim	595215-4	LUANA BEATRIZ DA COSTA SILVA	25.0
29	Sim	599406-3	RENATA MEDEIROS SANTOS	21.0
30	Sim	597911-3	SERGIANY DINIZ DO NASCIMENTO AZEVEDO	21.0
31	Sim	597829-8	RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO	17.0
32	Sim	595383-9	MARCILENE SANTOS	15.0
33	Sim	599787-6	MARCONDES EDSON DOS SANTOS	14.0
34	Sim	595729-9	JANIELE SUYANE DE LIMA	10.0
35	Sim	598401-3	EWERTON VYNÍCIUS SILVA DE VASCONCELOS	9.0
36	Sim	599133-0	NATALINE AZEVEDO ALVES DE MOURA	9.0
37	Sim	595662-5	ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	5.0
38	Sim	595880-0	CRISLANY RAFAELA DA SILVA BRITO	5.0
39	Sim	597616-0	RAFAEL JHONATA DA SILVA	5.0
40	Sim	599314-3	SAMARA KELLY BORGES DINIZ	5.0
41	Sim	598631-4	JOYCE EVELY GAMELEIRA MEDEIROS	5.0
42	Sim	598335-5	MAYARA CRISTINA MEDEIROS DE MENEZES	5.0
43	Sim	598211-0	RYAM ARAÚJO DE OLIVEIRA	5.0

Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023

Resultado Final (nível médio) nº 3 Orientador Social/ Educador Social - CRAS, CREAS, SCFV - Médio - Lista Pcd.

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599464-0	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	33.0
02	Sim	595662-5	ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	5.0

Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023

Resultado Final (nível médio) nº 4 Visitador da Primeira Infância - SUAS, Criança Feliz - Médio - Lista Geral

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	598448-0	VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO	60.0
02	Sim	598425-4	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	60.0
03	Sim	598465-2	MARIA NAZARE DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO	53.0
04	Sim	599611-8	SIMONE DANTAS DE GÓIS	50.0
05	Sim	599579-5	VANESSA NASCIMENTO SILVA	17.0
06	Sim	597102-5	JOYCE SANTOS DE ARAÚJO	13.0
07	Sim	597330-5	INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	9.0
08	Sim	599393-4	LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS	8.0
09	Sim	595717-3	WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA	5.0
10	Sim	595644-7	DANIEL GADELHA DA SILVA	5.0

**Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023 -Resultado Final (nível superior) nº 1 Educador Físico - NASF - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	595547-0	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	56.0
02	Sim	598477-8	ALMIR SALVINO SOBRINHO	51.0
03	Sim	597334-7	DAYENE CARDOZO BRITO DIAS	33.0
04	Sim	598781-0	ELMIR HENRIQUE SILVA ANDRADE	29.0
05	Sim	599102-0	LÍVIA MARIA SOTERO SILVA	17.0
06	Sim	595568-4	ALISON DO NASCIMENTO SANTOS	7.0
07	Sim	595689-2	SEVERINO RAMOS DA SILVA	7.0
08	Sim	599899-5	MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS	6.0

**Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023  
Resultado Final (nível superior)  
nº 2 Assistente Social - Secretaria e CRAS - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	594605-1	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	70.0
02	Sim	596610-4	TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA	70.0
03	Sim	596380-5	HELAYNE PRICILLA MACEDO DE SOUZA	70.0
04	Sim	599480-7	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	63.0
05	Sim	597577-9	ENILEIDE FERREIRA DANTAS	57.0
06	Sim	597860-7	NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA	22.0
07	Sim	596494-5	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	21.0
08	Sim	599914-5	ANADILHA MARIA DE ARAÚJO	20.0
09	Sim	599856-0	MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA	20.0
10	Sim	597313-2	KARISA SUENHA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	7.0

**Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023  
Resultado Final (nível superior)  
nº 5 Supervisor dos Serviços da Primeira Infância - SUAS, Criança Feliz - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599261-6	JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	54.0
02	Sim	596663-3	DEIVID AVELINO DE MEDEIROS	38.0

**Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023  
Resultado Final (nível superior)  
nº 6 Pedagogo - SCFV - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599378-2	WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	66.0
02	Sim	599361-0	VANESSA PAULA DA SILVA	64.0
03	Sim	595938-5	ARYLANE KALINE PEREIRA LIRA DE MEDEIROS	44.0
04	Sim	598728-1	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	27.0
05	Sim	599149-7	MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA	25.0
06	Sim	595259-4	LIZANDRA DE BRITO AMARO	25.0
07	Sim	599286-2	JACIARA DE MEDEIROS SILVA	20.0

**Processo Seletivo Simplificado Jardim do Seridó / RN - Edital 001/2023  
Resultado Final (nível superior)  
nº 7 Advogado - CREAS - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599121-4	RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	60.0
02	Sim	599894-8	JOSE BERNARDINO JUNIOR	49.0
03	Sim	598387-9	JOSÉ SIMÕES PIRES	42.0
04	Sim	599065-0	MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO	37.0
05	Sim	599795-0	RÔMULO MAIA DE BRITO	32.0
06	Sim	597155-4	MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE	28.0
07	Sim	598117-0	ANA CLARA ANJOS DE ARAÚJO	25.0
08	Sim	598652-9	ERIKA FARIAS LISBOA	22.0
09	Sim	598687-0	JOÃO PAULO SIQUEIRA DA SILVA	18.0
10	Sim	599773-0	RAFAEL SOUZA ROSADO	18.0
11	Sim	599814-1	MARIA EDUARDA LANDIM DUARTE	16.0
12	Sim	597572-1	LOANY MAYARA ARAÚJO	15.0
13	Sim	599304-9	HILDEBERTO DE SOUZA RAMALHO NETO	11.0
14	Sim	599997-8	PRISCILLA KARINE MEDEIROS DANTAS	11.0
15	Sim	599306-0	ANDREZA KARINE NOGUEIRA DA SILVA	9.0
16	Sim	599638-5	CLEIDYANE DE ARAUJO MEDEIROS	8.0
17	Sim	599872-8	ANA CLARA SILVA AZEVEDO	5.0
18	Sim	599267-9	ALLYSON MOISES MEDEIROS DE ARAÚJO	5.0
19	Sim	598868-3	GUILHERME SOUZA LEITE	5.0
20	Sim	598690-6	CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	5.0

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**638BE508



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.426/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.426/2023 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				71.445,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.445,00
	2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ				15.450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				13.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	455,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.500,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8B665876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1049/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1049/2023**

**Lucrécia/ RN, 14 de julho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			451 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.137- PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL			
			421 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			423 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			424 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.149- PROGRAMA DE APOIO A			

		JUVENTUDE		
			428 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00
			429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>
		<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>		
			404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 30.000,00
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 9.000,00
			409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00
			413 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 55.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 87.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>				<b>R\$ 110.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7EC95219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 75 PROCESSO Nº 5.822/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 75**  
**PROCESSO Nº 5.822/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIULLIAN MONTE.****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Giullian Monte" para se apresentar no dia 27 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): GIULLIAN MONTE HENRIQUE					
CNPJ: 14.898.657/0001-22					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022854 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GIULLIAN MONTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**84CF4843

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 76 PROCESSO Nº 5.830/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 76**  
**PROCESSO Nº 5.830/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL: ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Aleijadinho de Pombal e Milionários do Forró" para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): W B GOMES						
CNPJ: 47.974.863/0001-23						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022855 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total:						R\$ 30.000,00

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**03EA10D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77 PROCESSO Nº 5.831/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77**

Processo Nº 5.831/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL: PLACÍLIO DINIZ****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Placilio Diniz" para se apresentar no dia 29 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA						
CNPJ: 27.141.623/0001-30						
Item	Quant.	Unidade	Descrição		Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022856 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACÍLIO DINIZ.		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total:						R\$ 25.000,00

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mun. De Desenv. Econôm., Do Tur., E Comunicação.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9BA5945A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 77 PROCESSO Nº 5.831/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 77****PROCESSO Nº 5.831/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL: PLACÍLIO DINIZ****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Placilio Diniz" para se apresentar no dia 29 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA					
CNPJ: 27.141.623/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022856 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACÍLIO DINIZ.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total:					R\$ 25.000,00

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**B4DDB1AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79 PROCESSO Nº 5.824/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79**

Processo Nº 5.824/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL: NARA CASTRO.****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Nara Castro" para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, no 24º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 27 à 30 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408						
CNPJ: 32.255.939/0001-93						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019779 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total: R\$ 3.500,00						

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de julho de 2023.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6D7A7CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 104, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 104, de 13 de Julho de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, 13 de Julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					3.000,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					3.000,00
	2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**023A3528

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 105, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 105, de 14 de Julho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.734,01 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 14 de Julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>37.734,01</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>4.586,71</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>4.486,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	486,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>100,21</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,21
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>					<b>7.205,76</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>6.674,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.674,76
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>531,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	531,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.</b>					<b>13.164,43</b>
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>13.164,43</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.164,43
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>12.777,11</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>12.777,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.777,11

#### ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>5.206.665,74</b>	<b>- 3.491.324,26</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):			3.604.447,06
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):			5.206.665,74
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a MAI/2023):</b>			<b>1.602.218,68</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>1.545.733,25</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>56.485,43</b>

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**4EA352EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 106, de 14 de Julho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 333.643,81 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 14 de Julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>333.643,81</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					333.643,81
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				333.643,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	333.643,81

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>6.240.676,55</b>	<b>- 2.457.313,45</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):			4.313.333,24
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):			6.240.676,55
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a MAI/2023):			1.927.343,31



4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):	-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>	<b>1.879.377,06</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023	494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023	20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023	42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023	358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023	228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023	85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023	277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023	37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023	333.643,81
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>47.966,25</b>

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**BE9182B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 107, de 14 de Julho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.059,91 (cem mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, de 14 de Julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.059,91</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					100.059,91
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				100.059,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.059,91

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82

abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51
jun/23	RS 413.295,06	RS 620.724,06	RS 207.429,00
jul/23	RS 424.451,49		-RS 424.451,49
ago/23	RS 417.351,94		-RS 417.351,94
set/23	RS 416.337,72		-RS 416.337,72
out/23	RS 415.323,50		-RS 415.323,50
nov/23	RS 420.394,60		-RS 420.394,60
dez/23	RS 462.484,78		-RS 462.484,78
<b>TOTAL</b>	<b>RS 5.071.105,00</b>	<b>RS 3.745.287,70</b>	<b>-RS 1.325.817,30</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a JUN/2023):			RS 2.514.760,97
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a JUN/2023):			RS 3.745.287,70
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a JUN/2023):</b>			<b>RS 1.230.526,73</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a JUN/2023):			RS -
<b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>			<b>RS 1.122.384,52</b>
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			RS 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			RS 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			RS 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			RS 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			RS 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			RS 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023			RS 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023			RS 100.059,91
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>RS 108.142,21</b>

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**523333ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (**14/07/2023**), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2023, cujo objetivo fora a formalização de registro de preço para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,( conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o formação de registro de preço para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-service/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,( conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS 70664066488					
CNPJ: 45.541.996/0001-80		Telefone: (84) 99476-4394		E-mail: pm622368@gmail.com	
Endereço: Praça Garibaldi Alves, nº 11, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Cardápio mínimo: Pão, Frutas, Cuscuz, coalhada, manteiga, ovos, bolo, queijo de coalho, manteiga ou mozzarella, presunto, carne/frango, café, leite e Sucos de frutas da época.	1.500	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
2	<b>ALMOÇO:</b> Cardápio mínimo: Feijão, Arroz, Macarrão, Saladas de verduras, farofa, dois tipos de mistura (carnes, frango, peixe, linguíça) e um copo de suco de fruta da época + sobremesa.	3.300	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 49.500,00
3	<b>JANTAR:</b> Cardápio mínimo: Café, Leite, Sucos de frutas da época, Pão, manteiga, Ovos, Cuscuz, Macaxeira, batata doce, mungunzá, coalhada, queijo de coalho, mozzarella ou manteiga, presunto e sopa.	3.000	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 106.500,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Paula Francinete Oliveira Morais 70664066488

CNPJ: 45.541.996/0001-80

Endereço: Praça Garibaldi Alves, nº 11, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000

Responsável:

**PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS**

CPF. 706.640.664-88 RG 3.749.873-SSP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador: 18E3E212**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

D F DE S SILVA

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484

H F DINIZ

H. C. CORDEIRO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 130.748,04 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO. Marca: LAVANDEIRA	UND	35	3,00	105,00
5	ADUBO FERTILIZANTE - MINERAL FORMULAÇÃO NPK 10-10-10, FERTILIZANTE QUE CONTÉM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA UM CRESCIMENTO SEGURO DE SUAS PLANTAS, GRANULADO, PRAZO VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. PACOTE DE 5 KG. Marca: VITAPLAN	UND	20	54,54	1.090,80
6	AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS. FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	252	3,20	806,40

	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOFO, CONFORT, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX				
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO. Marca: TEM TEM CURAL	UND	70	5,10	357,00
9	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: IBOPE	UND	70	5,60	392,00
14	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASÚTIL	UND	50	19,90	995,00
16	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASÚTIL	UND	70	70,00	4.900,00
18	CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: TRITEC	UND	40	132,00	5.280,00
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HARPIC, MARILUX, DESODOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SANY	UND	900	1,64	1.476,00
23	ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, BETANIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SHANGRILA	UND	146	3,80	554,80
24	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTHC BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHUS	UND	686	0,98	672,28
26	FLANELA BRANCA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO. TAMANHO 38X50 CM Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	420	1,47	617,40
32	INSETICIDA PARA BARATA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARAKELL, K-OTRINE, STRAIK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BARAKELL	UND	20	8,44	168,80
33	INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORMITOL, K-OTRINE, FORMIKELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMIKELL	UND	10	9,00	90,00
34	INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICA COM 1KG. FORMICIDA EM PÓ PARA COMBATER FORMIGAS INVASORAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIKAPAU50, K-OTRINE 2P, KELMICIDA PÓ 200, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELMICIDA	UND	25	11,90	297,50
35	INSETICIDA PARA FORMIGA GRANULADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. FORMICIDA EM ISCAS PARA COMBATER FORMIGAS CORTADEIRAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIREX-SD, FORMICIDA 7 BELO, GRÃO VERDE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMICIDA	UND	30	7,39	221,70
37	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: ASSOLAN	UND	33	33,80	1.115,40
47	MOP PÓ CONJ. COMPLETO BOM BASE ARTICULADA 40CM. (CABO + ARMAÇÃO + REFIL) UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO 1,40 M (02 LANCES DE 70CM) LUVA 40CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. Marca: NOBRE	UND	4	112,00	448,00
49	PÁ DE BICO 3", COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: TRAMOTINA	UND	5	36,18	180,90
50	PÁ QUADRADA, COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: SHANGRILA	UND	15	36,07	541,05
54	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUBLIME, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MILI	PCT	2340	5,63	13.174,20
58	PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM COMPOSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS. Marca: NOBRE	UND	11	33,98	373,78
59	PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO. Marca: VONDER	UND	7	10,12	70,84
75	SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	400	29,00	11.600,00
77	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	20	7,10	142,00
82	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: JM	UND	82	8,90	729,80
	Total do Proponente				46.400,65
Item	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BASE SELADORA DE PISO, DO TIPO SEALER QUE É UMA BASE SELADORA ACRÍLICA, ESPECIALMENTE INDICADO PARA PISOS POROSOS. SUA ALTA QUALIDADE COM TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE 20%, PERMITE PERFEITO ACABAMENTO, COM ADERÊNCIA AO ACABAMENTO FINAL. PROTEGE E IMPERMEABILIZA OS PISOS DE GRANILITE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	20	145,00	2.900,00
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: POLYUTIL	UND	70	20,00	1.400,00
17	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA Marca: MERCONPLAS	UND	11	46,90	515,90
28	IMPERMEABILIZANTE - BRILHO MOLHADO PARA PISO GRANILITE, DO TIPO SUPER WAX QUE É UM IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NÃO NECESSITANDO PRA ISTO ENCERADEIRA PARA LUSTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	15	120,00	1.800,00
36	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTEM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPA DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: FLANEBERG	UND	66	22,00	1.452,00
42	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÚVERIZADORA COM GATILHO. FRASCO COM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, FACILIT, ÚTIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	61	4,00	244,00
43	LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. P.M.G (TAMANHO INFORMADO NA HORA DO PEDIDO), REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, SANRO, DANNY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NOBRE	UND	226	3,45	779,70
44	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200/180 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, DESTAC.	UND	56	4,58	256,48

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX				
53	PANO PARA PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM. Marca: FLANEBERG	UND	135	2,22	299,70
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X21CM, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UNIÃO MASTER, NOBRE, MELVIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PROSPACK	PCT	260	15,88	4.128,80
57	PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: URCA	UND	117	4,50	526,50
61	REMOVEDOR DE CERAS - DO TIPO REMOVIT WAX PLUS INODORO - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEITA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. PRODUTO A BASE DE SOLVENTE DESODORIZADO: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVO: PÓLIÉTER GLICÓLICO GRAXO TENSOATIVO ANIÔNICO: XILENO SULFÔNICO SEQUESTRENTES: CONTÉM FÍSICA PH 100%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	10	110,00	1.100,00
68	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM: 500 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LIMPEMAX	UND	204	8,90	1.815,60
69	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM: 1 LITRO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEMAX	UND	660	8,00	5.280,00
70	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	540	2,55	1.377,00
73	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	210	7,18	1.507,80
83	VASSOURAS DA PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTEZANAL	UND	125	1,48	185,00
	Total do Proponente				25.568,48
Item	H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 R MANOEL SALVIANO, 274 ***** - CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FORTE BRILHO	UND	4170	1,77	7.380,90
11	CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ARTESANAL	UND	10	2,99	29,90
12	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ARTESANAL	UND	10	2,99	29,90
21	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM APROXIMADAMENTE 360ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	349	8,99	3.137,51
25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	506	0,71	359,26
30	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, 300ML, INODORO, COM ASPERSOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML. DEVE HAVER TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O ACIONAMENTO INDEVIDO. NÃO DEVE CONTER CFC. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR, SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTOXICAÇÃO E DE QUE DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BYGON, SPB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	85	8,69	738,65
31	INSETICIDA LÍQUIDO, 20ML, EMULSIONÁVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO 50 GRAMAS DE ALFACIANO 3-FENOXIBENZIL-2,2-DIMETIL-3 (2,2-DICLOROVINIL) - CICLOPROPANO CARBOXILATO (CIPERMETRINA) POR LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARRAGE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	30	7,41	222,30
38	LÁ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÁ COM 60G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, BOMBRILO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ASSOLAN	PCT	120	1,87	224,40
39	LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SERRANO	UND	2100	3,29	6.909,00
40	LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS, DÁ BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML Marca: LAVANDEIRA	UND	50	1,70	85,00
41	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UAU, ESFRELUX, BRILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SERRANO	UND	240	2,60	624,00
45	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: ECCOFLEX	UND	19	74,58	1.417,02
46	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS COM 30 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: ECCOFLEX	UND	17	119,00	2.023,00
52	PANO PARA PIA 100% ALGODÃO CRU BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 30X30, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, ALKLIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHEX	PCT	35	4,94	172,90
56	PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 20X22CM ROLO. FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120/110 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILI, ABSOLUTO, SCOTT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MALU	PCT	280	3,99	1.117,20
60	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES. Marca: CRISTAL	PCT	70	2,85	199,50
62	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PAULISTINHA	UND	30	4,98	149,40
64	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PAULISTINHA	UND	30	10,89	326,70

65	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, NEUTRO, EMBALAGEM PACOTE COM 5X200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LAVANDEIRA	PCT	240	8,49	2.037,60
66	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALA, MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX	UND	2304	1,97	4.538,88
67	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: REXONA, LUX, EVEN, FRANCIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARAN	UND	136	1,69	229,84
71	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	520	18,90	9.828,00
72	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	110	6,99	768,90
74	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	260	11,23	2.919,80
78	VARAL DE CHÃO EM ALUMÍNIO C/ PÉS 1,00 M X 0,56 M - FÁCIL DE MONTAR E GUARDAR, LEVE E PRÁTICO. SUPORTA ATÉ 10 KG DE ROUPAS E/OU 8M LINEARES. MEDIDAS ABERTO: 56 X 99 X 85 (CM) - LXCXH - MEDIDAS FECHADO: 56 X 127,5 X 20 (CM) - LXCXH - PESO: 1,52 KG; Marca: MOR	UND	10	110,35	1.103,50
79	VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: ESFREBOM	UND	12	11,45	137,40
80	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM. COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA DO LAR	UND	181	8,09	1.464,29
Total do Proponente					48.174,75
Item	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 CNPJ: 39.861.468/0001-06 R PRESIDENTE KENNEDY, 16 ***** - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN, CEP: 59628-315 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: PLASTE B	UND	80	10,89	871,20
63	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: SANTANA	UND	150	5,78	867,00
Total do Proponente					1.738,20
Item	E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. Marca: PLASUTIL	UND	60	25,00	1.500,00
Total do Proponente					1.500,00
Item	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 20.008.831/0001-17 AV A, S/N GALPAOA - DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55293-970 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1000G /1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BELLOBELLA	UND	1036	7,11	7.365,96
Total do Proponente					7.365,96

PORTALEGRE/RN, 12 de julho de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AA6230B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

SILSUL COMERCIO LTDA



**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$110.668,79 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Item	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GARROTE, MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL Marca: FIRSTLAB	UND	8	6,93	55,44
2	KIT FATOR REMATÓIDE COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	34,27	514,05
3	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	34,89	523,35
4	KIT ASLO COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	37,77	566,55
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIOPUS 100 ML Marca: BIOCLIN	FRASC	10	224,99	2.249,90
6	PAPEL TERMICO P/ AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA KX-21 - ROLO COM 20M Marca: VIDA	ROLO	100	3,75	375,00
7	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21 Marca: DIAGNO	CAIXA	25	139,19	3.479,75
8	SANGUE CONTROLE P/ KX - 21N FRASCO 3 ML NORMAL Marca: DIAGNO	FRASC	3	208,99	626,97
9	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3 Marca: DIAGNO	TESTE	25	95,99	2.399,75
13	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, MATERIAL: VIDRO, TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Marca: J-PROLAB	UND	15	7,78	116,70
14	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML Marca: RENYLAB	TESTE	15	37,39	560,85
15	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H Marca: KASVI	UND	10	69,99	699,90
16	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO Marca: NEON	GALAO	10	100,00	1.000,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO P, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: J-PROLAB	UND	10	11,95	119,50
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO M, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: J-PROLAB	UND	10	11,95	119,50
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO G, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: J-PROLAB	UND	10	11,95	119,50
21	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS Marca: EBRAM	KIT	12	34,99	419,88
22	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA Marca: FIRSTLAB	CAIXA	30	9,63	288,90
23	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA Marca: FIRSTLAB	CAIXA	30	8,89	266,70
24	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5% Marca: RENYLAB	UND	4	87,99	351,96
25	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ Marca: RENYLAB	FRASC	2	18,69	37,38
26	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. DESCRIÇÃO: PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 90 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA Marca: J-PROLAB	CAIXA	10	4,36	43,60
27	PONTEIRA GILSON 200-1000UL PACOTE C/ 1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: KASVI	UND	20	38,63	772,60
28	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: KASVI	UND	20	19,75	395,00
29	TIRA PARA UROANALISE C/100 TESTES 10 AREAS Marca: WAMA	KIT	50	33,65	1.682,50
30	TUBO A VÁCUO GEL SEPARADOR TAMP A AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8,5ML TAMANHO 16X100 COM 100 TUBOS. DESCRIÇÃO: TUBO, PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: BIOCON	PCT	50	90,00	4.500,00
31	TUBO A VÁCUO P/ HEMATOLOGIA TAMP ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO, PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: FIRSTLAB	PCT	60	53,57	3.214,20
36	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400 UL B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	179,99	359,98
40	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML Marca: WAMA	FRASC	12	36,93	443,16
44	MINI TUBOS COM EDTA 50 UND Marca: NEOLAB	UND	8	38,21	305,68
45	TUBOS DE ACRILICO COM TAMP Marca: KASVI	UND	2000	0,18	360,00
46	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMP 12MM X 75MM CAIXA COM 250 UND. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO. Marca: KASVI	UND	20	46,74	934,80
47	PLACA DE KLINE PARA VDRL Marca: QUALIVIDROS	UND	10	49,00	490,00
48	INFLUENZA A&B - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	977,49	11.729,88
49	COVID FLU AG COMBO - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	1.444,99	17.339,88
50	HBA1C - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	241,73	2.900,76
51	PCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	339,99	4.079,88
52	TROPONIN I - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	428,39	5.140,68
53	T3 - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	900,00	10.800,00
54	TSH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	425,99	5.111,88
55	T4 LIVRE - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	507,99	6.095,88
56	LH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	511,99	6.143,88
57	DENGUE IGG/ IGM - 25 TESTES: REAGENTES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	829,99	9.959,88
	Total do Proponente				107.695,65
Item	SILSUL COMERCIO LTDA CNPJ: 57.359.168/0001-05 R JULIO DE CASTILHOS, 535 *****	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP: 03059-001 Descrição do Produto/Serviço				
10	ANTI (A) C/10 ML Marca: EBRAM	FRASC	15	13,00	195,00
12	ANTI (D) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	15	25,00	375,00
	Total do Proponente				570,00
Item	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48 AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148 ***** - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59056-700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
33	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
34	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
35	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250 ML B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
37	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	102,00	204,00
38	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	102,00	204,00
39	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5UL B.P.S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	102,00	204,00
41	RELOGIO DESPERTADOR P/ LABORATORIO Marca: CRALPLAST	UND	2	59,40	118,80
42	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECANICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: CRALPLAST	UND	2	120,00	240,00
43	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND Marca: PONTURA	CAIXA	24	17,00	408,00
	Total do Proponente				2.194,64
Item	E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ: 03.134.944/0001-40 R MANOEL BRANDAO, 128 ***** - CAJUEIRO, RECIFE - PE, CEP: 52221-290 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ANTI (B) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	15	13,90	208,50
	Total do Proponente				208,50

PORTALEGRE/RN, 04 de julho de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3EF38815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023 PSS 011 - PSICOLOGO EDUCACAO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PSICÓLOGO (A) - EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PSICÓLOGO (A), TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita, através do ofício nº 129/2023 - SEMED a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de PSICÓLOGO (A) para atender as necessidades da Secretaria;

CONSIDERANDO que todos os candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, já foram convocados e que não existe no quadro de servidores pessoal para suprir a demanda;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.\* O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou no setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.\* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Educação e Desporto.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. **O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os no Anexo I.**

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Comprovante de Inscrição;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO VI – Requerimento da Condição de Jurado;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data de inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, ne forma PRESENCIAL, no setor técnico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, EXCLUSIVAMENTE com servidor da EDUCAÇÃO na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO IV**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:**

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Comprovante de registro, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos – (**Válidos apenas Pós graduação – Mestrado e Doutorado – Conforme especificado no item 6 e subsequentes**)

f) Documentos que comprovem experiência profissional, se houver.

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **anexo VI**, com comprovação em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

**h) Não serão aceitos:**

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

**3.8.2. Experiência Profissional:**

**a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:**

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

**b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:**

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. O período de contagem de pontos correspondente aos últimos 05 (cinco) anos iniciará sua contagem a partir da data da publicação do edital.

**g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.**

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

j). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO III, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

**\*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 302/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de julho de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **anexo V**.

**5. DAS PROIBIÇÕES**

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.  
b) Prestadores de Serviço ao Município;

## 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

### 6.3.1. PSICOLOGO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área da Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área da Educação	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área da Educação	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

## 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado dos **itens 6.3** Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

**a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

7.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

**b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.**

**c) Exercício da Função de Jurado.**

**d) Maior número de filhos.**

7.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura deste edital, conforme anexo VII.

7.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

## 8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo V formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO V, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

## 12\*. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

## \*13. VENCIMENTO MENSAL

13.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.863,00 (mil, oitocentos e sessenta e três reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

13.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

13.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

14.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

## 15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

15.3. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;

c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.

h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;

j) Cópia Número de PIS/PASEP;

k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;

m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;

n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);

- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**) ou **Anexo IV**;
- p) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- q) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- r) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação. Abertura preferencialmente na Agência Portalegre – Para abertura em outra agência, faz-se necessário a obtenção de ofício junto à Sec de Administração.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)
- 17.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
- 17.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.
- 17.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
- 17.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
- 17.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
- 17.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- 17.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irretratável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.
- 17.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
- 17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	01 + CR	40 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 1.863,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Os profissionais dessa área ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação.

Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Avaliar comportamentos individual, coletivo e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.

Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional, Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023

**I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO****Nº de Inscrição:** SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

**CARGO:** Nº. de filhos:**CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;  
 ( ) Comprovante de quitação eleitoral;  
 ( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;  
 ( ) Carteira de Identidade;  
 ( ) CPF ;  
 ( ) Comprovante de residência;  
 ( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

**\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional  
 ( ) Certificados de cursos de qualificação;  
 ( ) Cursos na área correlacionada

**DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato****Assinatura do Responsável****ANEXO III****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

**EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2023

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PSICÓLOGO (A)****QUANTIDADE DE FLS.** \_\_\_\_\_

Portalegre / RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2023

**Nome do Responsável pela Inscrição:****Assinatura do Candidato****ANEXO IV****PROCURAÇÃO****EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital em epígrafe, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Recorrente

**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)  
EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do (a) Candidato (a)****ANEXO VII****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 011, DE 14 DE JULHO DE 2023**

DATA	ATIVIDADE
14/07/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
17/07/2023 a 24/07/2023	Período de inscrição, A inscrição será feita, <b>exclusivamente</b> , ne forma PRESENCIAL, no setor técnico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, EXCLUSIVAMENTE com servidor da EDUCAÇÃO na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no <b>Horário das 09:00 às 12:00hs</b>
24/07/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/07/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs</b>
27/07/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
28/07/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
01/08/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs</b>
02/08/2023	Análise dos recursos das notas
03/08/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
08/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:0AAD151D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023 - PSICOLOGO SEMTHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PSICÓLOGO - SEMTHAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PSICÓLOGO (A), TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Assistência Social, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO o encerramento do contrato nº 116/2022, a pedido, do atual psicólogo, aprovado em processo seletivo simplificado em 2022;  
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 077/2023 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de PSICÓLOGO (A) do (CRAS).

CONSIDERANDO que todos os candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, já foram convocados e que não existe no quadro de servidores pessoal para suprir a demanda;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.\* O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.\* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

**1.6. O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os no Anexo I.**

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Comprovante de Inscrição;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO VI – Requerimento da Condição de Jurado;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, EXCLUSIVAMENTE com a servidora FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO IV**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo.**

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Comprovante de registro, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por **títulos – (Válidos apenas Pos graduação – Mestrado e Doutorado – Conforme especificado no item 6 e subsequentes)**

f) Documentos que comprovem experiência profissional, se houver.

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **anexo VI**, com comprovação em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

**h) Não serão aceitos:**

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação – Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

### 3.8.2. Experiência Profissional:

**a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:**

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

**b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:**

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. O período de contagem de pontos correspondente aos últimos 05 (cinco) anos iniciará sua contagem a partir da data da publicação do edital.

**g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.**

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

j). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO III, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

### \*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 301/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de julho de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **anexo V**.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

b) Prestadores de Serviço ao Município;

### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

#### 6.3.1. PSICOLOGO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área de Assistência Social.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área de Assistência Social.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Assistência Social; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área de Assistência Social.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Assistência Social - CRAS	5,0

Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Assistência Social.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

## 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma do resultado dos **itens 6.3** Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

**a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

7.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

**b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.**

**c) Exercício da Função de Jurado.**

**d) Maior número de filhos.**

7.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura deste edital, conforme anexo VII.

7.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI)**, preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.9. O **Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI)** juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

## 8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo V formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO V, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

#### **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

#### **12\*. DA JORNADA DE TRABALHO**

12.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

#### **\*13. VENCIMENTO MENSAL**

13.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.863,00 (mil, oitocentos e sessenta e três reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

13.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

13.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

14.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

15.3. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**) ou **Anexo IV**;
- p) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- q) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- r) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação. Abertura preferencialmente na Agência Portalegre – Para abertura em outra agência, faz-se necessário a obtenção de ofício junto à Sec de Administração.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

17.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

17.3 Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

17.4 A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

17.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

17.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

17.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

17.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

17.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

#### **EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	01 + CR	40 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 1.863,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A)**

#### **CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022**

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Os profissionais dessa área ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação.

Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Avaliar comportamentos individual, coletivo e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.

Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional, Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

#### **I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

**Nº de Inscrição:** SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

**CARGO:** Nº. de filhos:

**CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) CPF ;
- ( ) Comprovante de residência;
- ( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

**\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional
- ( ) Certificados de cursos de qualificação;
- ( ) Cursos na área correlacionada

**DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2023

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PSICÓLOGO (A)**

**QUANTIDADE DE FLS. \_\_\_\_\_**

Portalegre / RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2023

**Nome do Responsável pela Inscrição:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO**

**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_ do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital em epígrafe, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:



Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Recorrente

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)**  
**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.  
 Pede Deferimento.

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023**

DATA	ATIVIDADE
14/07/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
17/07/2023 a 24/07/2023	Período de inscrição, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> com a servidora FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs.
24/07/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/07/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP</b> - Horário das 09:00 às 12:00hs
27/07/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
28/07/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
01/08/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia).
02/08/2023	Análise dos recursos das notas
03/08/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
08/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:43FF4D6E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 034/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 034/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA E CHAPAS DE AÇO PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)**, em favor de: **J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA, com endereço na ROD BR 110, S/N, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.725.679/0002-10**, conforme abaixo descrito:

**J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 10.725.679/0002-10**

Item	J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA		Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 10.725.679/0002-10					
	ROD BR 110, S/N PASSAGEM DE OITICICA - ZONA RURAL, MOSSORO - RN, CEP: 59600-010					
	Descrição					
1	CHAPA DE AÇO ESPESSURA 1" DIMENSÕES 255CM X 70CM PARA SER UTILIZADA COMO FUNDO DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA		UND	1	6.070,00	6.070,00
2	CHAPA DE AÇO ESPESSURA 1" DIMENSÕES 102CM X 22CM PARA SER UTILIZADA COMO REFORÇO LATERAL DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA		UND	2	700,00	1.400,00
3	CHAPA DE AÇO ESPESSURA 5/16" DIMENSÕES 107CM X 63CM PARA SER UTILIZADA COMO LATERAL DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA		UND	2	620,00	1.240,00
4	CHAPA DE AÇO ESPESSURA 1" DIMENSÕES 223CM X 55CM PARA SER UTILIZADA COMO FUNDO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA		UND	1	3.520,00	3.520,00
5	CHAPA DE AÇO ESPESSURA 1" DIMENSÕES 75CM X 15CM PARA SER UTILIZADA COMO REFORÇO LATERAL DA CAÇAMBA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA		UND	2	370,00	740,00
6	CHAPA DE AÇO ESPESSURA 5/16" DIMENSÕES 65CM X 45CM PARA SER UTILIZADA COMO LATERAL DA CAÇAMBA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA		UND	2	280,00	560,00
Total do Proponente						13.530,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9D864C48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
D F DE S SILVA  
E S SERVICOS E COMERCIO LTDA  
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484  
H F DINIZ  
H. C. CORDEIRO  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 130.748,04 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO. Marca: LAVANDEIRA	UND	35	3,00	105,00
5	ADUBO FERTILIZANTE - MINERAL FORMULAÇÃO NPK 10-10-10, FERTILIZANTE QUE CONTÉM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA UM CRESCIMENTO SEGURO DE SUAS PLANTAS, GRANULADO, PRAZO VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. PACOTE DE 5 KG. Marca: VITAPLAN	UND	20	54,54	1.090,80
6	AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS. FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOFO, CONFORT, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	UND	252	3,20	806,40

	QUALIDADE Marca: MARILUX				
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO. Marca: TEM TEM CURAL	UND	70	5,10	357,00
9	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: IBOPE	UND	70	5,60	392,00
14	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASÚTIL	UND	50	19,90	995,00
16	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASÚTIL	UND	70	70,00	4.900,00
18	CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: TRITEC	UND	40	132,00	5.280,00
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HARPIC, MARILUX, DESODOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SANY	UND	900	1,64	1.476,00
23	ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, BETANIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SHANGRILA	UND	146	3,80	554,80
24	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESURA MÍNIMA 20 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTHC BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHUS	UND	686	0,98	672,28
26	FLANELA BRANCA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO. TAMANHO 38X50 CM Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	420	1,47	617,40
32	INSETICIDA PARA BARATA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARAKELL, K-OTRINE, STRAIK, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BARAKELL	UND	20	8,44	168,80
33	INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL. BISNAGAS DO TIPO SERINGA COM 10G. PRODUTO DE AÇÃO PROLONGADA QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA COM FÓRMULA QUE AGE APENAS NOS INSETOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORMITOL, K-OTRINE, FORMIKELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMIKELL	UND	10	9,00	90,00
34	INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICA COM 1KG. FORMICIDA EM PÓ PARA COMBATER FORMIGAS INVASORAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIKAPAU50, K-OTRINE 2P, KELMICIDA PÓ 200, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELMICIDA	UND	25	11,90	297,50
35	INSETICIDA PARA FORMIGA GRANULADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. FORMICIDA EM ISCAS PARA COMBATER FORMIGAS CORTADEIRAS ENCONTRADAS EM DIFERENTES AMBIENTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIREX-SD, FORMICIDA 7 BELO, GRÃO VERDE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FORMICIDA	UND	30	7,39	221,70
37	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: ASSOLAN	UND	33	33,80	1.115,40
47	MOP PÓ CONJ COMPLETO BOM BASE ARTICULADA 40CM. (CABO + ARMAÇÃO + REFIL) UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO 1,40 M (02 LANCES DE 70CM) LUVA 40CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. Marca: NOBRE	UND	4	112,00	448,00
49	PÁ DE BICO 3", COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: TRAMOTINA	UND	5	36,18	180,90
50	PÁ QUADRADA, COM FERRAMENTA FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM ENVERNIZADO E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. Marca: SHANGRILA	UND	15	36,07	541,05
54	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUBLIME, MILI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MILI	PCT	2340	5,63	13.174,20
58	PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM COMPOSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS. Marca: NOBRE	UND	11	33,98	373,78
59	PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO. Marca: VONDER	UND	7	10,12	70,84
75	SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	400	29,00	11.600,00
77	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	20	7,10	142,00
82	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: JM	UND	82	8,90	729,80
	Total do Proponente				46.400,65
Item	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BASE SELADORA DE PISO, DO TIPO SEALER QUE É UMA BASE SELADORA ACRÍLICA, ESPECIALMENTE INDICADO PARA PISOS POROSOS, SUA ALTA QUALIDADE COM TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE 20%, PERMITE PERFEITO ACABAMENTO, COM ADERÊNCIA AO ACABAMENTO FINAL, PROTEGE E IMPERMEABILIZA OS PISOS DE GRANILITE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	20	145,00	2.900,00
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: POLYUTIL	UND	70	20,00	1.400,00
17	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA Marca: MERCONPLAS	UND	11	46,90	515,90
28	IMPERMEABILIZANTE - BRILHO MOLHADO PARA PISO GRANILITE, DO TIPO SUPER WAX QUE É UM IMPERMEABILIZANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NÃO NECESSITANDO PRA ISTO ENCERDADEIRA PARA LUSTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	15	120,00	1.800,00
36	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTEM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPA DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: FLANEBERG	UND	66	22,00	1.452,00
42	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADORA COM GATILHO. FRASCO COM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, FACILIT, ÚTIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	61	4,00	244,00
43	LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. P.M.G (TAMANHO INFORMADO NA HORA DO PEDIDO), REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, SANRO, DANNY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NOBRE	UND	226	3,45	779,70
44	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 200/180 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, DESTAC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	56	4,58	256,48
53	PANO PARA PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO	UND	135	2,22	299,70

	APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM. Marca: FLANEBERG				
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 23X21CM, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UNIÃO MASTER, NOBRE, MELVIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PROSPACK	PCT	260	15,88	4.128,80
57	PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 200G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: URCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: URCA	UND	117	4,50	526,50
61	REMOVEDOR DE CERAS - DO TIPO REMOVIT WAX PLUS INODORO - DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO ELIMINANDO TODO TIPO DE SUEIÇA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. PRODUTO A BASE DE SOLVENTE DESODORIZADO: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVO: PÓLIÉTER GLICÓLICO GRAXO TENSOATIVO ANIÔNICO: XILENO SULFÔNICO SEQUESTREANTES: CONTEM FÍSICA PH 100%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: AUDAX	UND	10	110,00	1.100,00
68	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM: 500 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LIMPEMAX	UND	204	8,90	1.815,60
69	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM: 1 LITRO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BECKER, FIORUCCI, DIOLINE, LUX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: LIMPEMAX	UND	660	8,00	5.280,00
70	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	540	2,55	1.377,00
73	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA. APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	210	7,18	1.507,80
83	VASSOURAS DA PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTEZANAL	UND	125	1,48	185,00
	Total do Proponente				25.568,48
Item	H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 R MANOEL SALVIANO, 274 ***** - CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. COR INCOLOR. APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, MARILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FORTE BRILHO	UND	4170	1,77	7.380,90
11	CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ARTESANAL	UND	10	2,99	29,90
12	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ARTESANAL	UND	10	2,99	29,90
21	DESODORIZADOR, ESSENCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. COM APROXIMADAMENTE 360ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	349	8,99	3.137,51
25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, ESFREBOM, SCOTH BRITE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MARILUX	UND	506	0,71	359,26
30	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, 300ML, INODORO, COM ASPERSOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML. DEVE HAVER TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O AÇIONAMENTO INDEVIDO. NÃO DEVE CONTER CFC. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR, SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTOXICAÇÃO E DE QUE DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BYGON, SPB, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	85	8,69	738,65
31	INSETICIDA LÍQUIDO, 20ML. EMULSIONÁVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO 50 GRAMAS DE ALFACIANO 3-FENOXIBENZIL-2,2-DIMETIL-3 (2,2DICLOROVINIL) - CICLOPROPANO CARBOXILATO (CIPERMETRINA) POR LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BARRAGE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: KELLDRIN	UND	30	7,41	222,30
38	LÁ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÁ COM 60G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, BOMBRILO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ASSOLAN	PCT	120	1,87	224,40
39	LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SERRANO	UND	2100	3,29	6.909,00
40	LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUEIÇAS E MANCHAS, DÁ BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML Marca: LAVANDEIRA	UND	50	1,70	85,00
41	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: UAU, ESFRELUX, BRILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: SERRANO	UND	240	2,60	624,00
45	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: ECCOFLEX	UND	19	74,58	1.417,02
46	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS COM 30 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO. Marca: ECCOFLEX	UND	17	119,00	2.023,00
52	PANO PARA PIA 100% ALGODÃO CRU BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 30X30, PCT COM 3 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALGO BOM, ALKLIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: BRILHEX	PCT	35	4,94	172,90
56	PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: 20X22CM ROLO. FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120/110 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILI, ABSOLUTO, SCOTT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: MALU	PCT	280	3,99	1.117,20
60	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES. Marca: CRISTAL	PCT	70	2,85	199,50
62	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 30 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PAULISTINHA	UND	30	4,98	149,40
64	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PAULISTINHA	UND	30	10,89	326,70
65	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, NEUTRO, EMBALAGEM PACOTE COM 5X200G. REFERÊNCIA DE	PCT	240	8,49	2.037,60

	QUALIDADE: MARILUX, GUARANI, ECONÔMICO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LAVANDEIRA				
66	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALA, MARILUX, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARILUX	UND	2304	1,97	4.538,88
67	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: REXONA, LUX, EVEN, FRANCIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: MARAN	UND	136	1,69	229,84
71	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	520	18,90	9.828,00
72	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	110	6,99	768,90
74	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESFREBOM, QUALINE, LIMPA MIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DONA PACK	PCT	260	11,23	2.919,80
78	VARAL DE CHÃO EM ALUMÍNIO C/ PÉS 1,00 M X 0,56 M - FÁCIL DE MONTAR E GUARDAR, LEVE E PRÁTICO. SUPORTA ATÉ 10 KG DE ROUPAS E/OU 8M LINEARES. MEDIDAS ABERTO: 56 X 99 X 85 (CM) - LXCXH - MEDIDAS FECHADO: 56 X 127,5 X 20 (CM) - LXCXH - PESO: 1,52 KG; Marca: MOR	UND	10	110,35	1.103,50
79	VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: ESFREBOM	UND	12	11,45	137,40
80	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM. COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA DO LAR	UND	181	8,09	1.464,29
Total do Proponente					48.174,75
Item	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 CNPJ: 39.861.468/0001-06 R PRESIDENTE KENNEDY, 16 ***** - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN, CEP: 59628-315 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: PLASTEB	UND	80	10,89	871,20
63	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR, SANTA MARIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: SANTANA	UND	150	5,78	867,00
Total do Proponente					1.738,20
Item	E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. Marca: PLASUTIL	UND	60	25,00	1.500,00
Total do Proponente					1.500,00
Item	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 20.008.831/0001-17 AV A, S/N GALPAOA - DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55293-970 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL EM GEL - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSEPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1000G /1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRILUX, TANLUX, ITAJÁ, PINDORAMA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BELLOBELLA	UND	1036	7,11	7.365,96
Total do Proponente					7.365,96

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de julho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8F17BB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023**

**Processo Administrativo nº: 060/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	09.337.018/0001-58	06	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	Unidade	120	PRATA	RS 65,39
		07	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	Unidade	120	PRATA	RS 70,00
		09	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	Unidade	120	PRATA	RS 40,00
		10	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85	Unidade	120	PRATA	RS 40,00
		11	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86	Unidade	120	PRATA	RS 39,39
		12	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18	Unidade	120	PRATA	RS 18,57
		13	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidade	120	PRATA	RS 20,00
		14	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	120	PRATA	RS 19,83
		15	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	Unidade	120	PRATA	RS 50,00
		16	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidade	120	PRATA	RS 8,04
		17	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	Unidade	120	PRATA	RS 10,62
		18	Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo 17cm	Unidade	120	PRATA	RS 100,00
		20	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 20,00
		21	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90
		22	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90
		23	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	Unidade	120	PRATA	RS 35,80
		24	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 2	Unidade	120	PRATA	RS 35,80
		26	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		27	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		28	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		29	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		30	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		31	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		32	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		33	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		34	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		35	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	Unidade	120	PRATA	RS 89,99
		36	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		37	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		38	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
		39	Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 70,74
		40	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,50
		41	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 39,50
		42	Porta-agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	Unidade	120	PRATA	RS 42,57
		43	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 30,35
		44	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	120	PRATA	RS 41,19
		45	Sindesmótomo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,57
		46	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,89
		47	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90
		48	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	Unidade	120	PRATA	RS 49,54
		49	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	40	PRATA	RS 23,30
		50	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x	Unidade	60	MAQUIRA	RS 10,00

		20 mm e 30 x 25 x 18 mm					
51		Adesivo dentário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	Unidade	120	MAQUIRA	RS 26,23	
52		Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaina 4% 1:100. 00 (articaina com epinefrina) (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 215,00	
53		Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	Caixa	120	DFL	RS 128,00	
54		Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 178,86	
55		Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 178,86	
56		Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 5,70	
59		Broca com ponta diamantada nº 1011	Unidade	200	FAVA	RS 3,05	
60		Broca com ponta diamantada nº 1012	Unidade	200	FAVA	RS 3,05	
61		Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	
62		Broca com ponta diamantada nº 1015	Unidade	200	FAVA	RS 3,06	
63		Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	
64		Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	
65		Broca com ponta diamantada nº 1035	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	
66		Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	
67		Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	
68		Broca com ponta diamantada nº 2200	Unidade	200	FAVA	RS 3,06	
69		Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2	Unidade	200	FAVA	RS 8,60	
77		Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	Unidade	120	PREVEN	RS 10,00	
80		Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	60	INJECTA	RS 49,90	
83		Fita matriz metálica 0,7 mm	Unidade	120	MAQUIRA	RS 2,23	
84		Fita matriz metálica 0,5 mm	Unidade	120	MAQUIRA	RS 2,08	
85		Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 10,95	
86		Formocresol (frasco com 10 ml)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 15,88	
88		Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	120	MAQUIRA	RS 6,78	
89		Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	120	MAQUIRA	RS 17,99	
90		Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kit	120	MAQUIRA	RS 69,90	
92		Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	Unidade	120	PREVEN	RS 10,00	
93		Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	Caixa	120	DIAMANTEC	RS 17,76	
94		Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	Unidade	120	DIAMANTEC	RS 17,76	
95		Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 30,00	
97		Pasta de polimento e acabamento de resina	Unidade	120	MAQUIRA	RS 18,99	
99		Pote dappen de plástico	Unidade	120	MAQUIRA	RS 4,66	
100		Pote odontológico -Material: Vidro, Tipo: Dappen, Transmítância: Transparente, Tamanho: 4 X 4 Cm, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico	Unidade	60	PREVEN	RS 4,90	
101		Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal	Unidade	120	MAQUIRA	RS 12,57	
102		Resina Fluida Flow, cores A2	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 23,65	
103		Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisanaga)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 50,00	
104		Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	Unidade	600	MAXCLEAN	RS 3,99	
105		Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 24,19	
106		Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml)	Unidade	120	IODONTOSUL	RS 42,97	
107		Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml)	Unidade	120	IODONTOSUL	RS 26,68	
108		Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	Unidade	600	SUGPLUS	RS 12,35	
109		Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid)	Unidade	600	MAQUIRA	RS 24,98	
110		Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 2,09	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	34.698.454/0001-08	02	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	Unidade	120	6B	RS 37,00
		03	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	Unidade	120	6B	RS 37,00

		04	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	Unidade	120	6B	RS 37,00
		05	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	Unidade	120	6B	RS 37,00
		25	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	Unidade	120	6B	RS 21,00
		70	Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	Unidade	30	ESSENCE DENTSL	RS 353,50
		73	Creme dental adulto 50g	Unidade	1200	ICE FRESH	RS 7,00
		74	Creme dental infantil 50g	Unidade	1200	ICE FRESH	RS 7,00
		75	Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	Pacote	120	AF	RS 25,00
		76	Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidade	48	RIOQUIMICA	RS 34,83
		78	Fio dental 100 metros	Unidade	600	HILO	RS 6,57
		79	Fio dental 25 metros	Unidade	600	HILO	RS 6,23
		96	211 - 0023526 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 55,00
		111	Taça de borracha branca, para profilaxia	Unidade	120	AF	RS 2,15
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	30.597.921/0001-44	91	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 unidades)	Caixa	120	IS8TEST / KAJ LAB	RS 42,38
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	28.199.997/0001-70	08	CUBA REDONDA ASSÉPCIA EM AÇO INOX 8 X 4 CM.	Unidade	120	IMPERIAL	RS 16,80
		19	Estojo instrumental cirúrgico - Estojo instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, formato: retangular, comprimento: 18 cm, largura: 8 cm, altura: 5 cm	Unidade	120	FAMI	RS 125,26
MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	34.909.547/0001-26	57	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	Caixa	120	SR	RS 32,90
ODONTOMED T/A LTDA - ME	27.205.945/0001-04	81	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	120	CARESTREAM	RS 229,99
		82	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	120	CARESTREAM	RS 222,99

**\*Os Itens 01, 58, 71, 72, 87, 98 e 112 – Restaram Fracassados.**

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-009-2023-2023-240960 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:6772339A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2023**

**Processo Administrativo nº 060/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	09.337.018/0001-58	06	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	Unidade	120	PRATA	RS 65,39
		07	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	Unidade	120	PRATA	RS 70,00
		09	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	Unidade	120	PRATA	RS 40,00
		10	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85	Unidade	120	PRATA	RS 40,00
		11	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86	Unidade	120	PRATA	RS 39,39
		12	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18	Unidade	120	PRATA	RS 18,57
		13	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidade	120	PRATA	RS 20,00
		14	Cabo para bisturi nº 03, em aço	Unidade	120	PRATA	RS 19,83



	inoxidável				
15	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	Unidade	120	PRATA	RS 50,00
16	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidade	120	PRATA	RS 8,04
17	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	Unidade	120	PRATA	RS 10,62
18	Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo 17cm	Unidade	120	PRATA	RS 100,00
20	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 20,00
21	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90
22	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90
23	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	Unidade	120	PRATA	RS 35,80
24	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 2	Unidade	120	PRATA	RS 35,80
26	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
27	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
28	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
29	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
30	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
31	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
32	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
33	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
34	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
35	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	Unidade	120	PRATA	RS 89,99
36	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
37	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
38	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151	Unidade	120	PRATA	RS 92,59
39	Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 70,74
40	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,50
41	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 39,50
42	Porta-agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	Unidade	120	PRATA	RS 42,57
43	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 30,35
44	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	120	PRATA	RS 41,19
45	Sindesmótomo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,57
46	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,89
47	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90
48	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	Unidade	120	PRATA	RS 49,54
49	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	40	PRATA	RS 23,30
50	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	Unidade	60	MAQUIRA	RS 10,00
51	Adesivo dentário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	Unidade	120	MAQUIRA	RS 26,23
52	Anestésico local injetável; a base de cloridrato de articaína 4% 1:100. 00 (articaína com epinefrina) (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 215,00
53	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	Caixa	120	DFL	RS 128,00
54	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 178,86
55	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 178,86

		56	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 5,70
		59	Broca com ponta diamantada nº 1011	Unidade	200	FAVA	RS 3,05
		60	Broca com ponta diamantada nº 1012	Unidade	200	FAVA	RS 3,05
		61	Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidade	200	FAVA	RS 3,07
		62	Broca com ponta diamantada nº 1015	Unidade	200	FAVA	RS 3,06
		63	Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidade	200	FAVA	RS 3,07
		64	Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidade	200	FAVA	RS 3,07
		65	Broca com ponta diamantada nº 1035	Unidade	200	FAVA	RS 3,07
		66	Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidade	200	FAVA	RS 3,07
		67	Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidade	200	FAVA	RS 3,07
		68	Broca com ponta diamantada nº 2200	Unidade	200	FAVA	RS 3,06
		69	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2	Unidade	200	FAVA	RS 8,60
		77	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	Unidade	120	PREVEN	RS 10,00
		80	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	60	INJECTA	RS 49,90
		83	Fita matriz metálica 0,7 mm	Unidade	120	MAQUIRA	RS 2,23
		84	Fita matriz metálica 0,5 mm	Unidade	120	MAQUIRA	RS 2,08
		85	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 10,95
		86	Formocresol (frasco com 10 ml)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 15,88
		88	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	120	MAQUIRA	RS 6,78
		89	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	120	MAQUIRA	RS 17,99
		90	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kit	120	MAQUIRA	RS 69,90
		92	Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	Unidade	120	PREVEN	RS 10,00
		93	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	Caixa	120	DIAMANTEC	RS 17,76
		94	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	Unidade	120	DIAMANTEC	RS 17,76
		95	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 30,00
		97	Pasta de polimento e acabamento de resina	Unidade	120	MAQUIRA	RS 18,99
		99	Pote dappen de plástico	Unidade	120	MAQUIRA	RS 4,66
		100	Pote odontológico -Material: Vidro, Tipo: Dappen, Transmitância: Transparente, Tamanho: 4 X 4 Cm, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico	Unidade	60	PREVEN	RS 4,90
		101	Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal	Unidade	120	MAQUIRA	RS 12,57
		102	Resina Fluida Flow, cores A2	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 23,65
		103	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 50,00
		104	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	Unidade	600	MAXCLEAN	RS 3,99
		105	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 24,19
		106	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml)	Unidade	120	IODONTOSUL	RS 42,97
		107	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml)	Unidade	120	IODONTOSUL	RS 26,68
		108	Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	Unidade	600	SUGPLUS	RS 12,35
		109	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid)	Unidade	600	MAQUIRA	RS 24,98
		110	Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	Unidade	120	MAQUIRA	RS 2,09
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	34.698.454/0001-08	02	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	Unidade	120	6B	RS 37,00
		03	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	Unidade	120	6B	RS 37,00
		04	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	Unidade	120	6B	RS 37,00
		05	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	Unidade	120	6B	RS 37,00
		25	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	Unidade	120	6B	RS 21,00
		70	Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	Unidade	30	ESSENCE DENTSL	RS 353,50
		73	Creme dental adulto 50g	Unidade	1200	ICE FRESH	RS 7,00
		74	Creme dental infantil 50g	Unidade	1200	ICE FRESH	RS 7,00
		75	Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	Pacote	120	AF	RS 25,00
		76	Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidade	48	RIOQUIMICA	RS 34,83
		78	Fio dental 100 metros	Unidade	600	HILO	RS 6,57
		79	Fio dental 25 metros	Unidade	600	HILO	RS 6,23
		96	211 - 0023526 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 55,00

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	30.597.921/0001-44	111	Taça de borracha branca, para profilaxia	Unidade	120	AF	R\$ 2,15
		91	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 unidades)	Caixa	120	IS8TEST / KAJ LAB	R\$ 42,38
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	28.199.997/0001-70	08	CUBA REDONDA ASSEPCIA EM AÇO INOX 8 X 4 CM.	Unidade	120	IMPERIAL	R\$ 16,80
		19	Estojo instrumental cirúrgico - Estojo instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, formato: retangular, comprimento: 18 cm, largura: 8 cm, altura: 5 cm	Unidade	120	FAMI	R\$ 125,26
MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	34.909.547/0001-26	57	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	Caixa	120	SR	R\$ 32,90
ODONTOMED T/A LTDA - ME	27.205.945/0001-04	81	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	120	CARESTREAM	R\$ 229,99
		82	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	120	CARESTREAM	R\$ 222,99

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-009-2023-2023-240960 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C22EA1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 – PMRF A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe o inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, e os termos da Lei Municipal nº 837, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público. de não interromper a prestação de serviços no município de Rodolfo Fernandes, torna público **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de interesse público, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**  
**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA	3	8,36	5,68	APROVADO

**CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA D ou E**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE	2	6,92	4,46	APROVADO

**CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA	6,5	9,42	7,96	APROVADO
2	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA	5,5	9,2	7,35	APROVADO
3	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA	3,5	9,42	6,46	APROVADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL SUPERIOR**  
**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	BRUNA RAFAELA FREITAS RÊGO FEITOSA	6,5	9,22	7,86	APROVADO

**CARGO: PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE	4	9,6	6,8	APROVADO

2	MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA	4	5,18	4,59	CLASSIFICADO
3	CLECIANA MAGNO PINTO	0,5	0	0,25	CLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**  
**CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTONIA CELIA DANTAS	6,5	7,94	7,22	APROVADO
2	ANA MARIA FERREIRA MAIA	4	9,68	6,84	APROVADO
3	FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	4	9,32	6,66	CLASSIFICADO
4	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	4,5	7,98	6,24	CLASSIFICADO
5	MARIA LILIANE NUNES GONÇALVES	5	7,22	6,11	CLASSIFICADO
6	MAYLA FILGUEIRA SOUSA	3,5	5,06	4,28	CLASSIFICADO
7	CLAUDIA MARA BRASIL ALVES PEREIRA	1,5	5,46	3,48	CLASSIFICADO
8	MAIARA MARIA FREITAS FRANÇA	0	2,64	1,32	CLASSIFICADO
9	ANA LUIZA PEREIRA HOLANDA	0	0	0	DECLASSIFICADO
10	FRANCISCO MARCIANO RODRIGUES SOUSA	0	0	0	DECLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B ou C**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE	5,5	9,56	7,53	APROVADO
2	FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA MONTEIRO JÚNIOR	5	9,44	7,22	APROVADO
3	FRANCISCO GILMARIO BARBOSA	6	7,94	6,97	CLASSIFICADO
4	RICARDO LUIZ AQUINO GOMES	4	7,74	5,87	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO RODRIGUES NETO	0	8,84	4,42	CLASSIFICADO
6	SEBASTIÃO IRAMAR MAIA	0	8,56	4,28	CLASSIFICADO
7	ERICK FELIPE SANTOS VIANA	0	5,58	2,79	CLASSIFICADO

**CARGO: COZINHEIRO (A)**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA	8	8,68	8,34	APROVADO

**CARGO: PORTEIRO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA	9	9,9	9,45	APROVADO
2	EMANOEL HERMESON REGIS PEREIRA	0,5	7,14	3,82	CLASSIFICADO

**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA VALERIA FELICIANO SILVA	9	9,86	9,43	APROVADO
2	MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS	7,5	9,9	8,7	APROVADO
3	VANISSE FREITAS ALMEIDA	2,5	7,54	5,02	CLASSIFICADO
4	MARIA VILANI DA COSTA TORRES	0	0	0	DECLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**

**CARGO: MOTORISTA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	9	9,74	9,37	APROVADO
2	FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES	8	9,58	8,79	APROVADO
3	BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES	7	9,16	8,08	APROVADO
4	ANDRÉ TÉRBIO NUNES NETO	6,5	9,6	8,05	APROVADO
5	SERGIO CACIO INÁCIO CAMPELO	4,5	9,74	7,12	APROVADO
6	FRANCISCO VANILSON CAVALCANTE DANTAS	4,5	9,58	7,04	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO MEIRILANDIO BARBOSA FREITAS	4	9,12	6,56	CLASSIFICADO
8	LEONARDO FELIX DE FREITAS	5,5	6,74	6,12	CLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL SUPERIOR**

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	9	9,76	9,38	APROVADO
2	MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS	6	9,7	7,85	CLASSIFICADO
3	WANDICK NASCIMENTO DANTAS	4	8,08	6,04	CLASSIFICADO
4	DAVI EDUARDO GOMES DE ARAUJO	0	0	0	DECLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**

**CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA	8	9,4	8,7	APROVADO
2	JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO	6	9,92	7,96	APROVADO
3	FRANCISCO JOACI NASCIMENTO	5,5	9,74	7,62	APROVADO
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA	4	9,38	6,69	APROVADO
5	MARILIA CHARLES MAIA	0	7,14	3,57	APROVADO

**CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO	3,5	9,32	6,41	APROVADO
2	CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA	2	8,2	5,01	APROVADO

**CARGO: GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RIBEIRO DE BESSA FILHO	8	9,84	8,92	APROVADO
2	EMANOEL SIMPLICIO OLIVEIRA	8	9,84	8,92	APROVADO
3	FRANCINALDO ROCHA SOARES	8	9,76	8,88	APROVADO
4	WILLIAM JOSE PINHEIRO DIOGENES	6,5	9,66	8,08	APROVADO
5	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	6	9,94	7,97	APROVADO
6	RAILTON OLIVEIRA NUNES	6,5	8,48	7,49	CLASSIFICADO

**CARGO: GARI DE VARRIÇÃO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINALDA BATISTA MORAIS	9	9,84	9,42	APROVADO
2	GILIANA INACIA SOUSA	9	9,78	9,39	APROVADO
3	ANTONIO HELIO MATIAS	9	9,68	9,34	APROVADO
4	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	8	9,82	8,91	APROVADO
5	FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES	8	9,78	8,89	APROVADO
6	MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA	6	9,7	7,85	CLASSIFICADO
7	ERISMAR LOPES SILVA	3,5	8,86	6,18	CLASSIFICADO

**CARGO: PEDREIRO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	SANDRIMAR SILVA DE SOUSA	6	9,16	7,58	APROVADO
2	EDSON SALATIEL SIMÃO	4	9,36	6,68	APROVADO

**CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ELENILSON BATISTA OLIVEIRA	4	9,78	6,89	APROVADO

**CARGO: ELETRICISTA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO SUERLANDIO INACIO	6,5	9,64	8,07	APROVADO

**CARGO: COVEIRO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	THIAGO FREITAS OLIVEIRA	2	9,44	5,72	APROVADO

**CARGO: ZELADOR DO CEMITÉRIO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA AMORIM	2	9,46	5,73	APROVADO
2	RAFAEL LIMA DA SILVA	0	6,2	3,1	CLASSIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR****CARGO: MÉDICO - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE	8	9,96	8,98	APROVADO

**CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VITORIA OLIVEIRA HOLANDA	3,5	9,5	6,5	APROVADO
2	FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR	0,5	9,36	4,93	APROVADO
3	MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA	0,5	8,9	4,7	CLASSIFICADO
4	JOÃO PAULO DIOGENES DO CARMO	4	5,34	4,67	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS	7	9,84	8,42	APROVADO
2	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	2	7	4,5	CLASSIFICADO
3	WIKLY WISLEY MARINHO TORRES	2,5	5,68	4,09	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
-----------	------	-----------	------------	-------------	----------

1	EDNAR COSTA BEZERRA	3	9,32	6,16	APROVADO
---	---------------------	---	------	------	----------

**CARGO: PSICÓLOGO - NASF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	6	9,84	7,92	APROVADO
2	ALICKSON FERNANDES BESSA	5,5	0	2,75	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRICIONISTA - NASF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCMAR ALVES RÉGO	7	9,72	8,36	APROVADO
2	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	7	9,64	8,32	CLASSIFICADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	8	9,66	8,83	APROVADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APS**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	5	9,38	7,19	APROVADO
2	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	4	9,82	6,91	CLASSIFICADO
3	LEKSON FILGUEIRA SOUSA	5,5	8,08	6,79	CLASSIFICADO
4	JULIANA VITORIA SILVEIRA SOARES	5	7,66	6,33	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MAYARA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA LOBO	8	9,66	8,83	APROVADO
2	KIRLLA MICAELLY CARLOS PEREIRA BESSA	7	9,72	8,36	APROVADO
3	LEILA KALINA DE MORAIS	7	9,24	8,12	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	9	9,76	9,38	APROVADO
2	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	8	8,98	8,49	APROVADO
3	UEDER FREITAS SILVA	7	9,2	8,1	CLASSIFICADO
4	JESSICA MICAEL REBOLÇAS JUSTINO MENEZES	7	7,94	7,47	CLASSIFICADO
5	EVA DA SILVA PAIVA	7	7,74	7,37	CLASSIFICADO
6	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	5	7,7	6,35	CLASSIFICADO
7	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	4	7,8	5,9	CLASSIFICADO
8	KLAYVER CLAINN DA SILVA	4	7,52	5,76	CLASSIFICADO
9	RAQUEL FERREIRA CAÉ	4,5	0	2,25	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO – SALA DE VACINA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ERICA MICAELLE MELO SILVA	7	9,96	8,48	APROVADO

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	10	9,88	9,94	APROVADO
2	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	8	9,86	8,93	APROVADO
3	IGOR MARCOS INÁCIO FILGUEIRA	8	9,86	8,93	APROVADO
4	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	8	9,22	8,61	APROVADO
5	MOABY DE OLIVEIRA LOPES	8	8,16	8,08	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	7	8,58	7,79	CLASSIFICADO
7	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	8	6,82	7,41	CLASSIFICADO
8	FRANCISCO ANTONIO GOMES	5	7,76	6,38	CLASSIFICADO
9	AURELIA NUNES DA SILVA	6,5	6	6,25	CLASSIFICADO
10	NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	3,5	7,9	5,7	CLASSIFICADO
11	MARCIA RAIANI PINHEIRO PRAXEDES	6,5	4,76	5,63	CLASSIFICADO
12	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	5	4,04	4,52	CLASSIFICADO
13	ANTONIA MARCIANA DELMIRO BESSA	1,5	4,88	3,19	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA WILNARIA TORRES OLIVEIRA	0	5,32	2,66	CLASSIFICADO

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	8	9,98	8,99	APROVADO
2	FRANCISCA COSTA FREITAS	8	9,84	8,92	APROVADO
3	CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA	8	9,66	8,83	APROVADO
4	ANA VANEZA GOMES LIMA	5	9,84	7,42	CLASSIFICADO
5	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	8	6,74	7,37	CLASSIFICADO

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA	2	8,96	5,48	APROVADO

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA DE MELO	7	9,92	8,46	APROVADO
2	JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA	6,5	9,62	8,06	APROVADO
3	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	6,5	9	7,75	CLASSIFICADO
4	EDUARA MYRELE FILGUEIRA MONTEIRO	4	8,34	6,17	CLASSIFICADO
5	ANGELA MARIA ALVES AMORIM	0	7,54	3,77	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	
1	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES		4,5	9,88	7,19	APROVADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO****CARGO: ASG**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	NATALIA MORAIS OLIVEIRA	8,5	9,46	8,98	APROVADO
2	ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS	8	9,82	8,91	APROVADO
3	VANIA MARIA DA SILVA BATISTA CORTEZ	8	9,82	8,91	APROVADO
4	ANTÔNIA GERLANDIA ALVES ALMEIDA	6,5	9,98	8,24	APROVADO
5	MARIA ELIEUDA DA SILVA ANGÉLICO	4,5	9,38	6,94	APROVADO
6	BRUNA RAQUEL PESSOA MELO	4	7,66	5,83	APROVADO
7	MARCIO HENRIQUE ARAÚJO PINTO	2,5	8,5	5,5	CLASSIFICADO
8	LUCINEIDE CANDIDA SILVA	1,5	9,24	5,37	CLASSIFICADO
9	CAMILA MARIA DE AZEVEDO	4	6,4	5,2	CLASSIFICADO
10	MARIA SILVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA	4	6,08	5,04	CLASSIFICADO
11	MARIA ANGELIA FERNANDES LIMA	4	4,92	4,46	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FEITOSA	0,5	7,68	4,09	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA LISLAIDE PINHEIRO MEDEIROS	0,5	7,56	4,03	CLASSIFICADO

**CARGO: RECEPCIONISTA - HOSPITAL**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA SOLANGE MICAEL DO NASCIMENTO	2	9,94	5,97	APROVADO
2	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	4	7,5	5,75	APROVADO
3	PAULA TAISSA FILGUEIRA ALMEIDA RODRIGUES	4	7,2	5,6	CLASSIFICADO
4	AISSLA JACYANNE PEREIRA OLIVEIRA	3	8,18	5,59	CLASSIFICADO
5	MARIA LUCIMARIA GONÇALVES LOPES	4	5,94	4,97	CLASSIFICADO
6	ANA CLEIDE DA SILVA	6	3,74	4,87	CLASSIFICADO
7	RUTH SILVINA GONÇALVES BARBOSA	2,5	6,14	4,32	CLASSIFICADO
8	ANTONIA VALESCA VICENTE SILVA	2	6,22	4,11	CLASSIFICADO
9	ANA PAULA GOMES SILVA HOLANDA	2	3,26	2,63	CLASSIFICADO
10	LEONEVES ANTUNINO FERREIRA	0,5	4,16	2,33	CLASSIFICADO
11	EMMILY MARCELLE SANTOS FERREIRA	2,5	0	1,25	CLASSIFICADO

**CARGO: COZINHEIRO (A)**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	MATILDE NETA AQUINO FREITAS	8	9,88	8,94	APROVADO
2	IZARINA GUIMARAES BAZILIO	8	9,52	8,76	APROVADO
3	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL NUNES	8	8,40	8,20	APROVADO
4	KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO	6	9,48	7,74	CLASSIFICADO
5	FRANCISCA CARLA INACIO DANTAS	0	8,04	4,02	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA – AMBULÂNCIA**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO	8	9,52	8,76	APROVADO
2	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	6	9,56	7,78	APROVADO
3	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	5,5	9,76	7,63	APROVADO
4	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	5	9,96	7,48	APROVADO
5	JÚLIO CEZAR GARCIA CIRILO	3,5	9,4	6,45	APROVADO
6	JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA	0,5	8,12	4,31	CLASSIFICADO
7	GLENIO FERREIRA BRASIL	0,5	8,08	4,29	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA C ou D**

COLOCAÇÃO	NOME	CURRICULO	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO EMITERRAN LOBO SILVA	10	9,8	9,9	APROVADO
2	BRUNO DE FREITAS NETO	10	9,76	9,88	APROVADO
3	JAEDSON MONTEIRO DANTAS	10	9,72	9,86	APROVADO
4	VANDEIR PESSOA DE CARVALHO	8	9,36	8,68	APROVADO
5	FRANCISCO ALEXANDRE FILGUEIRA SILVA	4	7,14	5,57	APROVADO

Rodolfo Fernandes RN, 14 de julho de 2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL 001/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA****LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS****ALEXSANDRO BATISTA SILVA****LINDOVAN GOMES CARVALHO****ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**440049C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

Processo Administrativo nº 174/2023

OBJETO: Aquisição de autoclave destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP</b>		
CNPJ: <b>04.709.243/0001-54</b>	Telefone: <b>83993865680</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Antonio de Souza Pinto, 0 Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100</b>		
Representante: <b>José Marcio Rodrigues Ribeiro - CPF: 051.457.286-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037005 - Autoclave: capacidade de 40L; peso 36kg; Câmara em aço inox com dimensões mínimas 30X56,6cm (diâmetro x comprimento); Dimensões do Autoclave: 38x44x72cm (altura x Largura x Comprimento); Potência de 1600W; Pressão de Trabalho de 1KGF/CM; Temperatura Padrão O.M.S até 121 °C; Segurança com 16 dispositivos, ciclo de selagem de série e Bandeja de Alumínio.	Digitale/Equipamentos	Bs Unidade	10,00	5.550,000	55.500,00

Importa a presente em R\$ 55.500,00, (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 13 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Marcio Rodrigues Ribeiro –Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**41976AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/ RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023**, publicada no **14/07/2023**, processo administrativo nº 1997/2023 e a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede no(a) na cidade de Jucurutú/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.681.057/0001-39, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **Soliane Maria Pinheiro de Macedo**, portador(a) do CPF nº 702.544.274-72, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de bombas elétricas, Pregão Eletrônico nº 28/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>39.681.057/0001-39</b>	Telefone: <b>84 9 9984-1104</b>	Email: <b>licitacao@locnordeste.com.br</b>
Endereço: <b>TV SETE DE SETEMBRO, 442 – CENTRO / JUCURUTU ( RN ) – CEP: 59.330-000</b>		
Representante: <b>Soliane Maria Pinheiro de Macedo- CPF: 702.544.274-72</b>		



Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004569 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 0,6 m <sup>3</sup> /h e máxima 4,7 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 8 mca máxima 24 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 128mm	SCHNEIDER	UND	3	589,00	1.767,00
2	0004570 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 1,0 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 0,9 m <sup>3</sup> /h e máxima 5,4 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 13 mca máxima 28 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 128mm	SCHNEIDER	UND	3	735,00	2.205,00
3	0004571 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 2,0 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 3,1 m <sup>3</sup> /h e máxima 15,3 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 42 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 158mm	SCHNEIDER	UND	3	1.338,00	4.014,00
4	0004572 - BOMBA CENTRIFUGA 0,5 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 3,4 m <sup>3</sup> /h e máxima 7,7 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 8 mca máxima 20 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/4"; rotor 111mm	SCHNEIDER	UND	3	1.000,00	3.000,00
5	0004573 - BOMBA CENTRIFUGA 2,0 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 3,1 m <sup>3</sup> /h e máxima 15,3 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 42 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 158mm	SCHNEIDER	UND	3	1.330,00	3.990,00
6	0004574 - BOMBA CENTRIFUGA 3,0 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 1,7 m <sup>3</sup> /h e máxima 18,1 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 46 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 159mm	SCHNEIDER	UND	4	1.300,00	5.200,00
7	0004575 - BOMBA CENTRIFUGA 5,0 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 26,4 m <sup>3</sup> /h e máxima 55,5 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 14 mca máxima 20 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 2.1/2"; rotor 110mm	SCHNEIDER	UND	2	3.400,00	6.800,00
8	0004577 - BOMBA ALTA PRESSAO, TIPO SCHNEIDER BOOSTER 3,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 2 m <sup>3</sup> /h e máxima 6,6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 40 mca máxima 130 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 79mm	SCHNEIDER	UND	4	3.499,00	13.996,00
9	0004578 - BOMBA DE RETRO COM PRE FILTRO 1/2 CV TRIF Vazão mínima 4,2 m <sup>3</sup> /h e máxima 13,9 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 2 mca máxima 12 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 94mm	SCHNEIDER	UND	2	889,00	1.778,00
10	0004579 - BOMBA DOSADORA PARA PRODUTO ANTI INCRUSTANDE Vazão mínima de 3 litros/hora e máxima de 5 litros/hora; pressão mínima de 7 bar	SCHNEIDER	UND	2	800,00	1.600,00
11	0004580 - BOMBA SUBMERSA 0,5 CV - MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 15 mca máxima 42,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	2	1.479,00	2.958,00
12	0004581 - BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 24 mca máxima 68,5 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	2	1.599,00	3.198,00
13	0004582 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV - MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 85,7 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	4	1.700,00	6.800,00
14	0004583 - BOMBA SUBMERSA 2,0 CV - MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 36 mca máxima 102,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	4	1.800,00	7.200,00
15	0004584 - BOMBA SUBMERSA 0,5 CV - TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 15 mca máxima 42,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	5	1.300,00	6.500,00
16	0004585 - BOMBA SUBMERSA 1,0 CV - TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 24 mca máxima 68,5 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	5	1.450,00	7.250,00
17	0004586 - BOMBA SUBMERSA 2,0 CV - TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 36 mca máxima 102,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	3	1.850,00	5.550,00
18	0004587 - BOMBA AUTOESCOVANTE COM PRÉ FILTRO 2CV TRIFÁSICO 380V Vazão mínima 10,8 m <sup>3</sup> /h e máxima 25,1 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 14 mca máxima 22 mca; diâmetro de recalque 2" diâmetro de sucção 2" rotor 123mm	SCHNEIDER	UND	10	1.750,00	17.500,00
19	0004588 - FILTRO DE AREIA PARA PISCINA Vazão 16,9 m <sup>3</sup> /h; carga de areia 240 kg diâmetro 76 cm; altura manométrica total 8,8 mca	JACUZZI	UND	6	2.800,00	16.800,00
20	0004589 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO BOOSTER 2,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 1,7 m <sup>3</sup> /h e máxima 6,8 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 110 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 79mm	SCHNEIDER	UND	5	2.500,00	12.500,00
21	0004590 - BOMBA ALTA PRESSAO, TIPO BOOSTER 5,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 5,6 m <sup>3</sup> /h e máxima 11,7 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 120 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 79mm	SCHNEIDER	UND	5	3.150,00	15.750,00
22	0004591 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV - TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m <sup>3</sup> /h e máxima 6 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 85,7 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	EBARA	UND	5	1.699,00	8.495,00
23	0004576 - BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 24,6 m <sup>3</sup> /h e máxima 66,4 m <sup>3</sup> /h; altura manométrica mínima 22 mca máxima 32 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 2.1/2"; rotor 130mm	SCHNEIDER	UND	1	4.199,00	4.199,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de julho de 2023**

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Loc Nordeste Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 39.681.057/0001-39

**SOLIENE MARIA PINHEIRO DE MACEDO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B0960D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 001/2023**

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

**PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

#### ETAPA PERÍODO

Lançamento do edital	17 de julho de 2023
Inscrições	17 até 19 de julho de 2023.
Avaliação, Habilitação e Seleção de Propostas	20 de julho de 2023
Divulgação dos resultados preliminares	21 de julho de 2023
Recursos	24 de julho de 2023
Publicação Final	25 de julho de 2023
Período de Contratação e Pagamento	Até o dia 31 de julho

#### DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, distribuída da seguinte forma:

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de R\$ 62.885,98 para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

#### Tabela do Art. 6º - Inciso (I)

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$33.316,99 (Trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).	Produção de documentários	Produção acima de 60 min.	R\$18.000,00	01		01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material áudio-sonoro	R\$15,316,99	01		01

Valor total do inciso: R\$: 33,316,99

Quantidade de projetos selecionados: 2 (dois).

**Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;**

#### Tabela do Art. 6º - inciso II

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$7.615,49	Cinema de rua e itinerante/ cinema público/ cineteca	Proposta de exibição de cinema de rua e itinerante ou cineteca	R\$7.615,49	01	R\$7.615,49	01

Valor total do inciso II: 7.615,49 (R\$ Sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 1 (um)

**Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;**

#### Tabela 03: Art. 6º - inciso III

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 3.823,47	Qualificação profissional	Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual	R\$3.823,47	03		01

Valor total do inciso: 3.823,47 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 3 (três)

**Art. 8º - incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.**

#### Tabela 04: Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 18.130,03	Shows musicais, cantores e instrumentais	Shows musicais, cantores e instrumentais	R\$1.803,03	08	RS: 14,424,24	01
	Artesanato	Artesanato	1.803,03	02	R\$3.606,06	01

Valor total do inciso: R\$18.130,03 (Dezoito mil, cento e trinta reais e três centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 10 (dez)

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados pras áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Produção de documentários, Produção de material - núcleos criativos e vídeochips, Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (bailarinos, coreógrafos, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Áudio Visual, Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual, Cinema de rua e itinerante/cinema público/cinoteca.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 13:00min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal até às **13h:00minh do dia 14 de julho de 2023**.

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e **Municipal, atualizada;**

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.4.1 O candidato que não tenha prestado contas ou realizado o contra- partida da LEI ALDIR BLANC não poderá concorrer a o presente edital.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (para todos);
- 3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (para Grupos);
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (quando for o caso);
- 3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (para todos);
- 3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (para quem se aplicar);
- 3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (para todos);
- 3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
- 3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (para todos);
- 3.5.10. Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural (para todos).

3.5. Documentação de inscrição **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do documento de identidade do responsável;
- b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio, afim de que possa ser merecedor do Prêmio de Reconhecimento e Mérito pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos **anos de 2020 e 2022**.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos deverão ser disponibilizados arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail sec.esportecul@gmail.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital. Nenhum membro da comissão irá repassar ou responder questionamentos em seu WhatsApp pessoal.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referências os anos de 2020 e 2022.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipos de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de SÃO BENTO DO TRAIRI Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Haverá uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.
- 5.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por um membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, na condição de presidente e demais do Poder Público em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.
- 5.3. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será nomeada com base no cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários
- 5.4. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos: nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.
- 5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

## 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

- 6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2020 e 2022.
- 6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.
- 6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual.
- 6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária aprovado pela câmara dos vereadores de São Bento do Trairi – RN.
- 7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 31 de julho de 2023, conforme cronograma do Ministério da Cultura, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.
- § 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- 7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 8 - DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os beneficiários Grupos Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.
- 8.1.1. A contrapartida equivalerá há 30% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.
- 8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.
- 8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte.
- 8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.
- 8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.
- 8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.
- 8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.
- 8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo.

9.3. A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de SÃO BENTO DO TRAIRI, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital. empresa, organização instituição cultural, sob pena do **represente legal responder civil e criminalmente**.

São Bento do Trairi-RN 10 de julho de 2023

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

## EDITAL 001/2023

### PREMIO ARTISTICO CULTURAL

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade): ( ) MÚSICA ( ) DANÇA ( ) ARTESANATO ( ) POESIA/LITERATURA ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTES CENICAS ( ) AUDIO VISUAL ( ) CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA ( )		GRUPO INFORMAL ( )
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF:		
2.5 - RG:		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura obrigatória da proponente

**EDITAL 001/2023  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

Título do projeto:

Descrição Sucinta do Projeto

*(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*

Objetivos

*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*

Justificativa

*(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).*

Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

*(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).*

Histórico Sucinto do Proponente

*(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

São Bento do Trairi/RN, de de 2023.

**Proponente****CPF***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2023  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, documento de identidade, órgão exp\_CPF\_brasileiro, naturalidade

telefone (DDD e nº) celular\_e-mail\_Na falta de documentos para

comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **São Bento do Trairi/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”****“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

São Bento do Trairi/RN, de de 2023.

**Proponente****CPF***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2023  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo em

; portador do CPF nº; residente e domiciliado à rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone ( ), e-mail, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente****CPF***(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,*

*para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu,\_, portador do RG\_, cadastrado no CPF sob N°\_, inscrito no **EDITAL 001/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Bento do Trairi /RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de\_a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente**  
**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu,\_, portador de carteira de identidade RG n°\_, expedida pelo órgão , em / /, CPF n°\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 001/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente**  
**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, indicamos o proponente\_sob CPF/CNPJ n°\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**



Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, atestamos o proponente sob CPF nº, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:  
CPF:\_ENDEREÇO:\_ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

**EDITAL 001/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável., em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e Secretaria Municipal Esporte e Cultura**, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:**

**AÇÃO 2:**

**AÇÃO 3:**

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente**  
**CPF**

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**939D3894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 0364/2023**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0364/2023**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 36.960,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 36.960,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 36.960,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			614 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16620000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
			679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 36.960,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 36.960,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 36.960,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			99 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			107 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.73 - Programa Geração Emprego e			

		Renda		
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000 R\$ 500,00
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000 R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Fernando/RN, 1 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\*Republicado por incorreção na publicação anterior

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: 72FCC211**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 387/2023**

**DECRETO Nº 387/2023**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
			577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
			578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
			580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002 R\$ 50.000,00
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 90.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 340.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 340.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
<b>ANEXO DO DECRETO 387/2023</b>	
FONTE:15000000/15001001/15001002/16620000	
1) Previsão da receita para exercício 2023	15.643.660,09
2) Arrecadação no período de janeiro a junho 2023	7.857.696,13
3) Total da arrecadação prevista para julho a dezembro 2023(conf. LOA)	8.915.342,03
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	16.773.038,16
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	16.773.038,16
b) Valor arrecadado janeiro a junho 2023	7.857.696,13
c) Valor estimado para arrecadação –julho até dezembro 2023	7.857.696,13
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.129.378,07
( - ) Valor deste utilizado	340.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 12/07/2023	789.378,07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTEINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO 03-2023 BALANÇO ORÇAMENTARIO IPSV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Instituto de Previdência Social de São Vicente				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º bimestre de 2023 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.201.000,00	2.201.000,00	649.606,66	29,51	2.428.047,70	110,32	-227.047,70
RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	649.606,66	29,51	2.428.047,70	110,32	-227.047,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	179.450,98	12,41	594.836,62	41,14	851.163,38
Contribuições sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	179.450,98	12,41	594.836,62	41,14	851.163,38
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	295.624,42	72,99	715.189,66	176,59	-310.189,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	295.624,42	72,99	715.189,66	176,59	-310.189,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	174.531,26	49,87	1.118.021,42	319,43	-768.021,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	174.531,26	49,87	1.118.021,42	319,43	-768.021,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	392.730,40	15,48	1.367.201,19	53,91	1.169.078,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.042.337,06	22,00	3.795.248,89	80,11	942.031,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	4.737.280,00	4.737.280,00	1.042.337,06	22,00	3.795.248,89	80,11	942.031,11	
<b>DÉFICIT (VI)(1)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>	4.737.280,00	4.737.280,00	1.042.337,06	22,00	3.795.248,89	80,11	942.031,11	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	3.312.319,88	1.421.660,12
DESPESAS CORRENTES	4.517.280,00	4.517.280,00	525.457,24	1.456.610,12	3.060.669,88	532.207,24	1.424.960,12	3.092.319,88	1.421.660,12
Pessoal e encargos so	4.230.280,00	4.230.280,00	525.050,71	1.410.160,19	2.820.119,81	525.050,71	1.410.160,19	2.820.119,81	1.410.160,19
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	406,53	46.449,93	240.550,07	7.156,53	14.799,93	272.200,07	11.499,93
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	3.312.319,88	1.421.660,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)</b>	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	3.312.319,88	1.421.660,12
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	-	-	-	2.370.288,77	-	-	2.370.288,77	-	-
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)</b>	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	3.826.898,89		532.207,24	3.795.248,89		1.421.660,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:40:41

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	392.730,40	15,48	1.367.201,19	53,91	1.169.078,81
RECEITAS CORRENTES	2.536.280,00	2.536.280,00	392.730,40	15,48	1.367.201,19	53,91	1.169.078,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.536.280,00	2.536.280,00	392.730,40	15,48	1.367.201,19	53,91	1.169.078,81
Contribuições sociais	2.536.280,00	2.536.280,00	392.730,40	15,48	1.367.201,19	53,91	1.169.078,81
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:DA34E1B2**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO 03-2023 FUNCAO EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2023 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	100,00	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	100,00	3.312.319,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	100,00	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	100,00	3.312.319,88
Administração Geral	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	100,00	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	100,00	3.312.319,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	525.457,24	1.456.610,12	100,00	3.280.669,88	532.207,24	1.424.960,12	100,00	3.312.319,88
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:41:32										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:41:32										

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:8EB061C1**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO 03-2023 RECEITA CORRENTE LIQUIDA IPSV**

Governo Municipal de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Instituto de Previdência Social de São Vicente		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		3º bimestre de 2023 (até Junho)						
		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	114.933,68	136.423,15	118.398,97	2.214.400,65	365.216,98	202.322,45	292.681,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	59.062,04	58.127,36	71.554,01	83.541,89	72.119,44	64.101,60	161.590,14	
Receita Patrimonial	55.871,64	78.295,79	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	106.197,22	
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.871,64	78.295,79	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	106.197,22	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	2.011.738,30	253.443,49	51.759,65	24.894,02	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	114.933,68	136.423,15	118.398,97	2.214.400,65	365.216,98	202.322,45	292.681,38	
Contrib. do servidor para o plano de pr	59.062,04	58.127,36	71.554,01	83.541,89	72.119,44	64.101,60	161.590,14	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	2.011.738,30	253.443,49	51.759,65	24.894,02	
Rendimentos de aplicações de recursos P	55.871,64	78.295,79	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	106.197,22	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	924.765,05	339.581,36	221.413,25	357.781,57	291.825,09	5.579.743,58	2.201.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	73.223,31	95.988,25	84.583,94	95.594,22	83.856,76	1.003.342,96	1.446.000,00	
Receita Patrimonial	90.696,68	120.793,65	101.877,69	123.696,64	171.927,78	1.141.437,76	405.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.696,68	120.793,65	101.877,69	123.696,64	171.927,78	1.141.437,76	405.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	760.845,06	122.799,46	34.951,62	138.490,71	36.040,55	3.434.962,86	350.000,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	924.765,05	339.581,36	221.413,25	357.781,57	291.825,09	5.579.743,58	2.201.000,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	73.223,31	95.988,25	84.583,94	95.594,22	83.856,76	1.003.342,96	1.446.000,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	760.845,06	122.799,46	34.951,62	138.490,71	36.040,55	3.434.962,86	350.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	90.696,68	120.793,65	101.877,69	123.696,64	171.927,78	1.141.437,76	405.000,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:41:45

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:** 1E17D17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**À Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 18.072.156/0001-43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE EXTRA SUAVE TIPO NORMAL COM ABAS. EMBALAGEM, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	CHARMS	2.400	UN	3,09	7.416,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE EXTRA SUAVE TIPO NORMAL SEM ABAS. EMBALAGEM, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	CHARMS	2.400	UN	2,88	6.912,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>14.328,00</b>

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:** CE11ABA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**À Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 12.186.962/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Confeção de Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução com Recorte Específico.	PRÓPRIA	1500	M²	3,22	4.830,00
23	Confeção de Bloco - Dengue - PNCD Resumo semanal, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x0 cor, em papel Offset 75g.	PRÓPRIA	300	UN	4,99	1.497,00
24	Confeção de Bloco - Requisição de mamografia, com 100 folhas, TAM 32x20cm, 1x1 cor, em papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,99	499,00
25	Confeção de Bloco - Ficha de cadastramento gestante, com 100 folhas, TAM. 30x20cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	PRÓPRIA	20	UN	4,99	99,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>6.925,80</b>



**COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 02.795.095/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Confeção de Impressão Preto e Branca, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	PRÓPRIA	10000	UN	0,08	800,00
26	Confeção de Ficha de Marcação de Consulta, 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g, Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,10	200,00
27	Confeção de Ficha de Risco Cirúrgico, 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g, Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	1000	UN	0,10	100,00
28	Confeção de Ficha de Setor de Organização, 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g, Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,14	280,00
29	Confeção de Ficha de Marcação do Brasil Sorridente, 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g, Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,14	280,00
44	Confeção de Envelopes Prontuários, TAM. 26x36cm, 1x1 cor - em papel Ficha ouro 180g., com corte e vinco.	PRÓPRIA	1500	UN	1,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.160,00</b>

**INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confeção de Capa processo com logomarca da prefeitura, TAM. 46x32cm, 4x0 cor, em papel offset 180g.	PRÓPRIA	10000	UN	0,69	6.900,00
7	Confeção de Livretos - Capa e contra- capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, TAM. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado.	PRÓPRIA	4000	UN	5,70	22.800,00
9	Confeção de Capa IPTU TAM 47x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela.	PRÓPRIA	6000	UN	0,35	2.100,00
10	Confeção de Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	3000	M²	21,00	63.000,00
14	Confeção de Cartazes (lambe-lambe) de eventos, 4x0 - impressão digital, em papel off-set 90grs.	PRÓPRIA	1000	M²	8,40	8.400,00
15	Confeção de Folder, TAM. 30x20cm, 4x4 cores, em couche brilho 170gr, com dobras.	PRÓPRIA	10000	UN	0,44	4.400,00
16	Confeção de Panfletos, TAM. 15x21cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 115g.	PRÓPRIA	10000	UN	0,17	1.700,00
17	Confeção de Cartazes, TAM. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	PRÓPRIA	1000	UN	1,39	1.390,00
18	Confeção de Certificados, TAM.30x20cm, 4x1 cores, em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	5000	UN	0,52	2.600,00
19	Confeção de Convites, TAM. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	2000	UN	0,49	980,00
20	Confeção de Senhas (diversos modelos), TAM. 7,5x20cm, 4x0 cor, em Papel couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	2000	UN	0,38	760,00
21	Confeção de Impressão Colorida, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	PRÓPRIA	5000	UN	0,42	2.100,00
59	Confeção de Caderneta da Gestante. Cor: Colorido, Quantidade de Páginas por unidade: 06, Formato de Apresentação: Caderneta, Tamanho da Página: A4 (210mm x 297mm).	PRÓPRIA	2500	UN	2,99	7.475,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>124.605,00</b>

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 - CNPJ: 40.251.817/0001-57**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Confeção de Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	1500	M²	5,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>7.500,00</b>

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Confeção de Pastas classificadora com logomarca da prefeitura, TAM. 46x36cm, 1x0 cor, em papel de cores variadas 180g.	PRÓPRIA	2000	UN	0,75	1.500,00
3	Confeção de Patas classificadora com logomarca da prefeitura, TAM. 52x46cm, 1x0 cor, em papel Kraft 490grs	PRÓPRIA	2000	UN	1,80	3.600,00
4	Confeção de Livro de Ata, personalizado com logo da prefeitura ou secretarias municipais, Capa em Kraft 420grs 1x0 cores. Miolo com 100 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel offset 75gr	PRÓPRIA	80	UN	28,00	2.240,00
5	Confeção de Livro do Agente de Saúde Capa e contra-capas em couche brilho 170gr, 4x0 cores, TAM. 46x30cm (aberto), 30x23cm (fechado), miolo em offset 75g com 50 pag. 1x1 cor.	PRÓPRIA	50	UN	32,00	1.600,00
6	Confeção de Prontuário SUAS, Capa: TAM. 33x22cm, 4x0 cor, em papel triplex 250g. Miolo: com 52 pag. TAM 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 90g. (modelo mds.gov.br)	PRÓPRIA	1000	UN	2,65	2.650,00
8	Confeção de Envelopes Branco, TAM. 22x34cm, 1x0 cor, com a logo de Prefeitura.	PRÓPRIA	500	UN	0,96	480,00
11	Confeção de Lona 400 com impressão digital em alta resolução, com acabamento: Faixa, Banner, Placa e Ilhoes.	PRÓPRIA	3000	M²	25,00	75.000,00
35	Confeção de Bloco - Mapa Diário de Atendimento, com 100 folhas, TAM 30x20cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
36	Confeção de Bloco - Receituário Azul, 1 via, TAM. 20x10cm, 1x0 cor, Papel Offset super Bond azul 75g, numerado.	PRÓPRIA	2000	UN	2,40	4.800,00
37	Confeção de Bloco - Receituário Especial com 50 jogos de 2 vias, TAM. 15x20cm, 1x0cor, em Papel offset 56g e superbond 50g cores.	PRÓPRIA	1500	UN	3,40	5.100,00
38	Confeção de Bloco - Receituário Médico, com 100folhas, TAM. 15x20cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	2000	UN	3,40	6.800,00
39	Confeção de Bloco - Atestado Médico, com 100 folhas, TAM. 15x20cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	3,40	170,00
40	Confeção de Bloco - MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
41	Confeção de Bloco - Ficha de Referência, com 100 folhas, TAM. 30 x 20cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
42	Confeção de Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, com 100 folhas TAM 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
43	Confeção de Bloco - Dengue PNCD Registro diário, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x1 cor, em papel Offset 75g.	PRÓPRIA	200	UN	4,90	980,00
45	Confeção de Bloco - Ficha de Conclusão/Notificação, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	20	UN	4,90	98,00
46	Confeção de Bloco de Solicitação de exames, com 100 folhas, TAM. 15x21cm, 1x0 cor, em papel 75g.	PRÓPRIA	500	UN	3,00	1.500,00
47	Confeção de Bloco - Requisição de Mamografia, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
48	Confeção de Bloco - Ficha de Urgência, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x0 cor, em	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00

	Papel Offset 75g.					
49	Confeção de Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
50	Confeção de Bloco - Planilha de Caso de Diarréia, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
51	Confeção de Bloco - Ficha Individual 1º ao 5º ano, com 100 folhas, TAM 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120.	PRÓPRIA	10	UN	4,90	49,00
52	Confeção de Bloco - Ficha Individual 6º ao 9º ano, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120.	PRÓPRIA	10	UN	4,80	48,00
53	Confeção de Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental, com 100 folhas, TAM. 20 x 30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	PRÓPRIA	10	UN	4,80	48,00
54	Confeção de Bloco - Requerimento de Matrícula, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	PRÓPRIA	50	UN	4,80	240,00
55	Confeção de Bloco - Boletim Escolar, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	PRÓPRIA	20	UN	4,80	96,00
56	Confeção de Crachá, TAM. 14x20cm, 4x0 cor, em papel foto 220g. com cordão.	PRÓPRIA	3000	UN	0,80	2.400,00
57	Confeção de Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC	PRÓPRIA	600	UN	6,40	3.840,00
58	Confeção de Encadernação wire-Ode 200fls. TAM. A4	PRÓPRIA	200	UN	5,00	1.000,00
61	Confeção de Adesivo para identificação de salas (30x10).	PRÓPRIA	200	UN	1,40	280,00
62	Confeção de Pastas Timbradas (sem verniz). Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada). Papel: Couchê C2S 250g, Personalizadas com logomarca da prefeitura.	PRÓPRIA	300	UN	2,40	720,00
63	Confeção de capa processo com logomarca da prefeitura, TAM. 46x32cm, 1x0 cor, em papel offset 120g.	PRÓPRIA	8000	UN	0,40	3.200,00
64	Confeção de blocos: Capa: 14,4x18,4cm, 4x0 cores em Papel Couchê Brilho 150g. Miolo: 1 via 10x14cm, 1x0 cor, Tinta Comum em Papel Offset 75g. CTP Incluso. Refilado, Com Wire-o, Lado Wire-o (cm) 10, Qt. Anéis por Un. 7, Capa Dura.	PRÓPRIA	800	UN	6,80	5.440,00
65	Confeção de Sacola Personalizada tamanho M: Lado 1: 45x32,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 150g. CTP Incluso. Lado 2: 45x32,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 150g. CTP Incluso. Refilado, Corte/Vinco, Colado, com Alça. Qt. Alças/Sacola 2, Com Ilhós, Qt. Ilhós por Un. 4.	PRÓPRIA	600	UN	5,00	3.000,00
66	Confeção de Sacola Personalizada tamanho P: Lado 1: 30x32cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 150g. CTP Incluso. Lado 2: 30x32cm, 4x0 cores em Papel Offset 150g. Refilado, Corte/Vinco, Colado, com Alça, Qt Alças/Sacola 2, Com Ilhós, Qt. Ilhós por Un. 4.	PRÓPRIA	600	UN	4,00	2.400,00
67	Confeção de Pasta com Aba interna possui o seguinte tamanho (fechada): 31,0 altura x 22,5 largura. Acabamentos: Impressão em até 4x0 (colorida), Impressão interna, Verniz Fosco ou Brilho, Laminiação Fosca ou Brilho.	PRÓPRIA	6000	UN	2,30	13.800,00
68	Confeção de abanador (ventarola). Formato: 20x28cm, Cores: 4x4, Material: Triplex 250g (1 face do papel brilho e outra fosca)., Acabamento: Faca de corte.	PRÓPRIA	8000	UN	0,90	7.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>153.219,00</b>

**RB FLEVO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Confeção de Caderneta da Criança/Menino e Menina. Cor: Colorido, Quantidade de Páginas por unidade: 47, Formato de Apresentação: Caderneta (02 páginas por folha), Tamanho da Página: A4 (210mm x 297mm)	PRÓPRIA	3500	UN	7,00	24.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>24.500,00</b>

**TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 33.682.705/0001-95**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Confeção de Cartão de Controle e Planejamento Familiar. 21x15cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	4000	UN	0,20	800,00
31	Confeção de Cartão de Hiperdia. 21x15cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	4000	UN	0,20	800,00
32	Confeção de Cartão de Psicotrópicos. 21x15cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	5000	UN	0,20	1.000,00
33	Confeção de Cartão Saúde Bucal. 27,5x10cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,20	400,00
34	Confeção de Cartão de Vacina Animal. 27,5x10cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	4000	UN	0,20	800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.800,00</b>

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C1EADA6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002.2023.**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA/OU OUTRAS LICENCIATURAS**

Nº	NOME	DATA NASC.	PERÍODO	NOTA PERÍODO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	14/04/2005	1º	10	1º
2	NADJA MARIA DE FRANÇA SANTIAGO	08/07/2002	3º	10	2º
3	RAIANE QUIRINO DE SOUZA	01/06/2000	1º	10	3º
4	MAYS MAYARA ALVES DA SILVA	18/02/1999	3º	10	4º
5	ANDRESSA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA	18/06/1995	2º	10	5º
6	VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	18/07/1995	2º	10	6º
7	FERNANDA EVARISTO DE MELO SOUZA	08/11/1993	2º	10	7º
8	MICARL A ANDRADE DE LIMA	24/06/1994	1º	10	8º
9	MARIA ADRIANA DA SILVA BORGES	29/07/1989	2º	10	10º
10	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	11/03/1986	2º	10	11º
11	MATHEUS RAVIER LIMA SILVA	30/04/1999	5º	09	13º

12	ELAYNNE KAYNARA MENDONÇA NASCIMENTO	02/03/2005	2º	10	12º
13	CAROLINE MARTINS DA SILVA	08/05/2006	-	-	DESCLASSIFICADA Não atende aos requisitos do edital nº002/23, de junho 2023.
14	ANA CAROLINA SANTOS MEDEIROS	13/12/1996	-	-	DESCLASSIFICADA Não atende aos requisitos do edital nº002/23, de junho 2023.
15	MARIA JERIANY VICENTE TAVARES	21/09/1993	-	-	DESCLASSIFICADA Não atende aos requisitos do edital nº002/23, de junho 2023.

**CLASSIFICAÇÃO - ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

Nº	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO POR SÉRIE	CLASSIFICAÇÃO
1	BREDLEY DARLÁ DA SILVA VICENTE	14/12/2007	100%	10	1º
2	KAMILLY VITÓRIA PIMENTEL DA SILVA	17/11/2007	100%	10	2º
3	DAIANA DA SILVA TOMAS	17/09/2007	100%	10	3º
4	SARA DE OLIVEIRA LOURENÇO	19/08/2008	100%	10	4º
5	JAMILY KETILYN BOMFIM	09/04/2008	100%	10	5º
6	MARIA LIDIANE DA SILVA LEANDRO	07/06/2007	100%	10	6º
7	LAURO DE ALMEIDA MOREIRA	21/12/2006	100%	10	7º
8	JORGE GLAUCO CABRAL DO NASCIMENTO	28/12/2005	100%	10	8º
9	ANA DE LOURDES DO NASCIMENTO FRANÇA	11/02/1995	100%	10	9º
10	RENAN CAIDE DO NASCIMENTO	07/05/1991	100%	10	10º
11	BIANCA FRANCIÉLE EVARISTO DA SILVA	28/07/2007	99%	10	11º
12	MARIA CLARA CONSTATINO DA SILVA	19/11/2006	100%	8,5	12º
13	MARIA ESTELLA PEREIRA DE ANDRADE	16/09/2006	100%	8,5	13º
14	EMILIANY RIBEIRO MATA DA SILVA	09/09/2006	100%	8,5	14º
15	JOSÉ MACIEL DA SILVA BEZERRA	11/02/2007	100%	8,5	15º
16	MARIA ELOIZE DE SOUZA LOPES	07/03/2007	100%	8,5	16º
17	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	31/03/2007	100%	8,5	17º
18	ANNY CAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	29/01/2007	100%	8,5	18º
19	JOSÉ MIGUEL VICENTE ROCHA	01/07/2006	100%	8,5	19º
20	JOSÉ VITOR CUSTÓDIO DA SILVA	19/03/2006	100%	8,5	20º
21	JOSILENE DA SILVA DE LIMA	23/10/2004	100%	8,5	21º
22	HAKSINEN PEREIRA DA SILVA	02/10/2006	99%	8,5	22º
23	JOÃO PEDRO LIRA LEIROS	02/12/2005	100%	7,0	23º
24	MARIA GABRIELA DA SILVA ALVES	31/08/2005	100%	7,0	24º
25	HARLEY DOS SANTOS SILVESTRE	15/07/2005	100%	7,0	25º
26	SINTHIA FABIÉLLY ALVES COSME	31/05/2006	100%	7,0	26º
27	WYDNA FAUSTINO ALVES	17/05/2006	100%	7,0	27º
28	ALICE VITÓRIA DA SILVA DINIZ	16/04/2006	100%	7,0	28º
29	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	03/02/2006	100%	7,0	29º
30	PHILLIPE GABRIEL RODRIGO DA SILVA	16/01/2023	100%	7,0	30º
31	RAÉRICA MARIA EVARISTO BERLAMINO	10/01/2006	100%	7,0	31º
32	JOSEFA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	19/10/2004	100%	7,0	32º
33	JOÃO WILKER SILVA DE LIMA	26/06/2005	100%	7,0	33º
34	ITANIELSON DE LIMA LISBOA	20/06/2005	100%	7,0	34º
35	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	05/06/2005	100%	7,0	35º
36	VINÍCIUS DE OLIVEIRA LOURENÇO	15/05/2005	100%	7,0	36º
37	LAIS ELIONAY LIRA DO NASCIMENTO	03/04/2005	100%	7,0	37º
38	FRANCIŞ KAUANNY NUNES DA SILVA	02/02/2005	100%	7,0	38º
39	MARIA YARA DA SILVA GOMES	24/02/2004	100%	7,0	39º
40	FELIPE GOMES DE AZEVEDO	16/09/2003	100%	7,0	40º
41	SAMARA FERNANDES PAJÉU HENRIQUE	28/01/2006	99%	7,0	41º
42	MARIA EDUARDA MORREIRA DA SILVA	20/01/2006	99%	7,0	42º
43	MARIA CLARA NUNES PINHEIRO	08/01/2006	99%	7,0	43º
44	MARIA DE LOURDES LAURIANO DE SOUZA	10/04/2005	99%	7,0	44º
45	RAQUEL BENTO DE SANTANA	26/08/2004	99%	7,0	45º
46	TAISSA ARIELE COSTA SANTOS DE FREITAS A	12/08/2003	DESCLAIFICADO	DOCUMENTO NÃO COMPATIVEL-	-

Serra Caiada/RN, em 14 de julho de 2023.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Comissão

Matrícula: 50162

**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA SANTOS**

Membro da Comissão

Matrícula nº 50227

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO**

Membro da Comissão

Matrícula 502731

**RAFAEL AUGUSTO ELIAS DE LIRA**

Membro da Comissão

Matrícula: 9661-1

**JOSENILSON FREIRE GAMA**

Membro da Comissão

Matrícula nº 00369 -7

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**64EBFFC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 157 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 85.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 152/2023, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3073, de 12 de julho de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.2	Transferências dos Estados		
Desdobramento	1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados		
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS		
Fonte de Recurso	15000000	Recursos Ordinários		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67	0,00	119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66	0,00	59.811,67
Maió	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Totais	19.999.999,98	21.075.519,88	1.254.602,23	179.082,33
<b>Superávit/Orçamentário</b>			<b>1.075.519,90</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D7584ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 158 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente			
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 160.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 152/2023, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3073, de 12 de julho de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.2	Transferências dos Estados		
Desdobramento	1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados		
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS		
Fonte de Recurso	15000000	Recursos Ordinários		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67	0,00	119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66	0,00	59.811,67
Mai	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Totais	19.999.999,98	21.075.519,88	1.254.602,23	179.082,33
<b>Superávit/Orçamentário</b>			<b>1.075.519,90</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B4872183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A 2ª EDIÇÃO DO GASTROFEST TAPUIA – EDIÇÃO DE INVERNO.**

Chamada Pública nº 001/2023, destinada à convocação de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço na 2ª EDIÇÃO DO GASTROFEST TAPUIA – EDIÇÃO DE INVERNO para que compareçam junto à Sala do empreendedor, para realizarem cadastros referente à habilitação para concorrência a uma vaga de ponto de comercialização.

O Município de Sítio Novo-RN, por meio da Secretaria de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar “Atividade de Comércio Temporário”, em locais e horários previamente designados para o evento “2ª EDIÇÃO DO GASTROFEST TAPUIA – EDIÇÃO DE INVERNO” nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023 na Serra da Tapuia –Sítio Novo-RN.

**I - DO OBJETIVO**

Cadastrar todos os comerciantes dos segmentos de alimentos e bebidas que queiram concorrer a um espaço na 2ª EDIÇÃO DO GASTROFEST TAPUIA – EDIÇÃO DE INVERNO durante os dias 28, 29 e 30 de julho de 2023.

**II. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:**

O período do cadastro será de 17 e 19 de julho de 2023, durante o horário das 08h às 12h, e das 14h às 17h na Sala do Empreendedor, Centro, Sítio Novo-RN

**III - DAS VAGAS**

3.1. A praça de alimentação GASTROFEST TAPUIA – EDIÇÃO DE INVERNO será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (barracas de 3x3m2) a serem ocupados pelos participantes que tenha experiência no setor alimentício e de bebidas garantindo qualidade no atendimento ao público.

**IV. DATA E LOCAL:**

4.1. O evento acontecerá na rua José Machado de Souza, distrito de Serra da Tapuia, Sítio Novo/RN, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023. A Praça de Alimentação funcionará no período de 19h às 04h.

**V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os proprietários de estabelecimentos interessados deverão comparecer na Sala do Empreendedor, Centro, Sítio Novo-RN para preencher a ficha de inscrição (Anexo I deste edital).

**VI – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

Para o cadastro, os comerciantes deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

d) Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada.

6.1 Em caso de haver número de cadastrados maior que o número de vagas ofertadas, será priorizado os comerciantes do referido município, em seguida por ordem de realização de cadastro dos outros municípios.

6.2. A cessão do Espaço será gratuita, porém, caso o comerciante não compareça nos dias do evento para a comercialização dos seus produtos deverá pagar uma multa conforme item 7.3.

6.3 - Cada participante poderá se credenciar em apenas uma barraca, vedada, em qualquer hipótese, o credenciamento de pessoa física ou jurídica em mais de uma opção.

**VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES**

7.1. Preencher a ficha de inscrição e assiná-la declarando estar ciente de todas as condições do evento, em especial dos termos do regulamento próprio.

7.2 Participar das capacitações oferecidas;

7.3 O participante cadastrado e selecionado para o GastroFest que não comparecer para a ocupação do espaço reservado no evento terá que ressarcir a Prefeitura Municipal com o valor da locação do estande (**R\$ 2.000,00 – dois mil reais**) e ficará impedido de participar das duas próximas edições.

7.4 Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora. DA HOMOLOGAÇÃO.

7.5 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICIPIO na internet e nas redes sociais.

7.6 Informações Adicionais:

7.7 O Regulamento do evento estará disponível na Sala do Empreendedor, no site e nas redes sociais da prefeitura.

Responsável: Rouzeunido Oliveira

Tel: (84) 9 8705-6787

Sítio Novo/RN, 13 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Anexo I	
<b>FICHA CADASTRAL – BARRACAS</b>	
NOME	
RG	CPF
EMPRESA	CNPJ
ENDEREÇO	
TELEFONE	WHATSAPP
JÁ COLOCOU BARRACA NO FESTIVAL ANTERIOR	( ) SIM

		( ) NÃO
CASO A RESPOSTA SEJA SIM, DESCREVER SUAS IMPRESSÕES, PONTOS POSITIVOS E PONTOS A MELHORAR:		
QUANTAS PESSOAS TRABALHARÃO NO EVENTO?		
O QUE VC IRÁ COMERCIALIZAR NO FESTIVAL:		
( ) ALIMENTAÇÃO	QUAIS:	
( ) BEBIDAS:	QUAIS:	
QUAIS AS FORMAS DE PAGAMENTO QUE VOCÊ DISPONIBILIZARÁ:		
( ) A VISTA ( ) DÉBITO ( ) CRÉDITO ( ) PIX		
VOCÊ JÁ TRABALHA COMERCIALIZANDO ESSES PRODUTOS OU SERÁ A PRIMEIRA VEZ?		

Sítio Novo-RN, \_\_\_\_ de julho de 2023

Assinatura

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 1E2175B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA		
CNPJ: 43.232.939/0001-94	Telefone: (84) 99988-9198	Email: rosicleideam@hotmail.com
Endereço: RUA JARINO TINOCO, 0, bugi, Florânia/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA - CPF: 038.286.394-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
4	0006666 - COFFEE BREAK: PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS 3000 ML - DE SALADA DE FRUTAS, contendo: MELÃO (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); MELANCIA, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); MAMÃO, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); MAÇA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico), MANGA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico) e BANANA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); embaladas em potes descartáveis com tampa, contendo 300 ml cada. 1 KG - DE BOLO DE OVOS, ou BOLO DA MOÇA, (cortado em 10 fatias de 100 G, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 500 G - BISCOITOS SALGADOS VARIADOS (ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 100 UND - SALGADINHOS DE FESTA: COXINHA DE FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE DE SOL, CANUDINHO RECHEADO COM PATÊ (fritos na hora, em	coffee break	UND	800,00	169,000	135.200,00

ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 10 UND - PÃO FRANCÊS, Contendo no mínimo 50 g cada (feito no dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 150 G - QUEIJO MUÇARELA (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 150 G - PRESUNTO DE PERU (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 3000 ML - SUCO DE FRUTA DA ÉPOCA (refrigerado, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos); 700 ML - CAFÉ (quente, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos); 1000 ML - LEITE DE VACA (quente, fervido na hora, apresentando cheiro e cor específico);									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7.CONDIÇÕES GERAIS.



**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**

CNPJ: 43.232.939/0001-94

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8A1065DD

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA		
CNPJ: 20.256.603/0001-66	Telefone: (84) 99673-4037	Email: jardiel1132@outlook.com
Endereço: R CÍCERO MARIA, 163 LOJA A, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA - CPF: 016.690.724-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
------	-----------	-------	----------------	--------	-----------------	----------------

1	0002329 - CAFÉ DA MANHÃ – “SELF-SERVICE OU MARMITEX” - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: • 01 und de pão (do dia), contendo no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol; • 01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); • 01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas; • 01 xícara contendo no mínimo 200 ml de café ou café com leite.	PRÓPRIO	UND	2000,00	17,000	34.000,00
2	0002330 - ALMOÇO – “SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9” - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento.	PRÓPRIO	UND	3500,00	19,500	68.250,00
3	0002331 - JANTAR – “SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9” - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e um pão, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café. OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango, Macaxeira e suco. OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	PRÓPRIO	UND	2900,00	16,000	46.400,00

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA**

CNPJ: 20.256.603/0001-66

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F49C7E9F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0104/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Auxílio Brasil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 1.600,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>1.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	1036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CRAS			

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.600,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**026DB6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023 - PMV**

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, homologada em 07/07/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**FORNECEDOR:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00, com sede na AV ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, Londrina/PR

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**3286 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	9579 - Máscara Proteção Pff2, N95 Ou Equivalente (CATMAT 485531) Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Tipo Concha, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável Marca: SPK	Unidade	400	0,58	232,00
<b>Total</b>					<b>232,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/07/2023, tendo seu término em 10/07/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/07/2023.

**ASSINATURAS:**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 48.778.881/0001-00
Secretário	
CPF n.º 191.249.454-04	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**EBAE71BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2023**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2023**

**Pregão Eletrônico N.º 15/2023**

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. Prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e traslado** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2023, que parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 06.538.203/0001-12					
ENDEREÇO: Rua RUA ANA DE PONTES 69 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO-RN					
REPRESENTANTE: LEONARDO BEZERRA JONAS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
URNA FUNERÁRIA - Tamanho INFANTIL: Especificações mínimas: tamanho até 1,60m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeiras de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UNIPLAN	un	20,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 30.000,00
URNA FUNERÁRIA - Tamanho RECÉM- NASCIDO: tamanho até 1,00m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeira de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UNIPLAN	un	15,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 18.000,00
URNA FUNERÁRIA ESPECIAL/GORDO PARA ADULTOS - Especificações mínimas: Modelo Sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Com capacidade de peso para até 180 Kg. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UNIPLAN	un	15,0000	R\$ 2.800,0000	R\$ 42.000,00
URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTOS - Especificações mínimas: Modelo sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UNIPLAN	un	50,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 115.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 205.000,00</b>

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 3 de Julho de 2023.

Município de Florania

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**LEONARDO BEZERRA JONAS**

908.852.604-49

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:5481516E**

## **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2023**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2023</b>	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº13/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **64/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1. 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº **13/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: A T GONDIM DE ALMEIDA						
CNPJ: 07.276.398/0001-32						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire 481 LOJA 12 BLOCO 1 COND C C A B SUL CAPIM MACIO - NATAL- RN						
REPRESENTANTE: Ana Tereza Gondim de Almeida						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9306	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 1.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9307	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 2.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9308	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 3.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9309	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 4.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9310	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 5.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9311	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 6.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9312	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 7.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9313	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 8.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9314	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 9.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9315	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45, e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 10	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9316	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04

	A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 11.					
9317	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 12	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9318	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 13	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9319	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 14.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9320	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IMPRESSORA LOCAL 15	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9321	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPRESSORA LOCAL 1.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9322	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPRESSORA LOCAL 2	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9323	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPRESSORA LOCAL 3.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9324	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPRESSORA LOCAL 4.	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9325	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPRESSORA LOCAL 5	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04
9326	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. Incluso: manutenção, transformador e toner. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 8.500 (oito mil e quinhentos) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPRESSORA LOCAL 6	BROTHER MFCL690 2DW	mes	12,0000	R\$ 343,1700	R\$ 4.118,04













	tinta com no mínimo 10 PPM por minuto em preto modo ISO, e 5 PPM color modo ISO, conectividade usb 2.0 e WIFI, resolução de impressão 5760x1440 DPI. Incluso: manutenção, refil tinta, e estabilizador. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 5.000 (cinco mil) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – IMPRESSORA LOCAL 9.					
9404	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TANQUE DE TINTA - Locação de impressora multifuncional a tanque de tinta com no mínimo 10 PPM por minuto em preto modo ISO, e 5 PPM color modo ISO, conectividade usb 2.0 e WIFI, resolução de impressão 5760x1440 DPI. Incluso: manutenção, refil tinta, e estabilizador. Ciclo mensal de impressão: quantidade estimada de 5.000 (cinco mil) páginas (Franquia de impressão). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – IMPRESSORA LOCAL 10	EPSON L3250	mes	12,0000	R\$ 169,2500	R\$ 2.031,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 351.335,88</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 7 de Julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Florania

**ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA**

547.561.034-72  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**6239C7E2

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

